



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11661 | 85 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 16 de Maio de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Casa Militar	06
Controladoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	07
Secretaria das Cidades	08
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	13
Secretaria da Cultura	18
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	18
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	18
Secretaria da Educação	24
Secretaria da Fazenda	37

Secretaria de Infraestrutura e Logística	43
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital ..	44
Secretaria da Justiça e Cidadania	45
Secretaria da Saúde	46
Secretaria da Segurança Pública	67
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	81
Secretaria do Turismo	84
Receita Estadual do Paraná	84



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionia	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei Complementar nº 267

16 de maio de 2024.

Altera e acrescenta, na forma que especifica, dispositivos à Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 - Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 19. ...

(...)

XXXVII - decidir sobre homologação de termo de ajustamento de conduta celebrado entre o Corregedor-Geral e Promotor de Justiça e sobre processo disciplinar instaurado contra membro do Ministério Público, aplicando as sanções cabíveis;

(...)

Art. 23. ...

(...)

XII - julgar recurso contra decisão:

(...)

f) denegatória de proposta de termo de ajustamento de conduta proferida pelo Corregedor-Geral, envolvendo Procurador de Justiça;

g) não homologatória de termo de ajustamento de conduta proferida pelo Órgão Especial, envolvendo Procurador de Justiça;

h) não homologatória de termo de ajustamento de conduta proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, envolvendo Promotor de Justiça.

(...)

Art. 27. ...

(...)

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, na alínea "g" do inciso XII, e no inciso XVII, todos do art. 23 desta Lei, bem assim àquelas em que a Lei exija deliberação por todos os membros do Colégio, salvo a prevista no § 3º do seu art. 48.

(...)

Art. 32. ...

(...)

XXIV - decidir sobre pedido de revisão de decisão denegatória, do Corregedor-Geral, de proposta de termo de ajustamento de conduta envolvendo Promotor de Justiça.

(...)

Art. 36. ...

(...)

XIX - propor ou denegar proposta de termo de ajustamento de conduta a membros do Ministério Público, em procedimentos prévios ao processo administrativo disciplinar.

(...)

§ 5º Antes da instauração de processo administrativo disciplinar de que trata o inciso V deste artigo, o Corregedor-Geral, à vista de indícios suficientes de conduta funcional ou pessoal que configure infração disciplinar de menor gravidade, cuja sanção importaria, em perspectiva, em advertência, censura ou multa, poderá propor termo de ajustamento de conduta, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção da irregularidade.

§ 6º O instrumento consensual de termo de ajustamento de conduta será regulamentado por ato conjunto do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público.(NR)

Art. 82. Não poderão servir na Comissão de Concurso parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de qualquer candidato, enquanto durar o impedimento.(NR)

Art. 164. ...

(...)

§ 2º Considera-se reincidência, para os efeitos desta Lei, a prática de nova infração, dentro de quatro anos após cientificado o infrator do ato que lhe tenha imposto sanção disciplinar, não a produzindo o termo de ajustamento de conduta.

(...)

Art. 169. ...

(...)

§ 1º A prescrição não corre no período compreendido entre o dia da celebração do termo de ajustamento de conduta e o dia de sua rescisão.

§ 2º Interrompem a prescrição a instauração, a decisão do processo administrativo e respectiva decisão revisora, bem como a citação na ação civil de perda do cargo ou cassação de aposentadoria.(NR)

Art. 172. O prazo para a conclusão da sindicância e apresentação do relatório final é de noventa dias, prorrogáveis por igual prazo, sempre que necessário à adequada instrução e conclusão, mediante decisão motivada do Corregedor-Geral.(NR)

Art. 173. A autoridade sindicante ou a comissão procederá à instrução da sindicância, podendo ouvir testemunhas, requisitar perícias, informações e documentos, promover diligências diversas, interrogando, ao final, o membro sindicado, assegurando-se, pois, àquelas autoridades, o exercício de prerrogativas outorgadas ao Ministério Público por esta Lei, para instruir procedimentos administrativos.(NR)

Art. 176. O prazo para a conclusão do processo administrativo e apresentação do relatório final é de noventa dias, prorrogáveis por igual prazo, sempre que necessário à adequada instrução e conclusão, mediante decisão motivada da Comissão Processante.(NR)

Art. 186. ...

(...)

VI - da decisão do Procurador-Geral de Justiça, não homologatória de proposta de termo de ajustamento de conduta envolvendo Promotor de Justiça;

VII - da decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, não homologatório de proposta de termo de ajustamento de conduta envolvendo Procurador de Justiça.(NR)

Art. 195. O membro do Ministério Público que houver sido punido disciplinarmente com advertência, multa, censura ou suspensão, poderá obter do Conselho Superior do Ministério Público o cancelamento das respectivas notas dos assentamentos, decorridos quatro anos do trânsito em julgado da decisão que as aplicou, desde que neste período não haja sofrido outra punição disciplinar.

Parágrafo único. Da decisão de indeferimento caberá recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça.(NR)

Art. 2º Nos processos administrativos disciplinares em tramitação quando da publicação desta Lei, nos quais ainda não tenha se formado a coisa julgada administrativa, em que se passa a admitir a celebração de termo de ajustamento de conduta, os autos serão remetidos ao Corregedor-Geral para avaliação do cabimento da solução consensual, seguindo-se nos termos da regulamentação própria.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 16 de maio de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Francisco Zanicotti
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado
Prot. 22.074.323-3

52745/2024



Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

21.960.742-3/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.960.742-3**, e atendidas as recomendações contidas na Informação nº 310/2024-At-GAB/PGE (mov. 9), frente aos aspectos jurídicos procedimentais analisados, **APROVO** a minuta do edital de chamamento público (mov. 11) visando a seleção de representantes da iniciativa privada para composição do Comitê Técnico Público-Privado de ESG (*Environmental, Social and Governance*). **2.** Publique-se e encaminhe-se à DAE/CC. Em 16.05.24.

52930/2024

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

22.141.514-0/24 **OBJETO** Aquisição de serviços de manutenção preventiva do sistema de detecção de incêndio do Palácio Iguaçu acompanhado de laudo técnico, conforme disposto no termo

de referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demandas do Núcleo Administrativo Setorial conforme solicitação da Divisão de Segurança das Instalações e Pontos Sensíveis – DSIPS/CM. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.141.514-0**, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 16/05/2024 (Enc. Proc. à CC/NAS).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.155.636-4/24 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.155.636-4**, aliado à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO**, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”), o afastamento da servidora **FABIANA CONSENTINO**, RG nº 5.334.237-0, convocada pela Federação Brasileira de Hóquei e Patinação, para participar da Copa do Mundo de Patinação Artística em Trieste, na Itália, no período de 17/05/2024 a 26/05/2024, **com ônus limitado aos vencimentos**. 2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 16/05/2024 (Enc. Proc. à SED).

52929/2024



Consulta dos

Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Casa Civil

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA 933/2024-DP

Designar, Antônio Paim de Abreu Junior, CPF nº ***.402.039-**, para atuar como **Fiscal Titular** e Larson Orlando, CPF ***.265.269-**, para atuar como **Fiscal Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 005/2024**, firmado entre o DETRAN/PR e a Polícia Científica do Paraná com a interveniência da SESP/PR, visando a descentralização do orçamento programado e a disponibilização de recursos financeiros para a execução de ações de interesse recíproco referentes a políticas públicas, objetivando um trânsito seguro e humanizado através das atividades envolvendo ciências forenses aplicadas ao trânsito.

Curitiba, 14 de maio de 2024
Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

51689/2024

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 684/2024 – DP

Designar, Sílvia Renata Farincho Abrantes, CPF nº ***.956.669-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **Agente Substituta da Gestora** do Contrato nº 039/2020, que tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação na Região Oeste, Sudoeste, Centro Oeste e Sul.

Curitiba, 13 de Maio de 2024
Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 692/2024 – DP

Designar, Sílvia Renata Farincho Abrantes, CPF nº ***.956.669-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **Agente Substituta da Gestora** do Contrato nº 040/2020, que tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação na Região Norte e Noroeste.

Curitiba, 13 de Maio de 2024.
Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 693/2024 – DP

Designar, Sílvia Renata Farincho Abrantes, CPF nº ***.956.669-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **Agente Substituta da Gestora** do Contrato nº 108/2018, que tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação na Região Norte e Noroeste.

Curitiba, 13 de Maio de 2024.
Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 689/2024 – DP

Designar, Sílvia Renata Farincho Abrantes, CPF nº ***.956.669-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **Agente Substituta da Gestora** do Contrato nº 018/2019, que tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação na Região de Curitiba.

Curitiba, 13 de Maio de 2024.
Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 691/2024 – DP

Designar, Sílvia Renata Farincho Abrantes, CPF nº ***.956.669-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **Agente Substituta da Gestora** do Contrato nº 021/2019, que tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação na Região Metropolitana e Litoral.

Curitiba, 13 de Maio de 2024.
Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 690/2024 – DP

Designar, Sílvia Renata Farincho Abrantes, CPF nº ***.956.669-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **Agente Substituta da Gestora** do Contrato nº 020/2019, que tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação na Região Oeste, Sudoeste e Campos Gerais.

Curitiba, 13 de Maio de 2024.
Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

51693/2024

PORTARIA N.º 799/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.778.706-8, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa EXPRESSO DESPACHANTES LTDA, CNPJ nº 44.639.926/0001-05, representada por seu sócio(a) administrador(a) JOSE ANDRE SCARAMUSSA NETTO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 026.803.179-71 sob a matrícula nº 1801093-3, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 843/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.985.385-8, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa AW DESAPCHANTES LTDA, CNPJ nº 39.908.195/0001-08, representada pelos seus Despachantes Documentalistas EDUARDO LUIZ RODRIGUES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 070.909.109-54, sob a matrícula nº 1801011-9 e ANDERSON CAZZOTE LIMA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 025.760.049-38, sob a matrícula nº 1801010-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 847/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.981.478-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa L B BLANCO – DESPACHANTE PIRAMIDE, CNPJ nº 31.382.854/0001-03, representada pelo seu Despachante Documentalista LUCAS BERNO BLANCO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 059.218.149-97, sob a matrícula nº 760009-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 854/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.835.606-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. LUIZ CARLOS DALLA BONA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 085.104.749-15, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101141-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 862/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.012.726-5, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. GIOVANI GANASSINI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 980.377.309-72, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1632017-0.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 869/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.016.403-9, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. JOSE CARLOS PEDREZINI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 234.836.109-44, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1208011-5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 872/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.013.957-3, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. CLAUDINEI PEREIRA ODAJIMA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 916.330.369-87, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 766009-0.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

51461/2024

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CASA MILITAR

PORTARIA N.º 0027/2024

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e os incisos VI, XVII, XVIII, XXXI, do art. 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, considerando o contido no Decreto Estadual nº 2.575, de 30 de agosto de 2019, bem como o constante no EP nº 22.172.384-8.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Thais Mirlene de Oliveira Gomes, RG 9.807.951-3, CRC 069703/O-9, sem prejuízo de suas demais atribuições, para exercer as atividades de assessoramento contábil da Casa Militar, bem como atuar nos assuntos relativos à contabilidade deste órgão junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), ao

Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e à Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Ten.-Cel. QOPM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

51806/2024

Controladoria Geral do Estado

CASA CIVIL

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/CGE/SEAP/SEFA Nº 02/2024

Designa servidora para compor o Grupo de Trabalho que tem objetivo elaborar plano de ação para implementação do programa de fruição e indenização de licenças especiais, previsto na Lei Complementar nº 217/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.631/2020.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso XVII, art. 8º, do Regulamento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.595, de 02 de setembro de 2019;

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo parágrafo segundo, art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo inciso I, art. 7º, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso XVII, art. 7º, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020; e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso XIV, art. 11, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.346, de 14 de abril de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora ALESSANDRA LETÍCIA MARTINS, RG nº 9.947.761-0, Agente Profissional - Administradora, para o Grupo de Trabalho que tem objetivo elaborar plano de ação para implementação do programa de fruição e indenização de licenças especiais, previsto na Lei Complementar nº 217/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.631/2020., em substituição a servidora KEITH DE CARVALHO ADAS, RG nº 4.497.454-1, Agente Profissional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da Fazenda

51408/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4208 14/05/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 202 DE 10/01/2023 O NOME DE OGLE BEATRIZ BACCHI DE SOUZA

R.G. 18687062 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 202 DE 10/01/2023 O NOME DE OGLE BEATRIZ BACCHI DE SOUZA

R.G. 18687062 LF - 1

51122/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4194 14/05/2024

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3276 DE 04/11/2019 O NOME DE SILVANA DE OLIVEIRA ARANTES

R.G. 40480439 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4195 14/05/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 613 DE 14/02/2023 O NOME DE CICERO DANTA DE OLIVEIRA

R.G. 52015081 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1013 DE 14/04/2023 O NOME DE TELMA CAVALHEIRO DE BONFIM

R.G. 39180120 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1085 DE 28/04/2023 O NOME DE SELMA CHAVES DE QUEIROZ

R.G. 51318919 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3301 DE 05/01/2024 O NOME DE MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

R.G. 56561803 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3972 DE 05/04/2024 O NOME DE ISAURA VALLE BORGES

R.G. 38820184 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5166 DE 27/03/2020 O NOME DE ELIZABETE SELETI DE SOUZA

R.G. 45248429 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5166 DE 27/03/2020 O NOME DE ELIZABETE SELETI DE SOUZA

R.G. 45248429 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17549 DE 29/08/2014 O NOME DE ERLI JOANA DA SILVA

R.G. 34703710 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23165 DE 22/09/2006 O NOME DE AURECI SANTOS TORRES DA SILVA

R.G. 47486106 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23316 DE 24/08/2010 O NOME DE VERENA MARIA SIMOES DA CRUZ DITTRICH

R.G. 42826332 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4196 14/05/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4073 DE 26/04/2024 O NOME DE FABIANA MARIA MIOZZO

R.G. 102618165 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10108 DE 01/09/2022 O NOME DE BERNARDETE JACUMAZO

R.G. 66808610 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4197 14/05/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10133 DE 16/06/2008 O NOME DE GLACI APARECIDA LINZMEYER

R.G. 36291478 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12767 DE 02/08/2013 O NOME DE LUZINETE MARIA DA CONCEICAO TENORIO

R.G. 17985493 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13493 DE 30/01/2018 O NOME DE MARA SILVIA DINIZ ROSA

R.G. 40707280 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 21941 DE 04/08/2006 O NOME DE ROSILDA DE FATIMA GOMES BONILHA

R.G. 21529672 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 25088 DE 26/11/2010 O NOME DE SUELI ALMEIDA NASCIMENTO

R.G. 30770900 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4198 14/05/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4133 DE 29/04/2024 O NOME DE BEATRIZ AMARAL FERREIRA DA SILVA

R.G. 76040389 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7527 DE 19/09/2016 O NOME DE CLAUDECI MATIAS DE ALMEIDA

R.G. 71101770 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16582 DE 16/06/2014 O NOME DE LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA

R.G. 52203929 LF - 97

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4199 14/05/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14833 DE 12/08/2005 O NOME DE CICERO DANTA DE OLIVEIRA

R.G. 52015081 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4207 14/05/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14882 DE 15/08/2005 O NOME DE CICERO DANTA DE OLIVEIRA
R.G. 52015081 LF - 1

51076/2024

RESOLUÇÃO SEAP N.º 5407/2024

Retificar e conceder Progressão pelo critério de Antiguidade – PGA do servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício n.º 905/2024 PGE/PRE, e o contido no protocolado n.º 22.162.371-1, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0004839-83.2023.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP n.º 3.721, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 10.498, de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial, pelo critério de Antiguidade, ao servidor no cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
SEAP	AGP	MIGUEL JORGE ROSA NETO	9328238	1	III	01	III	02	22/11/2015

Art. 2º Conceder Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
SEAP	AGP	MIGUEL JORGE ROSA NETO	9328238	1	III	04	III	05	22/11/2020

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

51803/2024

Resolução SEAP N.º 5.419/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 47 do Decreto n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013, e, considerando o contido no protocolo n.º 22.171.303-6, resolve

HOMOLOGAR

O resultado final do Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2024-DRH/SEAP, de 03 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - Suplemento de Concursos Públicos n.º 11.570, de 03 de janeiro de 2024, que visa o suprimento de vagas no cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função de Técnico Agrícola/Agropecuária do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA, em conformidade com o Edital de Resultado Final n.º 115/2024-DRH/SEAP, de 15 de maio de 2024, no Diário Oficial do Estado - Suplemento de Concursos Públicos n.º 11.660, de 15 de maio de 2024.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

51798/2024

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 033/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n.º 5.706/2024, bem como Resolução n.º 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e

Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo n.º 17. 825.631-9 e demais protocolos correlatos ao objeto contratado sob n.º 7023/2022- GMS;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para executar a obra de Construção da Sede do Batalhão de Operações Especiais – BOPE com área de 3.584,90 m², situado entre as Ruas Sebastiana Santana Fraga s/nº e Ilo Antoninho Mozer, Bairro Central, São José dos Pinhais, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA;
XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.
II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51411/2024

**RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 034/2024/SECID-SESP**

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como Resolução nº 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº

21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 17. 825.631-9 e demais protocolos correlatos ao objeto contratado sob nº 7024/2022- GMS;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para executar a obra de Construção da Sede da Rondas Ostensivas de Natureza Especial – RONE com área de 761,78 m², situado entre as Ruas Sebastiana Santana Fraga s/nº e Ilo Antoninho Mozer, Bairro Central, São José dos Pinhais, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA;
XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de

Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51418/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 035/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como Resolução nº 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 13.367.107-2 e demais protocolos correlatos ao objeto contratado sob nº 2717/2017- GMS;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para executar a obra de Construção da Escola de Bombeiros no município de São José dos Pinhais.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51429/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 036/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como Resolução nº 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 17.099.378-0 e demais protocolos correlatos ao objeto contratado sob nº 980/2022- GMS;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para executar a obra de Construção da Delegacia Cidadã Padrão II, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, esquina com a Rua Quadro Martires, no município de Guaíra, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA;

XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar à DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a

prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51744/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 037/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como Resolução nº 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 16.545.984-9;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para executar Reparos na Delegacia de Polícia de Toledo – Convênio 4500067619 –SESP/ITAIPU BINACIONAL.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA,

evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativos aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar à DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51464/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 038/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como Resolução nº 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 16.548.120-8;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente a:

I - Contratação de empresa especializada para executar Reparos na Delegacia de Polícia de Ubatuba - Convênio 4500067619 - SESP/ITAIPU BINACIONAL.
Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II - indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III - definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV - elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos

da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V - nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI - designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII - elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII - autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX - realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X - homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI - celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII - fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII - gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativos aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar à DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51469/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 039/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como Resolução nº 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de

engenharia de edificações de interesse estadual;

(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 16.548.155-0;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para executar Reparos na Delegacia de Polícia Civil, sita à Rua Francisco de Oliveira Macedo, nº 246, Centro, no município de Terra Roxa, Paraná – Convênio 4500067619 – SESP/ITAIPU BINACIONAL.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do

Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51501/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP PORTARIA Nº 49/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Convênio 03/2024/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e os MUNICÍPIOS DE QUITANDINHA, RIO NEGRO E CAMPO DO TENENTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.658.055-9

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Convênio 03/2024/AMEP, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e os Municípios de Quitandinha; Rio Negro e Campo do Tenente, cujo objeto é proporcionar o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano entre os municípios de Quitandinha, Rio Negro e Campo do Tenente; implementação da linha de ônibus metropolitano Y97-Quitandinha/Rio Negro (via Campo do Tenente); pagamentos e repasses de recursos financeiros para a implementação e manutenção e realizar adequações na operação da linha:

I. Daniel Victor da Costa Valença, RG nº 9.318.078-0, para atuar como Gestor;

II. Cláudio Jose Zerbeto Assis, RG nº 5.400.766-3, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substitutos aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se os substitutos:

I. Almir Nunes de Faria, RG nº 5.718.190-7, para atuar como Gestor substituto;

II. Windson Marlon de Lima, RG nº 13.221.402-6, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 14 de maio de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor - Presidente da Amep

51371/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 081/2024-SETI, DE 08 DE MAIO DE 2024

Altera a Resolução n.º 073/2023-SETI, de 08 de maio de 2023, que designa membros para compor a COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS INDÍGENAS – CUIA Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto na Lei Estadual no 13.134, de 18 de abril de 2001, modificada pela Lei Estadual no 14.995, de 09 de janeiro de 2006, e na Portaria nº 037/2022 - SETI, que instituiu a Comissão Universidade para os Indígenas - CUIA Estadual, com abrangência estadual e interinstitucional, especificamente o § 2º do Art. 2º, que estabelece que os membros da CUIA Estadual são designados por ato da SETI; e

Tendo em vista o contido nos procedimentos protocolados sob nº 22.046.518-7 da

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); n.º 22.045.692-7 da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e n.º 22.079.586-1 da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), o Ofício nº 138/2024 da Universidade Estadual de Londrina (UEL), e a Portaria nº 760/2024, de 7 de maio de 2024, da Universidade Estadual do Centro Oeste (Unicentro);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g” do inciso I do art. 1º da Resolução nº 073/2023-SETI, de 08 de maio de 2023, passando, as representações institucionais, a vigorar com os seguintes membros:

- a) Universidade Estadual de Maringá – UEM: Maria Christine Berdusco Menezes, Maria Simone Jacomini Novak e Isabel Cristina Rodrigues;
- b) Universidade Estadual de Londrina – UEL – Wagner Roberto do Amaral, Sarah Beatriz Coceiro Meirelles Félix e Flávia Fernandes de Carvalhaes;
- c) Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG: Ionara Favoreto, Leticia Fraga e Kátia Sabrina Peludo;
- d) Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste: Joceli de Fátima Arruda Sousa, Lara Frutos González e Janete Ritter; e
- g) Universidade Estadual do Centro Oeste – Unicentro: Juliane Sachser Angnes, Vanessa Elisabete Raue Rodrigues e Sueli Aparecida Cordova Gomes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 14 de maio de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário do Estado

51826/2024**RESOLUÇÃO Nº 090/2024 – SETI, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Designa servidora para atuar como Assessora de Ensino Superior O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Considerando a PORTARIA N.º 2024.125, de 01 de março de 2024, da Universidade Estadual de Ponta Grossa –UEPG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA BORSOI, RG. N.º 275.853-3 SSP/SC, para atuar como Assessora da Coordenação de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 08 de maio de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário do Estado

51119/2024**RESOLUÇÃO Nº 092/2024 – SETI, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Física - Licenciatura, ofertado no *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 71/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 51/24, e o contido no protocolado n.º 21.325.361-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Física - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 26/05/24 até 25/05/28, ofertado no *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- I - apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;
- II - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
- III - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário do Estado

51539/2024**RESOLUÇÃO Nº 093/2024 – SETI, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura a ser ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e no contido no protocolado n.º 22.017.702-5,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura, a partir de 2024, com 30 (trinta) vagas, a ser ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior, decorrente de Convênio entre o Ministério da Educação e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na formação de professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, sem adicional de contratação de pessoal e sem ônus adicional ao Tesouro do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário do Estado

51540/2024**RESOLUÇÃO Nº 094/2024 – SETI, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura a ser ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e no contido no protocolado n.º 22.018.483-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura, a partir de 2024, com 30 (trinta) vagas, a ser ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior, decorrente de Convênio entre o Ministério da Educação e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na formação de professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, sem adicional de contratação de pessoal e sem ônus adicional ao Tesouro do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário do Estado

51541/2024**RESOLUÇÃO Nº 096/2024 – SETI, DE 14 DE MAIO DE 2024**

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 71/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 53/24, e o contido no protocolado n.º 21.446.248-6,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 24/06/24 até 23/06/28, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município

de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

51550/2024

RESOLUÇÃO Nº 097/2024 – SETI, DE 14 DE MAIO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 71/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 55/24, e o

contido no protocolado n.º 21.407.408-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14/07/24 até 13/07/28, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;

II - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

III - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

51545/2024

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 350/PRH, de 15 de maio de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA PAULA SOUZA DA SILVA	99533153	PR	DGE	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	06/11/2024
ANDRE FELIPE PIO CORCINI	124325560	PR	RES	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	14/11/2024
DAYANE RODRIGUES NAVARRO	77649956	PR	DAG	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	06/11/2024
ELIANE BREDOW	73922763	PR	CTB	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	02/11/2024
ELVIS PEDRO PIRES ROSSI	127454027	PR	ACA	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	02/11/2024
GUSTAVO CARVALHO LIMA	128021710	PR	ETG	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	01/11/2024
JOCIMAR ARANTES RODRIGUES	132034460	PR	DFA	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	08/11/2024
LIANDRA DOS SANTOS JESUS	140261394	PR	SAN	ANALISTA DE INFORMATICA N.01	03/11/2024
LUIZ HENRIQUE TOFFANETTO E MARQUES	55747261	PR	DIN	ANALISTA DE INFORMATICA N.01	08/11/2024
MARILAYDE JULIETA DA COSTA	165447667	SP	ASC	COMUNICADOR SOCIAL N.01	12/11/2024
RAFAEL FERREIRA GRABOSKI	83397926	PR	DTP	TECNICO ADMINISTRATIVO N.01	03/11/2024
VINICIUS GUERRA PEREIRA MEIRA	136037862	PR	ASC	COMUNICADOR SOCIAL N.01	05/11/2024
WAGNER TEIXEIRA MAGALHAES DA SILVA	1913578	DF	SAN	ANALISTA DE INFORMATICA N.01	02/11/2024

Tornar pública a Resolução nº 025-CI/CCB de 08 de maio de 2024, que **CANCELA** a Licença Sabática da professora Dra. Rosane Marina Peralta e revoga a Resolução nº 005-CI/CCB de 31 de janeiro de 2024.

51537/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
O Reitor em exercício da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 596/2024 de 07/05/2024. Art. 1º Exonerar, agente universitária, **Luciane Jost Lemos do Prado**, RG 6.xxx.628-0, do cargo de Encarregada da Seção de Extensão e Cultura do *Campus* de Curitiba I, simbologia FA-3, **a partir de 30 de abril de 2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante nas Portarias nº 695/2023 – REITORIA/UNESPAR e nº 752/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 597/2024 de 07/05/2024. Art. 1º Exonerar, agente universitária, **Marilda de Lara Santos**, RG 4.xxx.700-0, do cargo de Encarregada da Seção de Ensino do *Campus* de Curitiba I, simbologia FA-3, **a partir de 30 de abril de 2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 689/2020 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 598/2024 de 07/05/2024. Art. 1º Exonerar, agente universitária, **Ligia Siebeneichler Sackser**, RG nº 3.xxx.879-0, do cargo de Coordenadora Administrativa do *Campus* Curitiba I, simbologia FA-1, **a partir de 30 de abril de 2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 244/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 599/2024 de 07/05/2024. Art. 1º Nomear, a agente universitária, **Luciane Jost Lemos do Prado**, RG 6.xxx.628-0, para o cargo de Coordenadora Administrativa do *Campus* Curitiba I, simbologia FA-1, **a partir de 02 de maio de 2024.**

Portaria nº 600/2024 de 07/05/2024. Art. 1º Nomear, agente universitária, **Marilda de Lara Santos**, RG 4.xxx.700-0, para o cargo de Encarregada da Seção de Extensão e Cultura do *Campus* de Curitiba I, simbologia FA-3, **a partir de 02 de maio de 2024.**

Portaria nº 601/2024 de 07/05/2024. Art. 1º Nomear, agente universitária, **Ligia Siebeneichler Sackser**, RG nº 3.xxx.879-0, para o cargo de Encarregada da Seção de Apoio ao Centro de Música do *Campus* de Curitiba I, simbologia FA-3, **a partir de 02 de maio de 2024.**

Portaria nº 602/2024 de 07/05/2024. Art. 1º Exonerar, a docente, **Clénice Ortigara**, RG nº 5.xxx.833-0, do cargo de Coordenadora Local de Processos Seletivos do *Campus* de Curitiba I, simbologia FA-3, **a partir de 30 de abril de 2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 497/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 627/2024 de 09/05/2024. Art. 1º Nomear, o agente universitário, Heric Garcia de Moraes, RG nº 10.xxx.612-5, para o cargo de Assistente Técnico para Projetos e Convênios vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG, simbologia FA-2, a partir de 01 de abril de 2024, com as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar os Convênios que tramitam pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG;
- II. Levantamento de orçamentos;
- III. Instrução de processos licitatórios relativos aos convênios vinculados a pesquisa e a pós-graduação.

Edmar Bonfim de Oliveira - Reitor em exercício

51535/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2024:

RETIFICAÇÃO: Na Portaria n.º 64-PRORH, de 27-2-2024, publicada no Diário Oficial 11.607, de 27-2-2024. Onde se lê: Retificar a tabela constante no art. 1.º, da Portaria 1.380/GRUNICENTRO, de 21-7-2011, publicada no Diário Oficial n.º 8.510, de 19-7-2011, que declarou a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, do docente Edgard Cesar Melech, RG nº 1.540.87-0, ao INSS, de 2-7-1973 a 30-7-1973, ao INSS, de 1º-1-1974 a 1º-9-1974; ao INSS, de 1º-6-1979 a 18-10-1979, ao INSS, de 3-3-1980 a 16-6-1983; ao INSS, de 1º-6-1996 a 31-12-1996; ao INSS, de 1º-2-1997 a 6-7-1999; ao INSS, de 21-2-2000 a 8-8-2001; ao INSS, de 9-8-2001 a 19-3-2005; ao INSS, de 20-3-2005 a 13-7-2005, ao INSS, de 14-7-2005 a 21-8-2006; ao INSS, de 22-8-2006 a 31-8-2006; ao INSS, de 1º-10-2006 a 31-10-2006; ao INSS, de 1º-2-2007 a 6-7-2007; ao INSS, de 1º-11-2007 a 30-11-2007; ao INSS, de 1º-1-2008 a 31-5-2008; ao INSS, de 19-5-2008 a 25-5-2009; ao INSS, de 1º-7-2009 a 31-12-2009. Totalizando 16 anos e 186 dias. Leia-se: Retifica a tabela constante no art. 1.º, da Portaria n.º 1.380/GR-UNICENTRO, de 21-6-2011, publicada no Diário Oficial n.º 8.510, de 19-7-2011, que declarou a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, do docente Edgard Cesar Melech, RG nº 1.540.87-0, ao INSS, de 2-7-1973 a 30-7-1973; ao INSS, de 1º-1-1974 a 1º-9-1974; ao INSS, de 1º-6-1979 a 18-10-1979; ao INSS, de 3-3-1980 a 16-6-1983; ao INSS, de 1º-6-1996 a 31-12-1996; ao INSS, de 1º-2-1997 a 6-7-1999; ao INSS, de 21-2-2000 a 8-8-2001; ao INSS, de 9-8-2001 a 19-3-2005; ao INSS, de 20-3-2005 a 13-7-2005; ao INSS, de 14-7-2005 a 21-8-2006; ao INSS, de 22-8-2006 a 31-8-2006; ao INSS, de 1º-10-2006 a 31-10-2006; ao INSS, de 1º-2-2007 a 6-7-2007; 1º-11-2007 a 30-11-2007; ao INSS, de 1º-1-2008 a 31-5-2008; ao INSS, de 1º-6-2008 a 25-5-2009; ao INSS, de 1º-7-2009 a 31-12-2009; ao INSS, de 1º-2-2010 a 28-2-2010. Totalizando 16 anos e 199 dias.

159-PRORH, de 16-5-2024: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Carlos Eduardo Bittencourt Stange, RG n.º 1.808.229-2, a partir de 25-3-2024; Cynthia Beatriz Furstenberger, RG n.º 3.979.063-7, a partir de 6-2-2024; Denise Gabriel Witzel, RG n.º 6.786.602-9, a partir de 16-3-2024; Doroteia Rudniak Denkwiski, RG n.º 5.959.239-4, a partir de 1º-3-2024; Eliane Covalski, RG n.º 4.590.067-3, a partir de 23-3-2024; Elieti Fatima de Goveia, RG n.º 3.713.733-2, a partir de 16-3-2024; Jefferson Lozeckiy, RG n.º 3.867.570-2, a partir de 15-3-2024; Luciana Branco Carnevale, RG n.º 84163628-SP, a partir de 3-3-2024; Luciana Fracassi Stefaniu, RG n.º 6.889.793-9, a partir de 5-3-2024; Marcelo Cruz Mendes, RG n.º M10899865-MG, a partir de 18-3-2024; Maria Cristina Umpierrez Vieira, RG n.º 8.001.526-7, a partir de 7-3-2024; Raquel Virmond Rauen Dalla Vecchia, RG n.º 1.558.146-8, a partir de 5-3-2024; Reinaldo Francisco, RG n.º 3.407.206-0, a partir de 16-3-2024; Rita de Cassia Fonseca, RG n.º 3.627.542-1, a partir de 17-3-2024; Rosângela Abreu do Prado Wolf, RG n.º 5.310.984-5, a partir de 7-3-2024; Saulo Rodrigues de Carvalho, RG n.º 354379148-SP, a partir de 24-1-2024; Valeria Wisniewski Padilha, RG n.º 5.247.524-4, a partir de 2-3-2024.

160-PRORH, de 16-5-2024: Concede ascensão de nível ao docente Weber Claudio Francisco Nunes da Silva, RG n.º 30.510.350-7 SP, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

161-PRORH, de 16-5-2024: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, ao docente Gilmar de Carvalho Cruz, RG n.º 12.302.148-7, ao INSS, 3-6-1986 a 5-1-1987; ao INSS, de 1º-9-1987 a 1º-3-1988; ao INSS, de 1º-4-1989 a 31-12-1992; ao INSS, de 1º-1-1993 a 8-7-1995. Totalizando 7 anos e 132 dias.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

51708/2024

RESOLUÇÃO Nº 132-GR/UNICENTRO, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a reabertura das vagas remanescentes de Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando as Portarias nº 54, 55 e 56, de 12 de maio de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI;

considerando a solicitação de Departamentos Pedagógicos para reabertura de vagas remanescentes;

considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;

considerando o contido no Protocolo nº 11.925, de 10 de maio de 2024, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a reabertura das vagas remanescentes do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores executado por meio do Edital nº 15-DIRCOAV/UNICENTRO, de 6 de março de 2024, para 32 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

51772/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO expedida no mês de MAIO de 2024:

RESOLUÇÃO Nº 1-COU/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Adia parcialmente a realização das etapas das provas do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior Não Titular da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, considerando a declaração do estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme os Decretos Estaduais nº 57.596/2024, nº 57.600/2024 e nº 57.603/2024,

aprovou, conforme registro exarado na Ata nº 166-COU, de 14 de maio de 2024, o contido no Protocolo nº 12.098, de 14 de maio de 2024, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica adiada, parcialmente, a realização das etapas das provas do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior Não Titular da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 20-COU/UNICENTRO, de 19 de dezembro de 2023.

§ 1º O adiamento parcial a que se refere o *caput* deste artigo se dá, exclusivamente, nas áreas ou matérias constantes no Anexo a esta Resolução, que contém candidatos inscritos residentes no Estado do Rio Grande do Sul, conforme constatado no endereço informado no ato de inscrição.

§ 2º As datas de aplicação das provas para as áreas ou matérias constantes no Anexo serão divulgadas em edital específico, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, após constatação de que as vias de saída do Estado do Rio Grande do Sul estiverem operando em situação de normalidade.

§ 3º As áreas ou matérias não estão listadas no Anexo a esta Resolução permanecem com o mesmo calendário de execução das provas, em conformidade com o Edital de Abertura nº 185/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1-COU/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NÃO TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, UNICENTRO

ÁREAS OU MATÉRIAS COM ADIAMENTO PARCIAL DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DAS PROVAS

1. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA,

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA

Departamento	Área ou Matéria
DEAGRO	Olericultura – TIDE
DEBIO	Bioquímica – TIDE
DEBIO	Microbiologia – TIDE
DEBIO	Sistemática de Embriófitas – TIDE
DEBIO	Zoologia – TIDE
DEVET	Clínica Médica de Pequenos Animais – TIDE
DEVET	Semiologia de Pequenos Animais e Toxicologia Veterinária – TIDE

2. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI

Departamento	Área ou Matéria
DEF	Conservação da Natureza – TIDE
DEF	Genética e Melhoramento Florestal – TIDE
DEF	Geotecnologia Florestal – TIDE
DEF	Solos e Nutrição Florestal – TIDE
DEMAT	Matemática – TIDE

3. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA

Departamento	Área ou Matéria
DEART	Didática e Metodologia de Ensino de Arte – RT 34
DEART	Ensino de Dança – TIDE
DEART	História, Estética e Teoria da Arte – TIDE
DECS	Comunicação Publicitária – TIDE
DEHIS	História – TIDE
DELET	Libras – TIDE
DELET	Literatura de Língua Portuguesa – TIDE
DELET	Teoria Literária – TIDE
DEPED	Estágio Curricular Supervisionado – TIDE

4. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI

Departamento	Área ou Matéria
DEPED	Didática e Práticas de Ensino – RT 34

5. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA

Departamento	Área ou Matéria
DEDUF	Esportes Coletivos – RT 34
DEDUF	Esportes Individuais – RT 34
DEDUF	Metodologia do Ensino da Educação Física – TIDE
DENF	Fundamentos de Enfermagem – RT 34
DEFAR	Análises Clínicas/Bacteriologia Clínica – TIDE
DEFAR	Assistência Farmacêutica/Farmácia Clínica – TIDE
DEFAR	Tecnologia Farmacêutica/Controle de Qualidade/Tecnologia de Cosméticos – TIDE
DENUT	Ciências da Alimentação e Nutrição – RT 34
DENUT	Nutrição Clínica – TIDE
DENUT	Nutrição e Alimentação Coletiva – TIDE

6. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI

Departamento	Área ou Matéria
DEPSI	Psicologia: Ciência e Profissão – TIDE

7. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE

UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA

Departamento	Área ou Matéria
DEADM	Administração Geral – TIDE
DECON	Métodos Quantitativos – TIDE
DECON	Teoria Econômica – TIDE
DESES	Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social – TIDE

8. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI

Departamento	Área ou Matéria
DEADM	Administração Geral – RT 34
DEADM	Administração Geral – TIDE
DECIC	Direito Empresarial – RT 34

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

51442/2024

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 052/2024-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 22.173.762-8 de 15 de maio de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02 (duas) vaga a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-Enfermagem em Psiquiatria e Saúde Mental-1) Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar 108/2005: Aposentadoria da docente Izaura Maria Carelli (20 horas) Suprir a necessidade do centro.

CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCHS

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-40-Estágio Supervisionado em Filosofia-1) Cargo administrativo do docente Luciano Carlos Utteich (Coordenação do PPGFIL-ok) = 8 horas;

2) Docentes com aulas no PPGFIL: Libanio Cardoso Neto = 2 horas;

3) Insuficiência de cargo docente considerando o PPP do curso; necessidade docente em cursos fora do Centro. Aposentadoria do docente Tarcílio Ciotta (10 horas - proporcional). Suprir a necessidade do centro.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

51739/2024

EXTRATO 011/2024 - UNIOESTE
DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2024 **Partes:** Unioeste/ Reitoria X PLANTPAR **Objeto:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições de cooperação entre os **PARTÍCIPES** para o desenvolvimento do projeto intitulado “Utilização de biopolímeros para liberação de fertilizantes”, doravante denominado **PROJETO**, com a finalidade de elaborar, utilizando diferentes matrizes poliméricas biodegradáveis, um produto que possa ser utilizado para controlar a liberação de fertilizando para sistemas hidropônicos **Data da Assinatura:** 25/04/2024 **Vigência:** 24/10/2026

Natureza: Contrato de Licenciamento de Direitos Autorais **Partes:** Unioeste X Associação SUSTENTEC **Objeto:** A transferência de fotografias de espécies da Mata Atlântica, a serem obtidas pela equipe do herbário UNOP da Unioeste para a ASSOCIAÇÃO SUSTENTEC **Data da Assinatura:** 08/06/2024 **Vigência:** 07/06/2029

51318/2024

PORTARIA Nº 1566/2024-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Incluir servidores, abaixo relacionados, na Portaria nº 1131/2024-GRE, de 03 de abril de 2024: Agentes de Contratação: LÍLIAN TELLINI SOLDA, RG nº 12.349.372-9. Equipe de Apoio: ALESSANDRA DA SILVA, RG nº 7.965.610-0; LUDMILA PEREIRA DE OLIVEIRA CAPPELLARI, RG nº 12.967.419-9. Esta Portaria estará em vigor no período de 09 de maio de 2024 a 29 de março de 2025.

PORTARIA Nº 1587/2024-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Designar os servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2024/2025, da Reitoria, conforme segue:

Ordem-Nome do Servidor-Designado ou Eleito / Titular ou Suplente

1.-Alexandre Mendes dos Reis-Designado – Presidente 2.-Mara Cristine Vitorino-Eleito – Vice-Presidente 3.-Paulo Henrique Gris-Designado – Titular 4.-Sara Dolla-Designado – 1º Suplente 5.-Paulo Henrique Streichen Reis-Eleito – Titular 6.-Graciolina Sant Anna da Rosa-Eleito – 1º Suplente

Os membros da CIPA deverão dispor de 02(duas) horas semanais para trabalhos exclusivos da Comissão. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de maio de 2024, com mandato de um ano.

PORTARIA Nº 1588/2024-GRE, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Designar a Professora ELIZANDRA DA SILVA, RG nº 5.554.452-2, para o cargo em comissão de Diretora Geral do Campus de Cascavel, simbologia DA-1, no período de 24 de maio a 10 de junho de 2024, em substituição ao titular em férias.

51395/2024**PORTARIA Nº 058/2024-HUOP, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA do Hospital Universitário do Oeste do Paraná: EDSON MARCOS GONÇALVES, CPF nº 020.116.019-67 como Presidente; ALDAIR ROBSON ROQUE NUNES MACHADO CAPPELLARI, CPF nº 096.968.569-62, FABIO PEDRO DE AGUIAR, CPF nº 030.504.659-48, LUCIANA CEREZOLI DE ALMEIDA, CPF nº 847.753.789-53 e WILLIAM FRANCIS PAES, CPF nº 062.118.999-55 como membros

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANÁ – CASCABEL – PARANÁ.

Publique-se.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral HUOP

51105/2024

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**Portaria n. 015/2024 – GS**

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 2611/2024 – protocolo n.º 21.995.524-3

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352, de 1º de abril de 2021, e ainda do Decreto Estadual n. 10.086/2022, 17 de janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Camila Simoni Junqueira, portadora do RG n. 06.816.582-2/PR, para atuar como gestora do contrato administrativo n.º 2611/2024;

Art. 2º Designar o servidor Marcos Coga da Silva, portador do RG n. 03.550.461-3/PR, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 2611/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

51649/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 213/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 21.743.776-8**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso I do art. 2º da Lei 16.949/2011, que dispõe sobre o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para cobertura de despesas que não possam ou convenham subordinar-se ao processo ordinário ou comum de aplicação e ainda, com fundamento na Resolução o nº 227/2023 – SEDEF, que disciplina o uso do cartão de pagamento, para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

(SEDEF), e considerando a Informação nº 008/2024 – NFS (fls. 52-53. Mov. 22) e o Despacho do Núcleo Fazendário Setorial (Mov. 33), que atesta a regularidade formal do procedimento, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0661/2024/NFS/SEDEF (f. 66. Mov. 30), QDD (f. 67. Mov. 31) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0661/2024/NFS/SEDEF (f. 68. Mov. 32), **a realização da despesa no valor de 112.000,00 (cento e doze mil reais).**

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

51832/2024**RESOLUÇÃO Nº 157/2024 – SEDEF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Raquel Cervinhani Vieira**, inscrita no CPF nº ***.356.239-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA**, inscrita no CNPJ Nº 00.056.991/0001-24, destinado à execução do projeto aprovado “MANUTENÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR E OFERTA DE ESCOLARIZAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, no valor total de R\$ 99.999,95 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

51410/2024**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF
TERMO DE DOAÇÃO**

Objeto: Doação de 1 (um) veículo VW/GOL, para o Município de Rancho Alegre/PR. **Número de Patrimônio:** 100001334263, **Placa:** AUZ-5754, **Modelo:** 2012, **Protocolo nº 21.457.268-0.** Curitiba, 15 de maio de 2024.

Rogério Carboni – **Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

51370/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 024/2024**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra** – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademilson Moreira Alves	Morretes	121695	15.735.411-6
Adir Ribas Kurpel	Cruzeiro do Iguaçu	51155	08.372.198-7
Adolfo Batista Biherer	Tijucas do Sul	53808	08.490.182-2
Adolfo Batista Biherer	Tijucas do Sul	53807	08.490.189-0
Antonio Leocadio da Silva Cunha	Guaratuba	90005792	07.516.971-0
Aparecido Rafael	Guaratuba	135170	15.712.712-8
Ari José Stresser	Rio Branco do Sul	126421	16.092.238-9
Ari José Stresser	Rio Branco do Sul	126420	16.092.882-4
Carla Eli dos Santos	Jaguariaíva	144338	18.646.352-8
Claudinei Gubiani	Francisco Beltrão	145730	19.107.677-0
Cleiton Zanatta	Candói	46296	08.065.598-3
Costa Bioenergia Ltda	Xambé	90002950	07.813.781-9
Débora de Oliveira	Paranaguá	120933	15.292.160-8
Delair Jose Biava	Dois Vizinhos	139308	16.832.706-4
Edivar Gonçalves dos Santos	Ponta Grossa	103392	07.921.583-0

Edvar Francisco Martins	Campina Grande do Sul	142505	17.979.661-9
Elisabete Luisa Cândido	Pontal do Paraná	119200	14.921.259-0
Insam Industrias de Madeiras Santa Maria Ltda	Guarapuava	66152	08.868.092-8
João Silvano Giovanetti Marques	Ivaí	90001397	07.673.690-1
João Silvano Giovanetti Marques	Ivaí	90001400	07.717.905-4
João Silvano Giovanetti Marques	Ivaí	90001399	07.717.906-2
João Silvano Giovanetti Marques	Ivaí	90001398	07.717.907-0
Junior de Souza	Pinhais	117606	14.342.832-0
Juscelio da Silva Moreski	Quinta do Sol	143279	18.166.585-8
Laercio Cagnam dos Reis	Umuarama	145967	19.232.467-0
Lucas Olimpio da Silva	Londrina	136649	16.159.837-2
Manacá S.A. Armazens Gerais e Administração	Ibaiti	129196	19.593.156-9
Manacá S.A. Armazens Gerais e Administração	Ibaiti	129194	19.593.142-9
Manacá S.A. Armazens Gerais e Administração	Japira	129200	19.593.181-0
Marcelo dos Santos	Ivaí	140635	17.265.686-2
Marcio Luckiewicz	Cruz Machado	90001778	07.779.250-3
Marcio Luiz Vecchi	Balsa Nova	67570	08.952.944-1
Mario Augusto Martins Ferreira	Londrina	145101	18.846.765-2
Mario Roberto Martins	Pontal do Paraná	117128	14.452.725-9
Michael Hilário da Silva	Pitanga	116704	14.605.596-6
Minerax Mineração e Participações Ltda	Saudade do Iguçu	107100	14.772.300-8
Nelson Nedy Vaz	Doutor Ulysses	140174	17.092.985-3
Paulo Meretica - Me	Pontal do Paraná	121012	15.334.775-1
Pedro Antunes Basilio	Pinhão	32717	05.637.452-3
Ramilio Inocente	Dois Vizinhos	145826	19.151.108-5
Ramilio Inocente	Dois Vizinhos	145825	19.151.083-6
Renato Piovesan	Laranjeiras do Sul	90003662	07.334.332-1
Renato Piovesan	Laranjeiras do Sul	90003668	07.334.333-0
Ricardo Salvalaggio	Catalão	90000698	07.333.575-2
Roque Anisio Bickel	Missal	90003520	07.810.272-1
Sebastião Francisco de Oliveira	Colombo	117013	14.313.223-4
Sheila Maria Telles Ávila	Castro	80301	09.996.694-7
Valdecir Foggiatto de Oliveira	Agudos do Sul	88918	07.333.743-7
Valdecir Foggiatto de Oliveira	Agudos do Sul	88917	07.333.744-5
Vilmar Correia	Salto do Lontra	116268	14.500.180-3
Vilmar Correia	Salto do Lontra	116269	14.500.182-0
Zenildo Jose de Almeida	Santa Maria do Oeste	144906	18.669.386-8

51133/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

GABRIEL SANTANA DA SILVA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:VILA DO FAROL Bairro:ILHA DO MEL Cep:83251000 Município:Paranaguá.

51297/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PRAD - Sítio Suganuma torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:Seção Amoreira Bairro: Cep:86240000 Município:São Sebastião da Amoreira.

51299/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Fabricação de perfumarias e cosméticos a ser implantada Endereco:AV. RUI BARBOSA, 4110 Bairro:PARQUE DA FONTE Cep:83065260 Município:São José dos Pinhais.

51277/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CYNTHIA DE CASSIA MADALOZO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:RUA ALMIRANTE GONÇALVES DE OLIVEIRA Nº79 Bairro:VILA SANTO ANTONIO Cep:83350000 Município:Morretes.

51278/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

GABRIEL SANTANA DA SILVA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:VILA DO FAROL Bairro:ILHA DO MEL Cep:83251000 Município:Paranaguá.

51279/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ANDRADE E MARTINS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Queima controlada a ser implantada Endereco:BR-277 KM-540.

51280/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PRAD - Sítio Suganuma torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:Seção Amoreira Bairro: Cep:86240000 Município:São Sebastião da Amoreira.

51281/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:ESTRADA OT-485 - MORRO DO OTÁVIO, CERRO DA LOLA, S/Nº Bairro:DIST. DEZ DE MAIO Cep:85900970 Município:Toledo.

51282/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

REMOÇÃO DE TANQUES SUBTERRÂNEOS DE COMBUSTÍVEIS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:AV IGUAÇU, 597 Bairro:CENTRO Cep:85635000 Município:Pato Branco.

51285/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Fabricação de perfumarias e cosméticos a ser implantada Endereco:AV. RUI BARBOSA, 4110 Bairro:PARQUE DA FONTE Cep:83065260 Município:São José dos Pinhais.

51295/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CYNTHIA DE CASSIA MADALOZO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:RUA ALMIRANTE GONÇALVES DE OLIVEIRA Nº79 Bairro:VILA SANTO ANTONIO Cep:83350000 Município:Morretes.

51296/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:ESTRADA OT-485 - MORRO DO OTÁVIO, CERRO DA LOLA, S/Nº Bairro:DIST. DEZ DE MAIO Cep:85900970 Município:Toledo.

51300/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ANDRADE E MARTINS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Queima controlada a ser implantada Endereco:BR-277 KM-540.

51298/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8582 com validade até 03/05/2029, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco: lote nº (22-A)-1 e (22-B-1), ROD, PRC 466, LADISLAU GIL FERNANDEZ Bairro: Cep:86870000 Município:Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

51290/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação Asfáltica em CBUQ do acesso a Vila Rural Santa Rita e Volta Grande, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8596 com validade até 14/05/2027, para Rodovias a ser implantada na Endereco:Vila Rural Santa Rita Bairro:Zona Rural Cep:85240000 Município:Mato Rico no município de Mato Rico/PR.

51287/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DA POUSADA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8592 com validade até 13/05/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ZONA RURAL Bairro:ZONA RURAL Cep:87955000 Município:São Pedro do Paraná no município de São Pedro do Paraná/PR.

51286/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação Asfáltica do Tipo TST, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8595 com validade até 14/05/2027, para Rodovias a ser implantada na Endereco:Estrada Rural de Acesso a Comunidade de Água Bonita Bairro:zona rural Cep:85240000 Município:Mato Rico no município de Mato Rico/PR.

51288/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JUSCILENE DOS REIS PEREIRA 06130065930, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321126 com validade até 14/05/2030, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na LOTE 13 QUADRA 02, s/n no município de Querência do Norte/PR.

51185/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8590 com validade até 09/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:ESTRADA SERINGUEIRA Bairro:RURAL Cep:87550000 Município:Altônia no município de Altônia/PR.

51301/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE HENRIQUE GRECHINSKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321140 com validade até 14/05/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Localidade de Linha Marcondes, s/n no município de Prudentópolis/PR.

51189/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUÁRIA JAMAICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321143 com validade até 14/05/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE DE TERRAS Nº X/Y-1-REM/A/X-Y-1-REM B, S/Nº no município de Nova Olímpia/PR.

51191/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDINEIDE PATERNO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321166 com validade até 14/05/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº58/A, S/N no município de Toledo/PR.

51195/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F R ZANON TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321073 com validade até 14/05/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua afranio peixoto, 1400 no município de Pérola/PR.

51169/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação Asfáltica do Tipo TST, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8595 com validade até 14/05/2027, para Rodovias a ser implantada na Endereco:Estrada Rural de Acesso a Comunidade de Água Bonita Bairro:zona rural Cep:85240000 Município:Mato Rico no município de Mato Rico/PR.

51272/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8597 com validade até 14/05/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Jardim Maraci, Lote nº 72-A, Bairro:Gleba Lindóia Cep:86031200 Município:Londrina no município de Londrina/PR.

51273/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8597 com validade até 14/05/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Jardim Maraci, Lote nº 72-A, Bairro:Gleba Lindóia Cep:86031200 Município:Londrina no município de Londrina/PR.

51289/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação Asfáltica em CBUQ do acesso a Vila Rural Santa Rita e Volta Grande, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8596 com validade até 14/05/2027, para Rodovias a ser implantada na Endereco:Vila Rural Santa Rita Bairro:Zona Rural Cep:85240000 Município:Mato Rico no município de Mato Rico/PR.

51271/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DA POUSADA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8592 com validade até 13/05/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ZONA RURAL Bairro:ZONA RURAL Cep:87955000 Município:São Pedro do Paraná no município de São Pedro do Paraná/PR.

51270/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8590 com validade até 09/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:ESTRADA SERINGUEIRA Bairro:RURAL Cep:87550000 Município:Altônia no município de Altônia/PR.

51283/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THERMAS RECREAÇÃO AQUÁTICA LTDA -ME, a Licença de Instalação - LI nº 321125 com validade até 14/05/2026, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na Avenida das Cataratas, s/nº no município de Foz do Iguaçu/PR.

51184/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVAUTO DOIS IRMAOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 321097 com validade até 14/05/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rodovia PR-160, sn no município de Telêmaco Borba/PR.

51178/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WOLLSTEIN E COTA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 320889 com validade até 14/05/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na PROLONGAMENTO AVENIDA FARRAPOS, SN no município de Maripá/PR.

51161/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, a Licença de Instalação - LI nº 320927 com validade até 14/05/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia PRC 280, Manoel Lustosa Martins Km 194, s/nº no município de Mariópolis/PR.

51162/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RIO VERDE INCORPORADORA SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 321053 com validade até 14/05/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Medianeira, s/n no município de Foz do Iguaçu/PR.

51167/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 321055 com validade até 14/05/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Av Willy Barth, S/N no município de Pato Bragado/PR.

51168/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, a Licença de Instalação - LI nº 321130 com validade até 14/05/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Guajovira, s/n no município de Maria Helena/PR.

51186/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELGADO RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME &NBSP;, a Licença de Operação - LO nº 321099 com validade até 14/05/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rodovia PR-160, km 12 box 07, sn no município de Telêmaco Borba/PR.

51180/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. SILVESTREIN & CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 321083 com validade até 13/05/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Estrada Para Gramados, S/N no município de Guarapuava/PR.

51172/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROGAN BR S.A., a Licença de Operação - LO nº 278831 com validade até 30/08/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rod. PR 554, km 15,7 Lote 121/B-1 subd. lote 121/A, S no município de São Jorge do Ivaí/PR.

51193/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. M. DE ALMEIDA - METALURGICA - EPP, a Licença de Operação - LO nº 321161 com validade até 14/05/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia PR-463, km54, s/n no município de Colorado/PR.

51194/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA TAMARANA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37174 com validade até 08/05/2028, para Exploração e beneficiamento instalada no Endereco:SÍTIO SÃO JOSÉ 2 (LOTE 469 B1 E 469 C2) Bairro:Gleba G Apucarantina Cep:86125000 Município:Tamarana no município de Tamarana/PR.

51291/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 321094 com validade até 14/05/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rodovia PR-160, Km 15, s/n no município de Telêmaco Borba/PR.

51175/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37172 com validade até 29/04/2029, para Produção de cal e calcário instalada no Endereco:LOCALIDADE DE CANAVIAL/ QUEIMADAS Bairro:ZONA RURAL Cep:83535000 Município:Campo Magro no município de Campo Magro/PR.

51276/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37172 com validade até 29/04/2029, para Produção de cal e calcário instalada no Endereco:LOCALIDADE DE CANAVIAL/ QUEIMADAS Bairro:ZONA RURAL Cep:83535000 Município:Campo Magro no município de Campo Magro/PR.

51294/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIDA FLORESTAL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 321142 com validade até 14/05/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada principal Cachoeirinha, S/N no município de Piên/PR.

51190/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RD TRUCKS MECANICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 321096 com validade até 14/05/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia PR-160, SN no município de Telêmaco Borba/PR.

51177/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de basalto, a Licença Prévia - LP nº 43733 com validade até 03/05/2026, para Exploração a ser implantada no Endereco:Estrada para Fazenda São Luiz Bairro:São Francisco Sales Cep:85530000 Município:Clevalândia no município de Clevalândia/PR.

51275/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de basalto, a Licença Prévia - LP nº 43732 com validade até 03/05/2026, para Exploração a ser implantada no Endereco:Estrada para a Fazenda São Luiz Bairro:São Francisco de Sales Cep:85530000 Município:Clevalândia no município de Clevalândia/PR.

51274/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRICOLA ANDREIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 320987 com validade até 14/05/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia BR 163, KM 297, s/n no município de Mercedes/PR.

51188/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de basalto, a Licença Prévia - LP nº 43732 com validade até 03/05/2026, para Exploração a ser implantada no Endereco:Estrada para a Fazenda São Luiz Bairro:São Francisco de Sales Cep:85530000 Município:Clevalândia no município de Clevalândia/PR.

51292/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de basalto, a Licença Prévia - LP nº 43733 com validade até 03/05/2026, para Exploração a ser implantada no Endereco:Estrada para Fazenda São Luiz Bairro:São Francisco Sales Cep:85530000 Município:Clevalândia no município de Clevalândia/PR.

51293/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODO SIDER PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE SIDER EIRELI - ME, a Licença Prévia - LP nº 321152 com validade até 14/05/2026, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Rômulo Bonalume, s/n no município de Cambé/PR.

51192/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERTO CUNHA NASCIMENTO, a Licença Prévia - LP nº 43731 com validade até 02/05/2029, para Exploração e beneficiamento a ser implantada no Endereco:FAZENDA BUTIA, ESTRADA DE TEIXEIRA SOARES A IMBITUVA, KM 15 Bairro:FAZENDA BUTIA Cep:84530000 Município:Teixeira Soares no município de Ponta Grossa/PR.

51284/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TECHNOCOAT ARTEFATOS DE PAPEL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 321095 com validade até 14/05/2025, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Rodovia PR-160 Km 223,3, sn no município de Telêmaco Borba/PR.

51176/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDELI MOZER, a Licença Prévia - LP nº 313845 com validade até 14/05/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LOTE DE TERRAS Nº 20, s/n no município de Munhoz de Mello/PR.

51159/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BSC QUÍMICA LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 320960 com validade até 14/05/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1337 no município de Maringá/PR.

51164/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RHC-COMPRESSORES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 320990-R1 com validade até 14/05/2030, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Siqueira Campos, 1579 no município de Cascavel/PR.

51165/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BALANCAS METRA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321081-R1 com validade até 14/05/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Barão do Rio Branco, 1184 no município de Cascavel/PR.

51171/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCIO RORATTO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321104-R1 com validade até 14/05/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Iguatu para Anahy, lote 33, gleba 09, s/n no município de Iguatu/PR.

51182/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALDIR OLDONI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321102-R1 com validade até 14/05/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA GRAMADINHO, SN no município de Cascavel/PR.

51181/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DRESCH UNIFORMES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 320883-R1 com validade até 14/05/2034, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na AVENIDA MARIPA, 3131 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

51160/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321133-R1 com validade até 14/05/2034, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Marginal Imbirama, SN no município de Quedas do Iguaçu/PR.

51187/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROZANGELA GOZZI GEREMIAS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321117-R1 com validade até 14/05/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTES RURAIS, 38/39 no município de Toledo/PR.

51183/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LB2 LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 320946-R1 com validade até 14/05/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Universitária, 722 no município de Cascavel/PR.

51163/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THERESINHA RECH RIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321084-R2 com validade até 14/05/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada no Lote de Terras Nº 511-C-1-A, S/N no município de Campo Mourão/PR.

51173/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOINHO ARAPONGAS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 210733-R2 com validade até 12/11/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Lotes de terras sob nº 5/C e 5/C/1, 5C no município de Arapongas/PR.

51170/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALVADIR PICCOLO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321020-R1 com validade até 13/05/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Fazenda Pinhal Ralo, PR 459, Km 09, s/n no município de Pinhão/PR.

51166/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INPAMADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321098-R1 com validade até 14/05/2029, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rodovia PR-160, km 19, sn no município de Telêmaco Borba/PR.

51179/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRANCOR TINTAS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321088-R1 com validade até 14/05/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia Pr 323 Km 300,5, S/N no município de Umuarama/PR.

51174/2024

Portaria nº 11499/2024/OD-GOUT. Prot. 21.013.450-6. Captação superficial. Outorgado(s) ALVIR ALFREDO FREISLEBENN - CPF/CNPJ 545.755.169-53. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.253.773,23 N 233.277,71 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 04:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

51524/2024

Portaria nº 11507/2024/OD-GOUT. Prot. 22.167.665-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.932,00 N 636.891,00 E. Validade 09/05/2030. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 46.95 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Balsa Nova. Esta portaria revoga a portaria nº 11434/2024/OD-GOUT.

51574/2024

Portaria nº 11505/2024/OD-GOUT. Prot. 22.152.224-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) IMCOPA - IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS S.A - CPF/CNPJ 78.571.411/0001-24. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.172.767,68 N 662.967,18 E. Validade 15/10/2024. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Araucária. Esta portaria revoga a portaria nº 10193/2022/OD-GOUT.

51573/2024

Portaria nº 11504/2024/OD-GOUT. Prot. 22.115.614-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Penacho. Cinzas. Coordenadas UTM 7.412.436,00 N 563.231,00 E. Validade 01/04/2028. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 52.70 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ribeirão do Pinhal. Esta portaria revoga a portaria nº 10947/2024/OD-GOUT.

51572/2024

Portaria nº 11497/2024/OP-GOUT. Prot. 22.047.520-4. Canalização. Outorgado(s) DAL POZZO ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - CPF/CNPJ 11.547.409/0001-49. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.193.220,83 N 454.835,34 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de cheias. Município Guarapuava.

51570/2024

Portaria nº 11492/2024/OP-GOUT. Prot. 22.047.519-0. Canalização. Outorgado(s) DAL POZZO ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - CPF/CNPJ 11.547.409/0001-49. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.193.073,71 N 455.050,88 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de cheias. Município Guarapuava.

51569/2024

Portaria nº 11491/2024/OD-GOUT. Prot. 22.010.859-7. Barragem/soleira. Outorgado(s) Oscar Otto Thoms - CPF/CNPJ 150.800.999-68. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.185.522,65 N 527.124,27 E. Validade 10 anos. Finalidade Acumulação. Município Irati. Esta portaria revoga a portaria nº 11041/2024/OP-GOUT.

51567/2024

Portaria nº 11490/2024/OD-GOUT. Prot. 21.938.400-9. Barragem/soleira. Outorgado(s) CLAUDINEI APARECIDO LONGHIN - CPF/CNPJ 733.394.319-49. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.432.721,65 N 370.573,64 E. Validade 10 anos. Finalidade Acumulação. Município Nova Esperança. Esta portaria revoga a portaria nº 25310/2023/OP-GOUT.

51566/2024

Portaria nº 11463/2024/OD-GOUT. Prot. 21.933.051-0. Captação superficial. Outorgado(s) Altair Rupolo - CPF/CNPJ 068.843.249-29. Rio Ajuricaba. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.275.666,40 N 787.676,76 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 189/2021.

51565/2024

Portaria nº 11489/2024/OP-GOUT. Prot. 21.875.502-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) ORLANDO PERIOTTO - CPF/CNPJ 070.093.998-91. Córrego Sem denominação na base. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.493.605,00 N 297.321,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Diamante do Norte.

51554/2024

Portaria nº 11506/2024/OD-GOUT. Prot. 21.875.500-3. Captação superficial. Outorgado(s) OLINDO JOÃO BOM - CPF/CNPJ 300.299.969-53. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.307.129,59 N 207.632,17 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5.40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

51553/2024

Portaria nº 11488/2024/OP-GOUT. Prot. 21.826.224-4. Barragem/soleira. Outorgado(s) CLAUDEMIR ARIATI - CPF/CNPJ 897.170.829-87. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.618,97 N 265.802,31 E. Validade 28/02/2026. Finalidade Acumulação. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 10633/2024/OP-GOUT.

51552/2024

Portaria nº 11501/2024/OD-GOUT. Prot. 21.182.584-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) FRIGORIFICO SAO FRANCISCO LTDA - CPF/CNPJ 03.788.442/0001-32. Rio Lajeadozinho. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.136.471,75 N 570.328,80 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Mateus do Sul.

51543/2024

Portaria nº 11502/2024/OD-GOUT. Prot. 21.013.449-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Vibra Agroindustrial S/A - CPF/CNPJ 93.586.303/0016-03. Rio Vitorino. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.124.243,49 N 320.155,90 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 205.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itaipava D'Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 1618/2020.

51542/2024

Portaria nº 11503/2024/OP-GOUT. Prot. 20.779.037-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Mata Pau. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.217.163,17 N 796.626,31 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 27.29 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ramilândia. Esta portaria revoga a portaria nº 13124/2023/OP-GOUT.

51533/2024

Portaria nº 11500/2024/OD-GOUT. Prot. 20.580.220-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Electrolux do Brasil S/A - CPF/CNPJ 76.487.032/0021-79. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.178.711,91 N 668.785,66 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 1388/2020.

51532/2024

Portaria nº 11466/2024/OP-GOUT. Prot. 21.536.231-0. Aproveitamento hidrelétrico sem barragem/soleira. Outorgado(s) Lauro Camargo Valentin - CPF/CNPJ 040.696.219-70. Rio Passa Vinte. Ribeira. Coordenadas UTM 7.217.766,00 N 705.308,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Bocaiúva do Sul.

51526/2024

Portaria nº 11496/2024/OD-GOUT. Prot. 21.192.809-3. Captação superficial. Outorgado(s) Claudemir Kloehn - CPF/CNPJ 797.912.201-15. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.285.772,00 N 803.618,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5.60 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quatro Pontes. Esta portaria revoga a portaria nº 23/2022/OP-GOUT.

51525/2024

PARECER NEGATIVO nº 10095/2024/PN-GOUT. Protocolo 22.113.423-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de LUCIA FELICIANO KAPP RAMME - CPF/CNPJ 041.201.689-30. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.276.431,00 N 224.427,00 E. Município Toledo. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

51697/2024

Portaria nº 11462/2024/OD-GOUT. Prot. 20.611.295-6. Captação superficial. Outorgado(s) Celso Koenig - CPF/CNPJ 805.072.049-72. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.290.535,12 N 220.869,62 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 18:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 10211/2022/OP-GOUT.

51256/2024

Portaria nº 11494/2024/OP-GOUT. Prot. 20.464.698-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ALJ EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 12.029.339/0001-08. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.499.019,00 N 332.670,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.75 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Terra Rica.

51255/2024

Portaria nº 11486/2024/OD-GOUT. Prot. 20.458.049-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RECANTO CATARATAS HOTEL E CONVENTION LTDA - CPF/CNPJ 32.253.887/0001-16. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.176.007,49 N 746.601,34 E. Validade 6 anos. Finalidade Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 1272/2011-DPCA.

51254/2024

Portaria nº 11487/2024/OD-GOUT. Prot. 20.458.048-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RECANTO CATARATAS HOTEL E CONVENTION LTDA - CPF/CNPJ 32.253.887/0001-16. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.176.077,49 N 746.321,71 E. Validade 6 anos. Finalidade Lazer com captação, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 1129/2011-DPCA.

51253/2024

Portaria nº 11482/2024/OD-GOUT. Prot. 20.436.498-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Auto Posto Chmiel LTDA - CPF/CNPJ 78.518.420/0001-51. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.184.467,38 N 308.922,05 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 03:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Quedas do Iguaçu.

51252/2024

Portaria nº 11483/2024/OD-GOUT. Prot. 20.436.475-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CPF/CNPJ 76.562.198/0001-69. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.187.353,25 N 671.904,13 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos têxteis, Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 16:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 752/2013-DPCA.

51251/2024

Portaria nº 11485/2024/OD-GOUT. Prot. 20.458.269-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RECANTO CATARATAS HOTEL E CONVENTION LTDA - CPF/CNPJ 32.253.887/0001-16. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.175.904,50 N 746.296,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 06:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 3099/2019.

51250/2024

Portaria nº 11480/2024/OP-GOUT. Prot. 20.430.016-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SIMBIOSE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA - CPF/CNPJ 08.879.643/0002-40. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.155.707,00 N 672.511,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 19:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Fazenda Rio Grande. Esta portaria revoga a portaria nº 171/2020.

51249/2024

Portaria nº 11481/2024/OD-GOUT. Prot. 20.430.026-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Gelmar João Chmiel e CIA LTDA - CPF/CNPJ 79.717.716/0001-64. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.774,16 N 308.249,70 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 01:15 horas/dia 30 dias/mês. Município Quedas do Iguaçu.

51248/2024

Portaria nº 11477/2024/OP-GOUT. Prot. 20.410.610-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Mauro Dias Lima - CPF/CNPJ 324.863.249-68. Ivai. Coordenadas UTM 7.447.549,00 N 326.177,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.22 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 10434/2022/OP-GOUT.

51247/2024

Portaria nº 11478/2024/OD-GOUT. Prot. 20.422.925-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ALUMPAR ALUMÍNIOS LTDA - CPF/CNPJ 16.797.659/0001-50. Tibagi. Coordenadas UTM 7.425.698,99 N 476.036,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.18 m³/h 02:16 horas/dia 30 dias/mês. Município Londrina.

51246/2024

Portaria nº 11484/2024/OD-GOUT. Prot. 20.451.796-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Contorno Norte Comercio de Combustiveis Ltda - CPF/CNPJ 37.607.755/0001-69. Tibagi. Coordenadas UTM 7.427.310,18 N 491.549,50 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.91 m³/h 04:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Iporã. Esta portaria revoga a portaria nº 12020/2022/AP-GOUT.

51245/2024

Portaria nº 11476/2024/OD-GOUT. Prot. 20.416.731-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COMIL SILOS E SECADORES LTDA - CPF/CNPJ 76.061.480/0001-62. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.232.439,79 N 245.262,51 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 14:48 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

51244/2024

Portaria nº 11475/2024/OP-GOUT. Prot. 20.338.314-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 00.993.264/0055-86. Piquiri. Coordenadas UTM 7.331.434,00 N 280.351,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Mariluz.

51241/2024

Portaria nº 11495/2024/OP-GOUT. Prot. 20.301.098-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) A.R.C. LOGÍSTICA E ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 11.609.581/0005-03. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.127.955,10 N 282.624,79 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.13 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Enéas Marques.

51240/2024

Portaria nº 11473/2024/OD-GOUT. Prot. 20.306.115-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LICERE COSTA NORTE LTDA - CPF/CNPJ 03.812.196/0001-07. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.496.654,00 N 423.113,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 13:04 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Inácio. Esta portaria revoga a portaria nº 16363/2022/DUIO-GOUT.

51239/2024

Portaria nº 11472/2024/OD-GOUT. Prot. 20.301.081-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) POOLTECNICA QUÍMICA LTDA - CPF/CNPJ 72.441.454/0001-09. Ivai. Coordenadas UTM 7.410.061,15 N 399.040,96 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 1.40 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 693/2013-DPCA.

51238/2024

Portaria nº 11469/2024/OP-GOUT. Prot. 20.278.781-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CARREIRA & CARREIRA LATICÍNIOS LTDA - CPF/CNPJ 08.219.165/0001-60. Pirapó. Coordenadas UTM 7.421.014,94 N 407.439,67 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 08:40 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

51236/2024

Portaria nº 11470/2024/OD-GOUT. Prot. 20.293.715-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JOHANNES BOSCH - CPF/CNPJ 177.541.789-15. Cinzas. Coordenadas UTM 7.323.955,97 N 615.721,39 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 01:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapoti.

51235/2024

Portaria nº 11467/2024/OD-GOUT. Prot. 20.232.626-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Gavec do Brasil S/A - CPF/CNPJ 18.294.674/0001-01. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.093.086,00 N 239.327,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Barracão.

51234/2024

Portaria nº 11468/2024/OD-GOUT. Prot. 20.265.764-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MOINHO DO NORDESTE S/A - CPF/CNPJ 87.274.817/0006-40. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.960,92 N 681.953,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 1.18 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 885/2020.

51233/2024

Portaria nº 11479/2024/OP-GOUT. Prot. 22.083.341-0. Captação superficial. Outorgado(s) BRACELL SP FLORESTAL LTDA - CPF/CNPJ 50.640.054/0001-90. Ribeirão Jundiá. Cinzas. Coordenadas UTM 7.406.405,39 N 573.682,06 E. Validade 31/03/2025. Finalidade Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 03:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Jundiá do Sul.

51232/2024

Portaria nº 11465/2024/OD-GOUT. Prot. 20.225.720-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Fospar S.A. - CPF/CNPJ 76.204.130/0001-08. Litorânea. Coordenadas UTM 7.176.075,99 N 747.365,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 11:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 612/2013-DPCA.

51230/2024

Portaria nº 11464/2024/OP-GOUT. Prot. 22.062.693-8. Captação superficial. Outorgado(s) Elizabeth Luiza Possan - CPF/CNPJ 825.158.169-91. Rio Açu Braço Direito. Piquiri. Coordenadas UTM 7.312.061,55 N 200.311,65 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura, Irrigação. Vazão máxima outorgada 95.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 26311/2023/OD-GOUT.

51228/2024

Portaria nº 11493/2024/OD-GOUT. Prot. 21.603.953-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EMANUEL NUNES CHOAIRE - CPF/CNPJ 053.409.769-39. Itararé. Coordenadas UTM 7.344.095,00 N 619.705,00 E. Validade 16/06/2029. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapoti. Esta portaria revoga a portaria nº 24553/2023/OD-GOUT.

51227/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 063/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 147068, **ROSINALDO PEREIRA GOMES**/074.***.629-10, Protocolo 196330283, Município UMUARAMA; AIA 133499, **PUBLICIDADE SAN FRANCISCO LTDA - ME**/72.438.***/0001-01, Protocolo 199167677,

Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 132704, **JOSE GERSON LIRA MONTEIRO**/080.***.444-50, Protocolo 190638448, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 132906, **ODAIR FERREIRA DOS SANTOS**/008.***.749-47, Protocolo 191687825, Município SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO; AIA 130250, **VALDEMIR LUIS BOARIA**/022.***.349-01, Protocolo 181305770, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 148738, **VALMIR AMARAL LEITE**/072.***.609-32, Protocolo 204081662, Município GUARATUBA; AIA 148844, **LUIZ CARLOS MOREIRA FILHO**/964.***.739-53, Protocolo 204081735, Município GUARATUBA; AIA 140588, **ODAIR JOSE ESSER**/019.***.639-35, Protocolo 172396135, Município SALTO DO LONTRA; AIA 127522, **PEDRO GOSSLER**/815.***.549-53, Protocolo 174496676, Município ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU; AIA 132204, **DELFINO SCHULTZ**/230.***.790-00, Protocolo 189565585, Município CÂNDIDO DE ABREU; AIA 128982, **DINON TRANSPORTES LTDA**/01.655.***/0003-06, Protocolo 168598270, Município Balsa Nova; AIA 137593, **PAULO HENRIQUE DUTRA DOS SANTOS**/849.***.979-34, Protocolo 164738779, Município LONDRINA; AIA 129633, **AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA**/08.917.***/0001-89, Protocolo 195075395, Município PITANGA; AIA 147605, **WALDY PEREIRA PONTES**/281.***.849-34, Protocolo 198531871, Município PIRAQUARA; AIA 143046, **ALTAIR JOSE GRACIETTI**/873.***.539-15, Protocolo 181342579, Município CAMPO LARGO; AIA 136632, **VALDIR CECHINEL**/483.***.209-00, Protocolo 161672254, Município ENEAS MARQUES; AIA 123115, **ELIAS BERNARDO DA SILVA**/061.***.579-24, Protocolo 187273544, Município FENIX; AIA 145011, **AMAZON TRANSPORTES LTDA**/01.661.***/0017-05, Protocolo 188093205, Município IBIPORÁ; AIA 129952, **RODRIGO BELLEZI DE MELO**/029.***.499-35, Protocolo 181099054, Município UMUARAMA; AIA 129002, **AUTO POSTO ESTRADA DO CERNE LTDA**/76.042.***/0001-80, Protocolo 170032535, Município CAMPO LARGO; AIA 129001, **AUTO POSTO ESTRADA DO CERNE LTDA**/76.042.***/0001-80, Protocolo 170030915, Município CAMPO LARGO; AIA 147463, **JOSÉ PAINTNER**/653.***.009-04, Protocolo 198430820, Município PINHÃO; AIA 125070, **RENAN AUGUSTO FRAZATO**/060.***.059-59, Protocolo 187723280, Município SANTA MÔNICA; AIA 140121, **JAIR ARAUJO CONSTANTINO**/055.***.579-26, Protocolo 170463331, Município GUARAQUEÇABA; AIA 126051, **DIONE DA SILVA**/081.***.099-95, Protocolo 187726425, Município SANTA MÔNICA; AIA 125078, **ODAIR ROBERTO DOS SANTOS**/061.***.379-35, Protocolo 187728355, Município SANTA MÔNICA; AIA 147384, **ROGERIO MARCO JUNIOR**/088.***.389-58, Protocolo 197700840, Município CÂNDIDO DE ABREU; AIA 145611, **JOAO EDENILSON HORNING**/068.***.819-55, Protocolo 190662870, Município LAPA; AIA 147952, **JOSE ALVES DE SOUZA**/452.***.899-20, Protocolo 200373669, Município AGUDOS DO SUL; AIA 133597, **FABIANO MIGUEL DA COSTA**/046.***.239-29, Protocolo 201952158, Município CRUZMALTINA; AIA 162949, **JOSÉ CARLOS VICTORINI**/478.***.829-34, Protocolo 209090864, Município NOVO ITACOLOMI; AIA 130125, **RENATO KENNEDY DE ASSIS**/541.***.799-04, Protocolo 178443674, Município PARANAVAI; AIA 147799, **ARNOLDO KLAS NETO**/000.***.829-91, Protocolo 199971395, Município BOCAIUVA DO SUL; AIA 122718, **HAMILTON JOSE NIETSKACZ**/562.***.829-87, Protocolo 187196027, Município RIO AZUL; AIA 125072, **IRAN CLAUDIO QUEIROZ SIQUEIRA**/097.***.219-71, Protocolo 187729475, Município SANTA MÔNICA.

51825/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1654 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2830
Nome do Município:	UMUARAMA
Código do Estabelecimento:	21292
Nome do Estabelecimento:	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AIDA GLEISE BATISTA SANTOS	164324753PR	121	283021292C001	13	03/05/2024	2020
LUIZA DA SILVA SANTOS	93882121PR	116	283021292C001	12	05/12/2023	2022

UMUARAMA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a):	JEFFERSON HENRIQUE TRENTA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00741

51655/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1655 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7261
Nome do Estabelecimento:	MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS

Nome do Curso:

TEC EM ADMINISTRACAO-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BEATRIZ MICHTEL DE SOUZA	131789335PR	129	069007261D001	1	12/03/2024	2023
DAVISCHWITZNER FERREIRA	146851517PR	130	069007261D001	1	12/03/2024	2023
EMILY CRENSKI GONCALVES	13786963959PR	132	069007261D001	2	20/03/2024	2023
EVELIN KAROLINI GONCALVES BATISTA	11932661905PR	133	069007261D001	2	18/03/2024	2023
FERNANDO BATISTA DE MEDEIROS NETO	13799041966PR	134	069007261D001	2	18/03/2024	2023
GABRIELI BAGGIO	15600709943PR	135	069007261D001	2	18/03/2024	2023
GABRIELLE LEDOUX DE OLIVEIRA NASCIMENTO	9520611983PR	136	069007261D001	3	18/03/2024	2023
GIOVANA LIMA SOUZA	11521006962SC	137	069007261D001	3	18/03/2024	2023
GUILHERME HENRIQUE PEDROSO ANGELO	15228569944PR	138	069007261D001	3	18/03/2024	2023
ISADORA DOS SANTOS GONCALVES PEREIRA	10562137955PR	139	069007261D001	3	18/03/2024	2023
JULIA MICHELS	9894323944PR	140	069007261D001	3	18/03/2024	2023
JULIANA FAGUNDES	14742009908PR	141	069007261D001	4	18/03/2024	2023
LUIZ FERNANDO CASTRO DE OLIVEIRA	13296390901PR	142	069007261D001	4	18/03/2024	2023
MARIA EDUARDA DE BRITO BRANDALIZE	13781453995PR	143	069007261D001	4	18/03/2024	2023
MARIANA CORDEIRO BORGES	8383737980PR	144	069007261D001	4	18/03/2024	2023
MARIA VICTORIA DE OLIVEIRA DE ARRUDA	10677673981PR	145	069007261D001	4	18/03/2024	2023
MATHEUS LIPI	9357176926PR	146	069007261D001	5	18/03/2024	2023
NAIAN EVANS RIBEIRO	11120237980PR	147	069007261D001	5	18/03/2024	2023
NICOLAS WYTHAKER OLIVEIRA ABREU	7693908978PR	148	069007261D001	5	18/03/2024	2023
PEDRO HENRIQUE ROLIM	13760665993PR	149	069007261D001	5	18/03/2024	2023
RAISSA LEMOS DOS SANTOS	12010958918PR	150	069007261D001	5	18/03/2024	2023
SOPHIA WALGER DA SILVA	10750989980PR	151	069007261D001	6	18/03/2024	2023

CURITIBA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 092/2022 Data Ato : 21/09/2022

51657/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1645 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DAIANA KLAUK	10.862.425-6PR	275	069024894D001	3	13/05/2024	2023
DANIELI TORQUATO	12706494-6PR	277	069024894D001	4	13/05/2024	2023
DAVIDSON SANTOS DE OLIVEIRA	8.149.838 5PR	280	069024894D001	4	13/05/2024	2023
FABIOLA DA COSTA PAULINO	14.601.844-0PR	290	069024894D001	6	13/05/2024	2023
FÁTIMA ALESSANDRA DE LARA	9.793.126-7PR	284	069024894D001	5	13/05/2024	2023

CURITIBA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

51577/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1642 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM AUTOMACAO IND-SUB ET CP

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELITO HACK	8216863-0PR	285	069024894D001	5	13/05/2024	2023

CURITIBA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

51564/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1643 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM COMERCIO EXT-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DAVID FERNANDEZ ARAUJO	9.621.441 3PR	278	069024894D001	4	13/05/2024	2023
JASMINE DUTRA DIAS	13.365.165-9PR	296	069024894D001	8	14/05/2024	2023
PAULO ANDRÉAS BARBOSA VOSS	3.588.244-8PR	314	069024894D001	11	14/05/2024	2023

CURITIBA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

51571/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1651 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM ELETROTECNICA-S ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FERNANDO DA SILVA BRAZ	9.982.561-8PR	281	069024894D001	5	13/05/2024	2023
GEREMIAS DA SILVA	9.596.263-7PR	288	069024894D001	6	13/05/2024	2023
JONATHAN CÉZAR GALVÃO MARTINS	14.495.514-5PR	305	069024894D001	9	14/05/2024	2023
LUCAS TADEY DE ANDRADE	12.625.223-4PR	304	069024894D001	9	14/05/2024	2023
LUCIANO RIBAS	5.039.871-4PR	299	069024894D001	8	14/05/2024	2023
MARCELO CAETANO DA SILVA	10.225.632-8PR	320	069024894D001	12	14/05/2024	2023
MATHEUS RIBEIRO DA COSTA	10430536-9PR	335	069024894D001	15	14/05/2024	2023
RAFAEL VERISSIMO DE OLIVEIRA	10.448.632-0PR	348	069024894D001	18	14/05/2024	2023
ROMULO MUDENUTI DE SOUZA	9217544-8PR	340	069024894D001	16	14/05/2024	2023
RONI FELIPE WENDLER DOS SANTOS	10.529.020-9PR	338	069024894D001	16	14/05/2024	2023
VALMIR DE MELO OLIVEIRA	9.808.593 9PR	324	069024894D001	13	14/05/2024	2023
WILLIAM CRISTIAN DOS SANTOS MARTINS	12.363.465-9PR	319	069024894D001	12	14/05/2024	2023

CURITIBA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

51652/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1641 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10658
Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREIA FIUZA DOS SANTOS	135840220PR	156	095010658D001	3	14/05/2024	2023

GUARAPUAVA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIO JOSE MEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 04209
Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

51563/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1658 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 24139
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CINTIA MOREIRA BUENO	87138682PR	1	201024139D001	1	26/02/2024	2024
EMANUEL PEDRO FERREIRA CARNEIRO	132022186PR	2	201024139D001	1	26/02/2024	2024

PONTA GROSSA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2007 Data Ato: 14/11/2007
Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO CEZAR DELPHIM
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2022 Data Ato :22/02/2022

51672/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1653 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
IONE CARDOSO DA SILVA	69629776PR	142	069025617D003	18	10/05/2024	2024
JHENIFFER THAÍ SANTIAGO DA SILVA	125667554PR	139	069025617D003	17	09/05/2024	2023
LODICEIA VERGINIO SOARES	54382650PR	149	069025617D003	19	10/05/2024	2024
MARCIA HORT	129767561PR	140	069025617D003	17	09/05/2024	2024
MARCIA REGINA DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	59768506PR	145	069025617D003	18	10/05/2024	2024
ROSINHA DE FÁTIMA GONÇALVES VALPERES	54211414PR	144	069025617D003	18	10/05/2024	2023
THOMAS JEFFERSON GOIS SODRÉ	149043560PR	148	069025617D003	19	10/05/2024	2021
VANDA DOS SANTOS LAURINDO	55177643PR	146	069025617D003	19	10/05/2024	2024

CURITIBA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

51654/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1648 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM LOGISTICA-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNO RICARDO PIRUK DA SILVA	13.651.469-5PR	272	069024894D001	3	13/05/2024	2023
CHRYSITIANANDREY COSTIM	10508123-5PR	274	069024894D001	3	13/05/2024	2023
DIRLENE ALVES DA CRUZ CAMARGO	7.402.965-5PR	282	069024894D001	5	13/05/2024	2023

ELZA ALINE GOMES KLAVA ARALDI	7.527.376-2PR	287	069024894D001	6	13/05/2024	2023
FERNANDO NICAÇIO MENDES JUNIOR	14.362.096-4PR	279	069024894D001	4	13/05/2024	2023
GABRIEL BRITO ALVES	14.813.570-3PR	293	069024894D001	7	13/05/2024	2023

CURITIBA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

51588/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1650 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM PUBLICIDADE-SUB ET_PCD

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ESMERALDA FEILER KRZYZANOVSKI	13.890.693-0PR	289	069024894D001	6	13/05/2024	2023
FERNANDA CRISTINA LEAL	14.865.794-7PR	283	069024894D001	5	13/05/2024	2023

CURITIBA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

51651/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1652 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 14924
Nome do Estabelecimento: EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
RENATO WILIAN DE BARROS	8266174MG	80	153014924D001	13	14/05/2024	2023

MARINGA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VALQUIRIA GONÇALVES DE MATOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2024 DATA: 02/02/2024
Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 Data Ato : 18/04/2016

51653/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1646 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM SERV JURID-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAMILA PASQUALIN	7.750.098-7PR	273	069024894D001	3	13/05/2024	2023

CURITIBA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

51582/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1656 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA KROLL	84105236PR	382	069024376D002	57	06/05/2024	2024
AMANDA GRACIELE ARAUJO QUEIROS	127746141PR	401	069024376D002	61	10/05/2024	2023
ANA CAROLINA MUSSE	3134587SC	381	069024376D002	57	06/05/2024	2024
ANDREIA KIAPUCHINSKI	76422257PR	391	069024376D002	59	09/05/2024	2023
CLAUDIO JUNIOR MACHADO POSSER	9099135131RS	395	069024376D002	59	09/05/2024	2024
CLEITON ROBERTO ENGEL	84869708PR	394	069024376D002	59	09/05/2024	2024
EDUARDO RIBEIRO BLAN DOS SANTOS	53754872PR	383	069024376D002	57	06/05/2024	2023
ERILDA ADRIANA TEOTONIO VAZ	151216315PR	384	069024376D002	57	06/05/2024	2023
FERNANDA SCHEREIBER	53468330PR	397	069024376D002	60	09/05/2024	2023
ISABELLE CORREIA CHIARELLO COLLINI	109044482PR	399	069024376D002	60	09/05/2024	2024
LEANDRO GULIN CRIVELLARO	68031737PR	386	069024376D002	58	07/05/2024	2023
LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA SANTOS	22917012MT	388	069024376D002	58	07/05/2024	2024
MARCIO AUGUSTO IRENO	79785911PR	389	069024376D002	58	08/05/2024	2024
MARIA IVONETE DE MATTOS STROMBERG	60560323PR	387	069024376D002	58	07/05/2024	2023
MATHEUS RENATO BUCH DE SOUZA	97788391PR	390	069024376D002	58	09/05/2024	2024
NEUZA SOARES CARAMORI	13636257PR	396	069024376D002	60	09/05/2024	2024
OSVAIR DA SILVA	49315198PR	398	069024376D002	60	09/05/2024	2024
RAFAELA CARLA WIDERPELC	124274230PR	385	069024376D002	57	06/05/2024	2023
TATIANA BUENO ZAHDI	694312MS	400	069024376D002	60	09/05/2024	2024
VALTER LUIZ PEREIRA GUIMARAES	51192095PR	392	069024376D002	59	09/05/2024	2024
VIVIANE CRISTINA MERLO DA SILVA	70128527PR	393	069024376D002	59	09/05/2024	2024

CURITIBA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

51658/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1657 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA BERNARDO DA SILVA	69908420PR	407	069024376D002	62	13/05/2024	2023
GUSTAVO DE LIMA	124429684PR	405	069024376D002	61	13/05/2024	2024
JOAO PEDRO VILACIO ZAMUNER	133238263PR	409	069024376D002	62	13/05/2024	2024
JULIANA PACHECO MOREIRA	95892043PR	402	069024376D002	61	13/05/2024	2023
LEONARDO VIEIRA MANDRICK	128400958PR	403	069024376D002	61	13/05/2024	2023
LETICIA DE FÁTIMA FAGUNDES	153424284PR	404	069024376D002	61	13/05/2024	2024
LUCIANE APARECIDA SPROT	87739255PR	408	069024376D002	62	13/05/2024	2023
RENATO LOPES RIBEIRO	36872942PR	410	069024376D002	62	13/05/2024	2023
SABRINA BARROS CORREA	153280550PR	406	069024376D002	62	13/05/2024	2024

CURITIBA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

51661/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1498 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 25855
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS TREINE INGA
Nome do Curso: TEC EM TRANS IMOB-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARY PRISCILA FIALHO	82513868PRPR	96	153025855D001	12	24/04/2024	2024

MARINGA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ANNE MIKAELA LEITE VALÉRIO GIRALDI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 05/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO SANDRI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2014 10/07/2014

51591/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1649 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 990
Nome do Município: IBIPORA
Código do Estabelecimento: 13326
Nome do Estabelecimento: ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JULIANA DE SOUZA	84332275PR	2	099013326C001	1	14/05/2024	2008

IBIPORA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARY IVONE PELISSON DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00809
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIANE APARECIDA ERRAM
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00667

51589/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1644 - 15/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21292
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-PROEJA ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
EDNA REGINA FELICIANO	64101030PR	161	283021292D001	5	07/05/2024	2024
JAQUELINE DA SILVA PINTO	135617598PR	162	283021292D001	5	07/05/2024	2023
MARCIA VIANA MAZURCA	75216777PR	163	283021292D001	5	09/05/2024	2021
MARIZA CAMARGO DE MAGALHÃES	42398802PR	164	283021292D001	5	09/05/2024	2021
MICHELE BARBOSA MONTEIRO	95863418PR	165	283021292D001	5	09/05/2024	2021
NATALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	89079810PR	166	283021292D001	6	09/05/2024	2021
PRISCILA FERNANDES RAMALHO FERREIRA	128255591PR	167	283021292D001	6	09/05/2024	2021
ROSA MARIA VICENTE DA SILVA	78587920PR	168	283021292D001	6	10/05/2024	2021
ROSEMAR ORZACG BUENO CERANTO	24043460PR	169	283021292D001	6	10/05/2024	2021
SILVIA CARDOSO ESGLO CHIOCA	6.199.949-3PR	170	283021292D001	6	10/05/2024	2021
TATIANE RODRIGUES DA SILVA	572329519SP	171	283021292D001	7	10/05/2024	2021

UMUARAMA, 15 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARY APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

51579/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
15 A 19 DE ABRIL 2024
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF N° 91/24

APROVADO EM 15/04/24

Proc.: 15.530.871-0 e 15.296.826-4

Int.: Escola Municipal do Campo de Concórdia – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e à contratação de pessoal de apoio. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

02. PARECER CEE/CEIF N° 92/24

APROVADO EM 15/04/24

Proc.: 18.870.097-7

Int.: Escola Estadual do Campo do Matão – Ensino Fundamental

Mun.: São Jerônimo da Serra

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

03. PARECER CEE/CEIF N° 93/24

APROVADO EM 15/04/24

Proc.: 21.224.975-0

Int.: Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maria Helena

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

04. PARECER CEE/CEIF N° 94/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 20.980.913-3

Int.: Escola Municipal do Campo Península do Cavernoso – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cândói

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

05. PARECER CEE/CEIF N° 95/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.031.503-9

Int.: Escola Municipal do Campo de Alto Barra Grande – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Ozévia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora

observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

06. PARECER CEE/CEIF N° 96/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.238.831-9

Int.: Escola Municipal do Campo de Patos Velhos – Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

07. PARECER CEE/CEIF N° 97/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.460.767-0

Int.: Escola Rural Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Paula Freitas

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

08. PARECER CEE/CEIF N° 98/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.830.224-6

Int.: Escola Estadual Tancredo Neves - Ensino Fundamental

Mun.: Palotina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozévia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

09. PARECER CEE/CEIF N° 99/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.724.517-6

Int.: Colégio Estadual João Paulo II - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmital

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

10. PARECER CEE/CEIF N° 100/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.744.757-7

Int.: Escola Municipal do Campo de São Francisquinho - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da

Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

11. PARECER CEE/CEIF N.º 101/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.794.896-7

Int.: Escola Municipal do Campo de Barra Vermelha - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

12. PARECER CEE/CEIF N.º 102/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.756.774-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz

Mun.: Inácio Martins

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

13. PARECER CEE/CEIF N.º 103/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 20.229.504-5

Int.: Escola Municipal do Campo Caramuru – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento das instituições de ensino e a vida escolar dos estudantes.

14. PARECER CEE/CEIF N.º 104/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.691.954-8

Int.: Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Morretes

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

15. PARECER CEE/CEIF N.º 105/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.766.257-7

Int.: Escola Municipal do Campo de Cachoeirinha - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da

instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço físico da sala de direção, pedagoga, secretaria, biblioteca e a manutenção da Licença Sanitária atualizada. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

16. PARECER CEE/CEIF N.º 106/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.752.368-0

Int.: Escola Municipal do Campo de Perobas - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço físico da sala de direção, pedagoga, secretaria e da biblioteca. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

17. PARECER CEE/CEIF N.º 107/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.878.642-1

Int.: Escola Municipal Tancredo Neves - Ensino Fundamental

Mun.: São João do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

18. PARECER CEE/CEIF N.º 108/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 20.681.114-5

Int.: Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi - Ensino Fundamental – Anos Finais.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Médio e Profissional.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à quadra esportiva. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

19. PARECER CEE/CEIF N.º 109/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.840.545-2

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Carlos Drumond de Andrade - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial às normas de acessibilidade.

20. PARECER CEE/CEIF N.º 110/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.849.159-6

Int.: Colégio Estadual do Campo Santa Rosa do Ocoi – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

21. PARECER CEE/CEIF N.º 111/24

APROVADO EM 16/04/24

Proc.: 21.023.458-6

Int.: Escola Municipal do Campo de Barra D'areia - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de Cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação

- LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento das instituições de ensino e a vida escolar dos estudantes.

22. PARECER CEE/CEIF N.º 112/24

APROVADO EM 17/04/24

Proc.: 20.346.375-8

Int.: Escola Municipal do Campo Estiva - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de Cessação definitiva das atividades escolares, para o Funcionamento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das escolas/curso/turma do campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/96, alterada pela Lei n.º 12.960/14, de 27/03/14, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/18, de 14/09/18, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de escolas do campo. A Secretaria de Estado da Educação deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, em decorrência da cessação da oferta do curso.

23. PARECER CEE/CEIF N.º 113/24

APROVADO EM 17/04/24

Proc.: 16.113.926-2

Int.: Escola Gênese - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Mun.: Balsa Nova

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à formação de professores e da equipe de apoio. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

24. PARECER CEE/CEIF N.º 114/24

APROVADO EM 17/04/24

Proc.: 19.053.664-5

Int.: Colégio Estadual Santa Rosa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

25. PARECER CEE/CEIF N.º 115/24

APROVADO EM 17/04/24

Proc.: 19.150.637-5

Int.: Colégio Madre Cecília Cros – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

26. PARECER CEE/CEIF N.º 116/24

APROVADO EM 17/04/24

Proc.: 21.081.689-5

Int.: Escola Sagrado Coração – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar

o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

27. PARECER CEE/CEIF N.º 117/24

APROVADO EM 18/04/24

Proc.: 21.484.825-2

Int.: Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maria Helena

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

28. PARECER CEE/CEIF N.º 118/24

APROVADO EM 18/04/24

Proc.: 21.746.492-7

Int.: Escola Municipal Prefeito Eurípedes de Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

29. PARECER CEE/CEIF N.º 119/24

APROVADO EM 18/04/24

Proc.: 21.375.683-4

Int.: Colégio Arquidiocesano de Curitiba – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. PARECER CEE/CEIF N.º 120/24

APROVADO EM 18/04/24

Proc.: 21.523.049-0

Int.: Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

31. PARECER CEE/CEIF N.º 121/24

APROVADO EM 18/04/24

Proc.: 21.744.822-0

Int.: Escola Municipal do Campo de Ponte Nova – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

32. PARECER CEE/CEIF N.º 122/24

APROVADO EM 18/04/24

Proc.: 21.779.466-8

Int.: Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Honório Serpa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

33. PARECER CEE/CEIF N.º 123/24

APROVADO EM 18/04/24

Proc.: 20.455.055-7

Int.: Escola Municipal do Campo Professora Mirtes Aparecida Wolff Ross – Ensino Fundamental

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades

escolares.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento das instituições de ensino e a vida escolar dos estudantes.

34. PARECER CEE/CEIF N.º 124/24

APROVADO EM 18/04/24

Proc.: 20.456.744-1

Int.: Escola Municipal do Campo de São Pedro –Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, Cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento das instituições de ensino e a vida escolar dos estudantes.

35. PARECER CEE/CEIF N.º 125/24

APROVADO EM 18/04/24

Proc.: 20.607.859-6

Int.: Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 7124/2021

51328/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.895/2024 – GS/SEED

Súmula: Regulamenta o funcionamento do Museu da Escola Paranaense – MEP.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Decreto n.º 8.242/2013, de 16 de maio de 2013, e o contido no protocolado n.º 22.073.676-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar o funcionamento do Museu da Escola Paranaense – MEP como uma unidade descentralizada, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, vinculado à Diretoria de Educação – DEDUC.

Art. 2.º O Museu da Escola Paranaense é o órgão responsável pela guarda, preservação e exposição do patrimônio histórico e cultural das instituições de ensino do estado do Paraná, bem como por fomentar e divulgar a história da educação e as memórias das práticas educativas da comunidade escolar paranaense.

Parágrafo único. A preservação e divulgação do patrimônio material e imaterial das instituições de ensino paranaense será organizada considerando quatro eixos de ação:

I - mobiliários, materiais pedagógicos e documentação escolar;

II - plantas arquitetônicas escolares;

III - memória imaterial da cultura escolar;

IV - educação patrimonial.

Art. 3.º O Museu da Escola Paranaense se caracterizará como um centro de ensino, pesquisa e extensão, disponibilizando acesso aos pesquisadores às fontes documentais, cartográficas, iconográficas, filmográficas e sonoras das instituições de ensino da rede pública; à comunidade, com a oferta de cursos, oficinas, entre outras atividades.

Art. 4.º Cabe ao Museu da Escola Paranaense:

I - resgatar e preservar a história da educação escolar do Paraná;

II - estimular estudos e pesquisas no campo da educação escolar;

III - preservar o patrimônio material e imaterial das instituições da rede

pública estadual;

IV - estimular a criação de Centros de Memória nas instituições de ensino públicas estaduais;

V - planejar e acompanhar as ações de educação patrimonial nas instituições de ensino públicas estaduais;

VI - propor programas de formação continuada destinada aos servidores da Secretaria de Estado da Educação e comunidade em geral, e submeter à aprovação da Diretoria de Educação da SEED;

VII - elaborar, acolher, implantar e avaliar ações museológicas de estudo, salvaguarda e manutenção do acervo e da edificação;

VIII - reunir, organizar e expor elementos materiais históricos – objetos, mobiliários, documentos, livros, fotografias, entre outros – sobre a educação escolar do Paraná;

IX - elaborar projetos expositivos nos espaços do Museu e produzir material para divulgação das ações desenvolvidas, a partir de seu acervo e exposições;

X - acolher profissionais da educação, estudantes e comunidade em geral para visitas guiadas;

XI - atualizar os cadastros de inserção no Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM e no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, assim como no Sistema Estadual de Museus.

Art. 5.º O Museu da Escola Paranaense será administrado por um Coordenador, nomeado pelo Secretário de Estado da Educação, que terá as seguintes atribuições:

I - coordenar o desenvolvimento e a execução das metas do Plano Museológico (2024-2029);

II - promover a articulação com a Diretoria de Educação da SEED;

III - coordenar a atuação dos servidores do MEP;

IV - estabelecer parcerias com o Sistema Estadual de Museus e demais entidades museológicas.

Art. 6.º O Museu da Escola Paranaense será constituído por quatro setores: Administrativo; Museologia; Educação Patrimonial e Biblioteca.

Parágrafo único. Será de competência de cada setor:

I - Administrativo:

a) organizar e inventariar o patrimônio administrativo do MEP;

b) organizar a documentação dos servidores do MEP – recursos humanos;

c) supervisionar os funcionários de serviços gerais, vigilantes e recepção;

d) promover as melhorias nos espaços do MEP;

e) apresentar ao Diretor de Educação relatório trimestral das ações realizadas e a proposição de metas para o trimestre subsequente.

II - Setores Museológicos – documentação escolar, iconografia, material pedagógico e mobiliário:

a) inventariar e catalogar os objetos do acervo;

b) higienizar os objetos do acervo;

c) criar mecanismos de preservação do acervo;

d) recolher objetos para inserção no acervo;

e) registrar e manter atualizadas as informações no Sistema Pergamum;

f) realizar pesquisa referente aos objetos do acervo;

g) realizar produção de conteúdo para composição das produções do MEP;

h) propor temáticas para exposições temporárias;

i) apresentar ao Diretor de Educação relatório trimestral das ações realizadas e a proposição de metas para o trimestre subsequente.

III - Educação Patrimonial:

a) fomentar a criação de Centros de Memória nas instituições de ensino da rede estadual do Paraná;

b) assessorar os Centros de Memória já existentes na rede estadual de ensino;

c) organizar as visitas mediadas ao Museu da Escola Paranaense;

d) estabelecer articulação com os setores de museologia do MEP;

e) propor a formação em Educação Patrimonial, seja no MEP e/ou em instituições de ensino da rede pública estadual, e submeter à aprovação da Diretoria de Educação da SEED;

f) elaborar conteúdo para composição das produções do MEP;

g) apresentar ao Diretor de Educação relatório trimestral das ações realizadas e a proposição de metas para o trimestre subsequente.

IV - Bibliotecas e Centro de Documentação:

a) inventariar o acervo;

b) higienizar o acervo;

c) criar mecanismos de preservação do acervo;

d) desenvolver ações no âmbito do Programa de Bibliotecas Escolares;

e) acompanhar e assessorar a utilização do Sistema Pergamum;

f) solicitar o International Standard Book Number – ISBN das produções técnicas e científicas do MEP, assim como da SEED;

g) disponibilizar o acesso à comunidade escolar para consulta interna, bem como para pesquisadores interessados na área educacional;

h) apresentar ao Diretor de Educação relatório trimestral das ações realizadas e a proposição de metas para o trimestre subsequente.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

51414/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2024 SEED**

Protocolo: 20.941.511-9

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 1.259/2024 – SEED/ASS TEC, **ADJUDICO** às empresas SSB **Supremos Comércio e Serviços Ltda.**, CNPJ n.º 38.006.836/0001-76, itens 1 a 4 no valor total de **R\$ 16.650,00** (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), e **Angela Siebra Boucas 75282674734**, CNPJ n.º 24.821.409/0001-37, item 5 no valor total de **R\$ 2.390,00** (dois mil e trezentos e noventa reais), o objeto da **Dispensa Eletrônica n.º 03/2024**, e **HOMOLOGO** o certame pelo valor total de **R\$ 19.040,00** (dezenove mil e quarenta reais), objetivando à aquisição de camisetas para atender a equipe do Censo Escolar da SEED.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 1.259/2024 – SEED/ASS TEC, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

51568/2024

RESOLUÇÃO N.º 2825/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão do Núcleo Regional de Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.483.173-2,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Deborah Frank Mota, RG n.º 4.000.XXX-6/PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, como membro da Comissão do Núcleo Regional de Educação designada pela Resolução n.º 2667/2024 – GS/SEED, em substituição à servidora Rosana Alexandre de Almeida Carpine, RG n.º 6.144.XXX-9/PR.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto n.º 3664/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51674/2024

RESOLUÇÃO N.º 2828/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 21.565.530-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Laura Patrícia Lopes, RG n.º 6.280.XXX-0/PR; Daniele de Cássia Amadeu Ricieri, RG n.º 6.339.XXX-3/PR e Maria Isabel Moutinho Branco, RG n.º 5.822.XXX-8/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, pelo servidor: Delírio Bonin, RG n.º 9.391.XXX-1/PR, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 97, no exercício da função de Diretor Geral, lotado no Colégio Estadual Professor Máximo Atilio Asinelli, município de Curitiba, jurisdicionado do Núcleo Regional de Curitiba, nos anos letivos de 2021 – 2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51678/2024

RESOLUÇÃO N.º 2829/2023 – GS/SEED

Súmula: Tornar sem efeito a Resolução n.º 2738/2024 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.393.570-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 2738/2024, publicada no Diário no Oficial n.º 11655 em 10 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51673/2024

RESOLUÇÃO N.º 2889/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no

protocolado n.º 20.252.228-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0/PR, Ariel Golin, RG n.º 4.617.XXX-9/PR e Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.373.XXX-6/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Vera Lucia Delvaz Guilen, RG n.º 1.073.XXX-0/PR, CPF: XXX.511.069-XX, Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 02, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no Art. 291, incisos I e II, c/c o Art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51437/2024

RESOLUÇÃO N.º 2897/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.152.069-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2/PR e João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente a Escola Estadual do Campo de Alto Alegre, município de Três Barras do Paraná, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51471/2024

RESOLUÇÃO N.º 2898/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 119/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.326.268-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em face do servidor Júlio César Koch, RG n.º 5.895.XXX-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51447/2024

RESOLUÇÃO N.º 2899/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.471.159-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7/PR, em substituição a Andreia Cardoso Monteiro, RG n.º 5.840.XXX-6/PR, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.XXX-2/PR em substituição a Sueli Aparecida Ibanes, RG n.º 4.462.XXX-9/PR e Paulo Henrique Rosa Florindo, RG n.º 11.004.XXX-0/PR, em substituição a Telma Cristina Rodrigues, RG n.º 6.290.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, como presidente, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51479/2024

RESOLUÇÃO N.º 2900/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 59/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.911.007-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Sônia Regina Boeze da Silva, RG n.º 4.399.XXX-0, professora, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, LF 08, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51487/2024

RESOLUÇÃO N.º 2901/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.806.924-0

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.XXX-3 PR, Iane Néia Frederico, RG n.º 6.935.XXX-1 PR e Liana Clara Paranzini Novo, RG n.º 7.962.XXX-2 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, em substituição a Andreia Cardoso Monteiro, RG n.º 5.840.XXX-6 PR, Sueli Aparecida Ibanes, RG n.º 4.462.XXX-9 PR e Andreia Aparecida França, RG n.º 6.482.XXX-4 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, presidente, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51432/2024

RESOLUÇÃO N.º 2902/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.092.721-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5, Lorene Ferreira, RG n.º 10.911.XXX-8, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor João Victor Santos Bueno, RG n.º 10.427.XXX-9, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, por, supostamente, infringir o art. 285, inciso IV e art. 293 inciso V, alínea "c", da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51660/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO N.º 2.896/2024 - GS/SEED**

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 113/2005, o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o disposto pela Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e determinar a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em face da empresa **DRA Serviços Gerais - Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.177.343/0001-99, com sede na Rua da Divina Providência, 108, bairro Santa Quitéria, CEP: 80.310-010, Município de Curitiba-PR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais

danos ao erário, conforme disposto pelo art. 197 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021, em razão de notícias de irregularidades na execução do **Contrato n.º 194/2021** firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, noticiadas no protocolo n.º 22.095.564-8, bem como na Notificação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), após realização de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) relativos à Contratos Específicos e da indicação para a instauração das Tomadas de Contas Especiais, não restrita às amostras de contratos analisada pela equipe de fiscalização, mas sim à todos os contratos vigentes que tem como objeto a contratação de postos de serviços da mesma natureza, consoante Registro em Canal de Comunicação, com Identificador da demanda n.º 283061.

Art. 2.º Designar as servidoras **Daniele Silva Ramos**, RG n.º 5.331.442-2, **Viviane Dziubate Pittner**, RG n.º 7.310.802-0, **Narjara Boppré Philippi**, RG n.º 10.273.109-3, todas servidoras pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

51330/2024

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 0166/2024 - FUNDEPAR**

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **NOEMI BEATRIZ GRÜNHAGEN**, RG: 4.XXX.205-1, CPF: 717.XXX.709-72, para exercer a função de Diretora Técnica do Instituto FUNDEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 281/2023, publicada no DIOE, edição 11.501 de 19/09/2023. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

51125/2024

PORTARIA N.º 0167/2024 - FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **STELA DE OLIVEIRA**, RG: 7.XXX.003-6, CPF: 005.XXX.579-35, para exercer a função de Gerente do Departamento de Materiais e Suprimento Escolar do Instituto FUNDEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 281/2023, publicada no DIOE, edição 11.501 de 19/09/2023. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

51124/2024



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 113 DTE/SEFA, de 15 de Maio de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Maio de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 15 de Maio de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 113

ÓRGÃO 15 - Casa Militar UNIDADE GESTORA 150000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	500.000,00	500.000,00	2024FF000112
Total		500.000,00	

ÓRGÃO 16 - Controladoria Geral do Estado UNIDADE GESTORA 160000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	50.000,00	50.000,00	2024FF000112
Total		50.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 396000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	3.000,00	3.000,00	2024FF000112
Total		3.000,00	

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 433000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
500	1.000.000,00	1.107.000,00	2.107.000,00
Total			2.107.000,00

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.300.000,00	1.300.000,00	2024FF000112
Total		1.300.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	3.500.000,00	3.500.000,00	2024FF000112
Total		3.500.000,00	

50	501	4.4.90.51	1995	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4115804	39.814,00
50	501	4.4.90.51	2019	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4101051	22.259,00
50	501	4.4.67.61	1993	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4115358	9.404,00
50	501	4.4.90.51	1974	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4105003	9.173,00
50	501	4.4.90.51	1970	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4103453	314.258,00
50	501	4.4.90.51	2002	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4117222	62.402,00
50	501	4.4.90.51	1999	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4116703	43.762,00
50	501	4.4.90.51	1979	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4107124	41.000,00
50	501	4.4.90.51	1992	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4114609	286.175,00
50	501	4.4.90.51	1998	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4116059	62.632,00
50	501	4.4.90.51	1985	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4109302	28.183,00
50	501	4.4.90.51	1973	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4104600	22.720,00
70	703	4.4.90.51	1812	Implantação de iluminação pública viária nos trechos urbanos da Rodovia BR-277	4103	4124053	312.958,00
70	703	4.4.90.51	1813	Implantação de iluminação pública viária nos trechos urbanos da Rodovia BR-277	4103	4125704	43.683,00
50	501	4.4.90.51	2015	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4126355	75.279,00
50	501	4.4.90.51	3037	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4127858	149.756,00
50	501	4.4.90.51	3036	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4127700	2.929,00
50	501	4.4.90.51	1968	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4103057	328.894,00
50	501	4.4.90.51	1976	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4106308	5.327,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							3.201.976,00
Total Geral							3.201.976,00

Anexo à Portaria nº 095

Formalização 2024FC000336/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
15 - Casa Militar								30.268,00
150000 - Casa Militar								30.268,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								30.268,00
F.15.02.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar								30.268,00
	50	500	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	4.266,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	26.002,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								257.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								257.000,00
2702 - Diretoria Geral								257.000,00
F.27.02.04.122.12.8014 - Gestão de Administração Geral								257.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	257.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								36.346,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								36.346,00
4101 - Gabinete do Secretário								36.346,00
F.41.01.12.128.32.8467 - Formação Continuada								28.346,00
	50	500	3.3.90.18	1590	Capacitação em cursos de formação continuada nas modalidades presencial para os profissionais da Rede Estadual de Educação	4100	9999999	28.346,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio								8.000,00
	54	569	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	8.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								314.715,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								314.715,00
4501 - Gabinete do Secretário								14.715,00
F.45.01.12.364.34.8080 - Gestão das Atividades Universitárias								14.715,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	14.715,00
4504 - Diretoria Geral								300.000,00
F.45.04.12.364.33.8596 - Gestão do sistema estadual de parques tecnológicos SEPARTEC								300.000,00
	75	759	3.3.90.18	567	Credenciamento e apoio estratégico aos Parques Tecnológicos e Ambientes Promotores de Inovação.	4100	9999999	300.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								303.039,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								303.039,00
4902 - Diretoria Geral								303.039,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo								36.283,00
	75	761	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	36.283,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU								266.756,00
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	266.756,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								400.000,00
693100 - Instituto Água e Terra								400.000,00
6931 - Instituto Água e Terra								400.000,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT								400.000,00
	50	501	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								1.860.608,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								1.860.608,00
7702 - Diretoria Geral								1.860.608,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu								1.860.608,00
	50	501	4.4.90.51	1964	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4104808	1.503.967,00
	70	703	4.4.90.51	1811	Implantação de iluminação pública viária nos trechos urbanos da Rodovia BR-277	4103	4108304	356.641,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								3.201.976,00
Total Geral								3.201.976,00

Resolução nº 384/2024 - SEFA/GS de 10 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.065.235-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.114.309,00 (sete milhões e cento e quatorze mil e trezentos e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Maio de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 384

Formalização 2024FO00244/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				7.114.309,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				7.114.309,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística				7.114.309,00
	2	501	4 - Investimentos	7.114.309,00
Total Geral				7.114.309,00

51786/2024

Resolução nº 386/2024 - SEFA/GS de 14 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000058/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.231.795-2,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 15.040.000,00 (quinze milhões e quarenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Maio de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 386

Formalização 2024FR000058/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								15.040.000,00
470000 - Secretaria de Estado da Saúde								15.040.000,00
4701 - Gabinete do Secretário								15.040.000,00
F.28.846.99.9096 - Encargos com Pensões para portadores de Hanseníase								15.040.000,00
		501	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	15.040.000,00
Total								15.040.000,00
Total Geral								15.040.000,00

51789/2024

Resolução nº 387/2024 - SEFA/GS de 14 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000053/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 21.732.301-0, 22.117.049-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Maio de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 387

Formalização 2024FR000053/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								7.500,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								7.500,00
4101 - Gabinete do Secretário								7.500,00
F.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar								7.500,00
	570	4.4.90.52	2	Realização de Convênio Censo Escolar		4100	9999999	7.500,00
Total								7.500,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								200,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								200,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								200,00

F.08.244.29. 8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade								200,00
665	3.3.41.41	4	O serviço regionalizado é destinada para atender demandas de outros municípios, além do público do município sede. Possibilita o acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência, adultos e famílias.	4101	4106902			200,00
Total								200,00
Total Geral								7.700,00

51794/2024

Resolução nº 388/2024 - SEFA/GS de 14 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000054/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.732.301-0,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Maio de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 388

Formalização 2024FR000054/Bloco I

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								7.500,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								7.500,00
4101 - Gabinete do Secretário								7.500,00
F.12.368.32. 8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar								7.500,00
		570	3.3.90.30	2	Realização de Convênio Censo Escolar	4100	9999999	7.500,00
Total								7.500,00
Total Geral								7.500,00

51797/2024

Resolução nº 389/2024 - SEFA/GS de 14 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000057/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 22.107.260-0, 22.147.785-5,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.626.774,00 (cinco milhões e seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Maio de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 389

Formalização 2024FR000057/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								4.400.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								4.400.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								4.400.000,00
F.19.572.33. 8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR								4.400.000,00
		899	3.3.90.30	4	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999	4.400.000,00
Total								4.400.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.226.774,00
693100 - Instituto Água e Terra								1.226.774,00
6931 - Instituto Água e Terra								1.226.774,00
F.18.122.23. 8286 - Gestão Administrativa IAT								1.226.774,00
		708	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
		708	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	726.774,00
Total								1.226.774,00
Total Geral								5.626.774,00

51804/2024

Resolução nº 390/2024 - SEFA/GS de 14 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000059/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.153.940-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 322.715,00 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos e quinze reais), de acordo com o Anexo I desta

Resolução.

Curitiba, 14 de Maio de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 390

Formalização 2024FR000059/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								322.715,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								322.715,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								322.715,00
F.19.572.33. 8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR								322.715,00
	703	3.3.90.30	4		Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999	322.715,00
Total								322.715,00
Total Geral								322.715,00

51810/2024

Resolução nº 391/2024 - SEFA/GS DE 14 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.108.888-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 101.221,00 (cento e um mil e duzentos e vinte e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Maio de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 391

Formalização 2024FO00245/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				101.221,00
693100 - Instituto Água e Terra				101.221,00
6931 - Instituto Água e Terra				101.221,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	101.221,00
Total Geral				101.221,00

51816/2024

Resolução nº 392/2024 - SEFA/GS de 14 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.137.259-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.889.082,00 (seis milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e oitenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Maio de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 392

Formalização 2024FO00243/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				6.889.082,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem				6.889.082,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem				6.889.082,00
	1	752	3 - Outras Despesas Correntes	6.889.082,00
Total Geral				6.889.082,00

51819/2024

Resolução nº 393/2024 - SEFA/GS de 14 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000055/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.135.666-7,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 134.481,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais), de acordo com o Anexo I desta

Resolução.

Curitiba, 14 de Maio de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 393

Formalização 2024FR000055/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								134.481,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								134.481,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								134.481,00
F.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão								134.481,00
		703	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	134.481,00
Total								134.481,00
Total Geral								134.481,00

51823/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS ♦CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00034/2024 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 06/06/2024 17:00 Afixada em: 13/05/2024

01) RELATOR (A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 15324403-0 - BARRICHELLO COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI
Procurador(es) : CARLOS ALEXANDRE TORTATO
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

50501/2024

IPEM

PORTARIA Nº 002/2024
DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017.

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e o Art. 3º Decreto do Estado do Paraná nº 10086 de 17 Janeiro de 2022 os empregados públicos responsáveis pela condução do processo de Licitação para *Serviço de Apoio Técnico Especializado* do IPEM/PR, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. O processo licitatório será conduzido de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Augusto Leandro de Siqueira Prestini
- PREGOEIRO:** Augusto Leandro de Siqueira Prestini
- EQUIPE DE APOIO:**
 - Carlos Cesar Costa
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**
 - Augusto Leandro de Siqueira Prestini
 - Gabriel Perazza Justino
 - Paola Camile Bajerski
 - Franciele Cristine Giacomini Benthie

e. Isis Mileni Da Silva

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 14 de maio de 2024

César Antônio Tuoto Silveira Mello
Presidente do IPEM-PR
Decreto 488, de 13 de fevereiro 2023 DIOE 11359

51375/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 012/2024

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor relacionado abaixo, ocupante de Cargo em Comissão desta Secretaria de Estado, para desempenhar suas funções no Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, em conformidade com o Segundo Termo aditivo do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2022 formalizado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR e esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, publicado na edição nº 11.496 do Diário Oficial da Indústria, Comércio e Serviços, do dia 19 de setembro de 2023.

	RG	NOME	A PARTIR DE:
DESIGNAR	12.603.988-3	MATHEUS QUEIROZ FRASSON	08/05/2024

Curitiba, 14 de maio de 2024.

José Brustolin Neto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística,
em exercício

51785/2024



DER

PORTARIA Nº 216/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.144.215-6, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Paulo Cesar Salatini, RG: 7.***.082-1	Memo. nº 114/2024 SR NORTE	Como responsável pela Gerência de Operações Rodoviárias da Superintendência Regional Norte.	01/05/2024

Curitiba, 10 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

51349/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 031/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 031/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Município de Assaí.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 e o MUNICÍPIO DE ASSAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.290.709/0001-30, com sede Av. Rio de Janeiro, 720, CEP 86.220-000, neste ato representado pela Prefeito, Senhor Michel Angelo Bomtempo, inscrito no CPF/ME sob o nº. 329.586.259-15, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, na Lei Estadual nº. 20.541/2023, no Decreto Estadual nº. 10.086/2022,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Instrumento, nos termos da Resolução nº. 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº. 016/2024 e pela Resolução nº. 056/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná. Este tem a finalidade de repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um *bigdata* de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito do município de Assaí

51495/2024

Resolução nº. 82/2024 – SEI

Súmula: Institui a Coordenação do Grupo de Trabalho para planejamento do modelo de gestão e governança da Fábrica de Ideias.

A Diretora-Geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4671, de 29 de janeiro de 2024 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEI nº 017/2024, e considerando o contido no Art. 2º, § 1º, da RESOLUÇÃO CONJUNTA No 001/2024 - SEI/SEPL/SEEC/SETI,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor PAULO HENRIQUE DALLE CARBONARE, RG nº. 5.320.101-6 para atuar como Membro do Grupo de Trabalho que visa auxiliar no planejamento do modelo de gestão e governança da Fábrica de Ideias.

Art. 2º Designar o servidor DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, RG nº. 6.988.551-9 para atuar como Coordenador do Grupo de Trabalho que visa auxiliar no planejamento do modelo de gestão e governança da Fábrica de Ideias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 8 de maio de 2024.

Jéssica Ieger
Diretora-Geral da Secretaria da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

51480/2024

Resolução Conjunta nº. 001/2024 – SEI/SEPL/SEEC/SETI

Súmula: Institui o Grupo de Trabalho para planejamento do modelo de gestão e Governança da Fábrica de Ideias.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, o Secretário de Estado do Planejamento, a Secretária de Estado da Cultura e o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o previsto na Lei Estadual de Inovação,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para planejamento do modelo de gestão e governança da Fábrica de Ideias, com o objetivo de:

- I - identificar desenhos institucionais similares de Ambientes Promotores de Inovação de destaque já implantados em nível nacional e internacional;
- II - dialogar com o ecossistema paranaense de ciência, tecnologia, inovação e cultura, sistematizando as contribuições propostas;
- III - propor a metodologia, os instrumentos e as ferramentas para o desenvolvimento dos encontros com rede de atores estratégicos;
- IV - elaborar e apresentar estudos e relatórios que auxiliem na tomada de decisão e implementação de ações que contribuam para o espaço.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

- I - 2 (dois) membros da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI);
- II - 2 (dois) membros da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL);
- III - 2 (dois) membros da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC);
- IV - 2 (dois) membros Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

§ 1º A coordenação do GT ficará sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), sendo indicado servidor coordenador em resolução apartada;

§ 2º A secretaria executiva do GT ficará sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Planejamento.

§ 3º Os titulares das Pastas designarão os demais representantes, titulares e suplentes, por resolução de cada órgão integrante.

Art. 3º O GT poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos ou entidades, técnicos e/ou especialistas autônomos, empresas, setores da sociedade civil organizada, visando incrementar conhecimentos e ampliar as discussões, na condição de colaboradores, em caráter consultivo.

Art. 4º O GT reunir-se-á, ordinariamente, em reuniões mensais, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do seu coordenador.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Rangel
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Marcus Marini
Secretário de Estado do Planejamento, em exercício

Luciana Casagrande
Secretária de Estado da Cultura

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

51478/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 384/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.016.395-4)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 361/2024 - SEJU/CGS (mov. 02), na Informação nº 0328/2024 (mov.12) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 165/2024 SEJU/AT (mov.18) a solicitação de autorização para aquisição material de expediente: copo descartável, PE 467/2023 – lotes 03 e 04, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada Companhia: NAKA EXPRESS LTDA, CNPJ nº 51.412.036/0001-13, no valor de R\$ 109,20 (Cento e Nove reais e vinte centavos).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

51527/2024

Despacho nº 397/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.088.079-6)

Assunto: Autorizo pagamento de indenização referente a prestação de serviços do Programa Estadual de Aprendizagem, referente ao Contrato Administrativo nº 060/2020.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 401/2024 NAS/SEJU (mov. 2), no Despacho nº 886/2024 – NFS/SEJU (mov. 43), bem como na Informação Técnica nº 171/2024 – AT/SEJU (mov. 50), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 729.588,38 (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)** ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE**, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, referente a serviços prestados no período de março a julho de 2023.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

(Assinado Digitalmente)
Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

51521/2024

Despacho nº 399/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.762.150-0)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 052/2024 - SEJU/CGS (mov. 02), na Informação nº 0336/2024 (mov.46) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 172/2024 SEJU/AT (mov.58), a aquisição de material de expediente, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimentos das demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ nº 40.223.106/0001-79, no valor de

R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 10 de maio de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

51523/2024

Despacho nº 407/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.547.382-1)

Assunto: Autorizo pagamento de indenização referente a prestação de serviços funerários a fim de atender adolescente que se encontrava sob tutela do estado no CENSE Ponta Grossa.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 003/2024 NAS/SEJU (mov. 2), no Despacho nº 0280/2024 – NFS/SEJU (mov. 43), bem como no Despacho – AT/SEJU (mov. 26), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)** a **FUNERÁRIA RIO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ nº 85.468.072/0001-10, referente a serviços prestados no mês de janeiro de 2024.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

51539/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 12/2024 - SEJU
(Protocolo nº 21.514.994-3)

I. **RECONHEÇO**, de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida no valor de **R\$ 8.388,78 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)** em razão de cobertura para pagamento de abono permanência do servidor **Augusto Soistak**, RG nº 1.XXX.XXX-5, relativo ao exercício de 2023.

II. **AUTORIZO** o pagamento no valor de R\$ 8.388,78 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

III. A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA providenciará as alterações orçamentárias necessárias que dará suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

51357/2024

RESOLUÇÃO Nº 28/2024 – SEJU

Dispõe sobre a oferta de vagas para o curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização em Medidas Socioeducativas, realizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU) e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, considerando o contido no Protocolo nº 21.845.302-3, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar as 32 (trinta e duas) inscrições homologadas, referentes

às vagas remanescentes para especialização em Medidas socioeducativas, abertas durante o período de inscrição de 01/03/2024 a 04/03/2024, conforme relação dos nomes em ordem alfabética:

01	Afonso Monteiro
02	Alessandro Pereira Donadio
03	Ana Paola Pasqualin
04	Angela Leonor da Silva
05	Carla dos Santos
06	Carlos Heitor Stanger
07	Cristiane Real Ramos
08	Edson Luiz da Luz
09	Elza Wons Zarski
10	Fernando Jendik Cardoso
11	Gilmar Furman de Mendonça
12	Isaac Alves Amorim
13	Jessica Negrão Paes
14	João Carlos Gomes
15	Joice Daiane Matos Korb
16	Josefa Aparecida dos Santos
17	Juliano Camargo Silverio
18	Levi Mendonça de Lima
19	Lucia Hochmann
20	Luciana de Carvalho Rocha
21	Luciana Mara Finger
22	Marcelo Bassani
23	Marcos Evandro Kitaichuca Dallo
24	Maria Ester Schreiner Berbetz
25	Marlus Jüssen Avanci
26	Odair Ferreira Fernandes

26	Odair Ferreira Fernandes
27	Paulina Bertol Bringmann
28	Renan Cesar Teixeira
29	Ricardo Ricci Melquiades
30	Simone Spada
31	Soliane de Fátima Alves
32	Wilson Jose Alves Satel

Art. 2º Considerando o número de inscrições, para além do número de vagas disponíveis, define-se a seguinte lista de espera com 09 (nove) inscrições homologadas, em ordem de classificação conforme critérios definidos no processo de seleção:

1º	Rita de Cássia Capri
2º	Paulo Eduardo Ribeiro
3º	Aline Fazan Cioni Guimaraes
4º	Fernando Henrique Foltran Ulbrich
5º	Jean Jacob Nammoura Hoff
6º	Raquel Canello
7º	Gabriele Graminho
8º	Giovanna de Almeida Caravage
9º	Luiz Felipe Boldrim Bernardes

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Rubia Rossi

Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

51350/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 30 DE 10/05/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
THAYANE CAROLINA DE ALMEIDA RODRIGUES				90	18/05/2024 15/08/2024	18/05/2024 15/08/2024
109430587	1	NAVIII	219979258			

49588/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.873.212-7

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa**, situado à Rua Goiás, nº 210, Rainha dos Apóstolos, na cidade de Terra Roxa, inscrito no CNPJ sob o nº 77.806.925/0001-59, CNES nº 3369439, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.**
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021,

§ 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 18.924,57 (dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 227.094,84 (duzentos e vinte e sete mil e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

51763/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.319.639-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 135/2024 – PCO/PGE, celebrar o **Termo Aditivo do Termo de Convênio nº 407/2023**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Município de Ubitatã** inscrito no CNPJ/MF nº 76.950.096/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros visando fortalecer a Rede de Atenção à Saúde do Estado – RAS, ampliando a oferta de serviços especializados, por meio da construção do HOSPITAL MUNICIPAL DE UBIRATÃ, possibilitando assim a ampliação do acesso às consultas e exames especializados visando à melhoria, qualificação e ampliação no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde/ SUS, seguindo os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção à saúde da população, garantindo o atendimento no local certo, no tempo certo e com a equipe de urgência e emergência certa, conforme Plano de Trabalho no mov. 530 que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.
2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no **valor total final de R\$ 22.005.175,72 (vinte e dois milhões, cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, mantendo a Partida em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), que serão repassados pela SESA/FUNSAÚDE em 18 (dezoito) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10301036.030.4440.4200 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R\$ 7.005.175,72 (sete milhões, cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que serão repassados em 18 (dezoito) parcelas pelo Município a título de Contrapartida, conforme Declaração de Contrapartida Total acostada do presente protocolado no mov. 541.
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

51198/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.492.003-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Apae de Japira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japira**, situada à Rua João Neves de Oliveira, nº 160, Centro, na cidade de Japira, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.443/0001-93, CNES nº 5260922, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná**.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data

de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 18.182,43 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 218.189,16 (duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

51209/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.585.417-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins**, situado à Rua Itaparã, nº 443, bairro centro, no município de Inácio Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 02.711.722/0001-80, CNES nº 6737471, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná**.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 7.500,14 (sete mil e quinhentos reais e quatorze centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 90.001,68 (noventa mil e um real e sessenta e oito centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

51201/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.979.761-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº

21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Apae Ventania** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ventania, situado à Rua Abel Alves da Silva, S/N, bairro Centro, município de Ventania, inscrito no CNPJ sob o nº 01.529.169/0001-04, CNES nº 5152429, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 20.921,28 (vinte mil novecentos vinte um real e vinte oito centavos)**, sendo com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **R\$ 251.055,36 (duzentos cinquenta um mil cinquenta cinco reais e trinta seis centavos)**.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

51140/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.471.498-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Apae de Cafelândia – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafelândia**, situada à Rua Adão Moreira, nº 99, Floresta, na cidade de Cafelândia, inscrita no CNPJ sob o nº 81.268.765/0001-09, Cnes nº 3798194, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná**.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em

R\$ 18.174,30 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 218.091,60 (duzentos e dezoito mil, noventa e um reais e sessenta centavos).

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

51558/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.816.036-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Fisio Camp Fisioterapia LTDA (Reabilitar)**, situado à Rua Jasmin, nº 550-A, Bairro Centro, na cidade de Corbélia, inscrito no CNPJ sob o nº 05.362.068/0001-34, CNES nº 3311449, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 2.671,00 (dois mil seiscentos e setenta e um reais), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 32.052,00 (trinta e dois mil e cinquenta e dois reais).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

51555/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 186 – 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera Camila Gomes Abreu de Souza Percegon, do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS nº 158 de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonera, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, CAMILA GOMES ABREU DE SOUZA PERCEGONA, RG nº 10.321.175-1/PR, do cargo em comissão de Analista Júnior, junto a Diretoria Administrativa/Gerência de Recursos Humanos, **a partir de 15 de maio de 2024**.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

(assinado digitalmente)
Hélcio dos Santos
Diretor Financeiro
51445/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 187 – 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: Designa Andrea Pereira da Maia, para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS nº 158 de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, ANDREA PEREIRA DA MAIA, RG nº 9.055.679-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Analista Júnior junto a Diretoria Administrativa/Gerência de Recursos Humanos, a partir de 16 de maio de 2024, ficando em consequência destituída do cargo de Assistente Nível I.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

(assinado digitalmente)
Hélcio dos Santos
Diretor Financeiro
51446/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 188 – 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera Willian Everton Fidelis Gouveia, do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 19 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS nº 158 de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA, RG nº 12.617.605-8/PR, do cargo em comissão de Assistente Nível III, junto à Ouvidoria Local do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

(assinado digitalmente)
Hélcio dos Santos
Diretor Financeiro
51448/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 189 – 14 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Suspende os prazos processuais da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 173/2024, contido no protocolo 21.929.745-9.

O Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS nº 158 de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 173/2024, pelo período de 06/05/2024 à 04/06/2024, em virtude de concessão de férias para LUCINEIA SATIKO YUZAWA, membro da referida comissão de sindicância.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

(assinado digitalmente)
Hélcio dos Santos
Diretor Financeiro
51451/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 190 – 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo contido no protocolo nº 21.896.252-1.

O Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS nº 158 de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no § 2º, IV do art. 8º da Portaria FUNEAS nº 24 de 5 de fevereiro de 2021, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis o prazo para conclusão do administrativo que apura irregularidades do fornecedor, componente do protocolo 21.896.252-1.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

(assinado digitalmente)
Hélcio dos Santos
Diretor Financeiro
51453/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 191 – 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme os fatos narrados no protocolo 21.878.303-1.

O Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS nº 158 de 18 de abril de 2024; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 21.878.303-1;

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 21.878.303-1.

Art. 2º Designar RAFAELA CHIARELO, DIEGO ANGELI VALVERDE MAIA e JÉSSICA DE AGUIAR, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

(assinado digitalmente)
Hélcio dos Santos
Diretor Financeiro
51455/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 192 – 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo contido no protocolo nº 21.881.283-0.

O Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor Financeiro da Fundação

Estatual de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS nº 158 de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no § 2º, IV do art. 8º da Portaria FUNEAS nº 24 de 5 de fevereiro de 2021, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis o prazo para conclusão do administrativo que apura irregularidades do fornecedor, componente do protocolo 21.881.283-0.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

(assinado digitalmente)
Hélcio dos Santos
Diretor Financeiro
51456/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 193 – 14 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de sindicância, instaurada através da Portaria FUNEAS nº 157/2024, conforme solicitação contida no protocolado 22.160.374-5.

O Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS nº 158 de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no parágrafo único, art. 145 da Lei nº 8.112/1990, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias os prazos para conclusão das sindicâncias instauradas através da Portaria FUNEAS nº 157/2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

(assinado digitalmente)
Hélcio dos Santos
Diretor Financeiro
51457/2024

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 6 – 6 DE MAIO DE 2024

Súmula: Altera o valor pago para o plantão de sobreaviso da especialidade de Cirurgia Pediátrica, estipulado na Resolução FUNEAS nº 25/2022, e ainda, altera o valor do Procedimento Cirúrgico Tipo II, estipulado na Resolução FUNEAS nº 27/2022, ambos para o Hospital Regional do Sudoeste, processo contido no protocolado nº 21.722.662-7.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093/2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373/2022;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Curador, relativa ao Projeto de Resolução nº 5/2024, tomada em sessão ordinária de 30 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o valor da hora do plantão de sobreaviso da especialidade de Cirurgia Pediátrica, estipulado na Resolução Funeas nº 25/2022, passando de R\$ 133,08 (cento e trinta e três reais e oito centavos) para R\$ 146,39 (cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Alterar o valor pago para o Procedimentos Cirúrgico Tipo II - Cirurgia Pediátrica, estipulado na Resolução Funeas nº 27/2022, passando de R\$200,00 (duzentos reais) para R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 6 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Dr. Beto Preto)
Presidente do Conselho Curador

51441/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 555/2024

Institui Grupo de Trabalho para regulamentação das condições gerais da operacionalização para os fins de execução descentralizada dos créditos do FUNSAUDE, a forma de prestação de contas e demais obrigações dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta que executam ações e serviços públicos de saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº

21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle orçamentário;

- considerando o art. 4º do Decreto Estadual nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que dispõe no inciso I, que Unidade Orçamentária é o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que têm dotações consignadas individualmente no Orçamento Anual do Estado do Paraná, cujo titular é o responsável pela Unidade; e no inciso II que o Ordenador de Despesas é agente da administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe à responsabilidade de execução de despesas do Órgão/Unidade sob sua gestão;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE pela Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, subordinado a Secretaria de Estado da Saúde (4700) e constituiu-se em Unidade Orçamentária (4760) gestora dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde podendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução das referidas despesas;

- considerando que a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde na condição de responsável pela execução orçamentária e financeira até então de forma centralizada, tem a prerrogativa de promover a descentralização da execução orçamentária, assim como, definir o papel da delegação referente aos Ordenadores de Despesas, conforme determina o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, onde: “A gestão do FUNSAUDE é de competência do Secretário de Estado da Saúde, na forma da legislação pertinente, podendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE, integrantes da base de cálculo definida nos arts. 6º, 9º e 10 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e consideradas para o alcance do percentual mínimo fixado pelas unidades integrantes da estrutura da rede pública estadual, desde que atendidos os seguintes requisitos” (grifo nosso);

- considerando a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

- considerando o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná, que normatiza em seu art. 2º, parágrafo 2º, que Resolução da Secretaria de Estado da Saúde regulamentará as condições gerais da operacionalização para os fins de execução descentralizada dos créditos do FUNSAUDE, a forma de prestação de contas e demais obrigações dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta que executam ações e serviços públicos de saúde na forma deste artigo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho composto pelos membros abaixo relacionados, que compõe o quadro de servidores da SESA/FUNSAUDE.

I - Rubens Azevedo Costa, RG. 3.538.673-4;

II - Adriano Marcio Rissati, RG. 5.286.714-2;

III - Elenir Moises Bueno, RG. 1.474.028-7;

IV - Roberto Hartmann, RG. 3.037.444-4;

V - Fernando Gonçalves da Silva, RG 6.075.143-9;

VI - Adevir Isidoro dos Santos, RG 8.406.443-2.

Art. 2º A Coordenação deste Grupo de Trabalho ficará a cargo do Servidor Rubens Azevedo Costa.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho a regulamentação das condições gerais da operacionalização para os fins de execução descentralizada dos créditos do FUNSAUDE, a forma de prestação de contas e demais obrigações dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta que executam ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao Decreto 11.180 de 23 de maio de 2022.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

51139/2024

RESOLUÇÃO CES/PR nº 007/2024

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 316ª Reunião Ordinária, em 25 de abril de 2024;

Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução CNS nº 731, de 19 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 732, de 1º de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando o Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, disponível em: https://conselho.saude.gov.br/images/4cngtes/documento_orientador_revisado_5_fevereiro.pdf;

Considerando a prévia da população calculada com base nos resultados do Censo 2022 – Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2022, disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=35938>

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento das Conferências Macrorregionais preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES PR).

REGULAMENTO DAS CONFERÊNCIAS MACRORREGIONAIS PREPARATÓRIAS PARA A 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO PARANÁ (1ª CEGTES PR)

CAPÍTULO I DA TEMÁTICA

Art. 1º A 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES PR) ocorrerá nos dias 24 e 25 de julho de 2024 na cidade de Curitiba – PR.

Art. 2º As Conferências Macrorregionais passam a ter caráter deliberativo para a escolha de delegados(as) para a (1ª CEGTES PR) e deverá apresentar até 12 (doze) propostas, sendo 04 (quatro) de âmbito regional, 04 (quatro) de âmbito estadual e 04 (quatro) de âmbito nacional, que subsidiarão os Trabalhos de Grupos da Etapa Estadual. As mesmas devem ser encaminhadas pelos Assessores Regionais para o Controle Social até o décimo dia útil após a realização de cada Etapa, conforme critérios previstos no Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, tendo por base os diferentes subeixos e as perguntas ativadoras de debate – disponível em: https://conselho.saude.gov.br/images/4cngtes/documento_orientador_revisado_5_fevereiro.pdf

Parágrafo único. As 04 (quatro) Macrorregiões de Saúde do Paraná estão definidas por meio da Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB) nº 266/2012.

Art. 3º As Conferências Macrorregionais deverão ser realizadas até o dia 31 de maio de 2024 e terão como tema central “**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**”, a ser desenvolvido em três eixos temáticos.

§1º Os eixos temáticos serão:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação na saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§2º Conforme votação realizada na 316ª Reunião Ordinária do CES no dia 25/04/2024, segue quadro com os municípios definidos para a realização da Conferências Macrorregionais:

Quadro 1 – Datas e cidade de realização das Conferências Macrorregionais.

Macrorregião	Regionais de Abrangência	Cidade de Realização da Conferência Macro	Data Prevista
NORTE	16ª RS Apucarana, 17ª RS Londrina, 18ª RS Cornélio Procopio, 19ª RS Jacarezinho, 22ª RS Ivaiporã	Londrina	21/05/2024
NOROESTE	11ª RS Campo Mourão, 12ª RS Umuarama, 13ª RS Cianorte, 14ª RS Paranaíba e 15ª RS Maringá	Maringá	22/05/2024
LESTE	1ª RS Paranaguá, 2ª RS Metropolitana, 3ª RS Ponta Grossa, 4ª RS Irati, 5ª RS Guarapuava, 6ª RS União da Vitória e 21ª RS Telêmaco Borba	Curitiba	24/05/2024
OESTE	7ª RS Pato Branco, 8ª RS Francisco Beltrão, 9ª RS Foz do Iguaçu, 10ª RS Cascavel e 20ª RS Toledo	Foz do Iguaçu	28/05/2024

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º As Conferências Macrorregionais têm como finalidade:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” e propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

II - Eleger e homologar as pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES PR);

III - Apresentar até 12 (doze) propostas, que subsidiarão os trabalhos de grupos da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CEGTES PR);

IV - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde).

Art. 5º As pessoas delegadas serão eleitas e homologadas, assegurando-se a paridade de representantes do segmento usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012, e, atendendo o princípio da equidade buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada segmento, e observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAP+;
- IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§1º Deve-se incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS.

Art. 6º As Conferências Macrorregionais contarão com uma Comissão de Apoio das Regionais de Saúde e da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES PR).

I. Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná foi constituída pela Resolução CES/PR nº 005/2024:

Segmento Usuários:

- Livaldo Bento – Entidade: Movimento Popular de Saúde do Paraná
- Marcia Barbosa Mendes – Entidade: Pastoral da Saúde
- Robson Vieira da Silva – Entidade: Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular em Saúde do Paraná
- Rosalina Batista – Entidade: Associação das Entidades de Mulheres do Paraná

Segmento Trabalhadores:

- Mariângela de Assis Gomes Fortes – Entidade: Associação Brasileira de Odontologia – Seção Paraná
- Rafael Gomes Ditterich – Entidade: Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Segmento Gestor/Prestador:

- Adelson Pereira dos Santos Junior – Entidade: Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Benéficos do Estado do Paraná
- José Carlos Silva de Abreu – Entidade: Secretaria de Estado da Saúde

II. A Comissão Executiva da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná é composta por:

- Coordenador: Rafael Gomes Ditterich – Entidade: Conselho Regional de Odontologia do Paraná
- Coordenadora Adjunta: Rosalina Batista – Entidade: Associação das Entidades de Mulheres do Paraná
- Relatora: Mariângela de Assis Gomes Fortes – Entidade: Associação Brasileira de Odontologia - Seção Paraná
- Relator Adjunto: Livaldo Bento – Entidade: Movimento Popular de Saúde do Paraná

A Comissão Organizadora terá como atribuições:

- Elaborar e executar o Projeto da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná, submetendo o mesmo para aprovação do Pleno do CES/PR, contemplando no mesmo: os objetivos do evento, o perfil do público-alvo, a quantidade de participantes, o esboço da Programação, as necessidades para a realização do evento, como: infraestrutura básica necessária, recursos materiais, serviços, equipamentos, etc., incluindo as orientações para as Conferências Macrorregionais, apoiado por equipe técnica da SESA;
- Dispor-se a realizar um evento, visando uma melhor e mais apropriada utilização dos recursos públicos;
- Adequar as reuniões da Comissão Organizadora às reuniões mensais do Pleno do CES/PR, desde que não haja prejuízo às reuniões das Comissões Temáticas;
- Definir as atribuições de seus membros para o processo de organização da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná;
- Procurar dar preferência à conferencistas locais;
- Manter o Pleno do CES/PR informado sobre o andamento da organização do evento;
- Certificar-se que todas as informações relativas à realização e divulgação do evento sejam encaminhadas à Secretaria Executiva do CES/PR para serem reportadas à Mesa Diretora do CES/PR;
- Apresentar as decisões finais, principalmente as de âmbito financeiro, para deliberação do Pleno do CES/PR;
- Auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR no que for necessário para a realização da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, bem como da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

- Apresentar Relatório Final, incluindo a prestação e a apresentação de contas da Etapa Estadual, bem como da Etapa Nacional, em reunião do Pleno do CES/PR;
- A Secretaria Executiva do CES/PR auxiliará a Comissão Organizadora na comunicação com os representantes do Estado do Paraná que participarão da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- Responsabilizar-se na cobrança do encargo que os representantes do Estado do Paraná devem em enviar os documentos necessários para a prestação de contas das despesas dos deslocamentos interestaduais utilizados para participação na 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme disposto no Capítulo VIII, da Resolução nº 535 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), serão de responsabilidade do Estado do Paraná; e
- Manter sua constituição até após a realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, findando-se após o término da prestação de contas de todos os representantes do Estado do Paraná.

III. Comissão de Apoio:

Equipe técnica da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

É atribuição da Comissão de Apoio:

- ☐ Definir local e validar as inscrições;
- ☐ Divulgar as Conferências Macrorregionais e a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nas regiões de saúde com apoio da Comunicação Social da SESA e da Escola de Saúde Pública do Paraná;
- ☐ Mobilizar e organizar a infraestrutura para execução das Conferências Macrorregionais;
- ☐ Reproduzir e distribuir o caderno de propostas aos(as) delegados(as); e
- ☐ Viabilizar o transporte dos(as) delegados(as) titulares eleitos nas etapas macrorregionais para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A pré-inscrição para a Conferência Macrorregional poderá ser feita na condição de delegado(a), observador(a) ou convidado(a).

Parágrafo Único. A pré-inscrição para a Conferência Macrorregional deverá ser feita na por meio de formulário eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da realização das mesmas

Art. 8º A distribuição das vagas de delegados(as) para as Conferências Macrorregionais será feita de seguinte forma:

- I. Representantes do Segmento dos Usuários (50%);
- II. Representante do Segmento dos Trabalhadores de Saúde (25%);
- III. Representantes do Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços (25%).

§1º Serão inscritos 10% de suplentes por Segmento para as Conferências Macrorregionais.

§2º A eventual insuficiência de credenciamento na proporção estipulada neste Art. não inviabiliza a realização da Conferência Macrorregional.

Art. 9º O número de delegados(as) macrorregional está pormenorizado no Anexo I e II, considerando a paridade e o critério populacional. No Quadro 2, está descrito as pessoas delegadas para etapa estadual.

§1º Municípios com menos de 13.300 habitantes serão aglutinados em no máximo de 4 municípios (não ultrapassando o limite de 35 mil habitantes na soma total) para garantir a paridade dos diferentes segmentos (50% usuários / 25% trabalhadores da saúde / 25% gestores e prestadores). Garantido dessa forma a participação mínima de 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador da saúde e 1 (um) gestor/prestador. Todas as regras e critérios de definição do número de pessoas delegadas encontram-se no Anexo II.

§2º A representação das Conferências Macrorregionais deverá contemplar os critérios obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012, e, atendendo o princípio da equidade buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada segmento, e observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.

§3º O preenchimento das vagas remanescentes se dará de acordo a direcionalidade prevista no Regulamento da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (§ 4º do Art. 13 da Res. CNS nº 732/2023).

§4º Os conselheiros estaduais titulares e suplentes do CES para garantir sua participação como delegado(a) em uma das 72 (setenta e duas) vagas na 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES PR), obrigatoriamente deverão participar de pelo menos 1 (uma) conferência macrorregional. As vagas não preenchidas pelos conselheiros estaduais serão redistribuídas entre os segmentos nas macrorregionais com os delegados suplentes.

§5º O número de delegados(as) eleitos(as) nas conferências macrorregionais para a etapa estadual está pormenorizado no Quadro 2 – Distribuição Proporcional de Pessoas Delegadas Eleitas nas macrorregionais para etapa Estadual, que segue:

Quadro 2 – Distribuição Proporcional de Pessoas Delegadas Eleitas nas macrorregionais para etapa Estadual

NOME DA MACRORREGIONAL	POPULAÇÃO IBGE 2022	Nº TOTAL DE DELEGADOS	DELEGADOS USUÁRIOS	DELEGADOS TRABALHADORES	DELEGADOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS
LESTE	5.705.788	254	127	64	63
OESTE	2.112.088	94	47	23	24
NORTE	2.023.604	90	45	23	22
NOROESTE	1.993.899	90	45	22	23
TOTAL: PR	11.835.379	528	264	132	132

Fonte IBGE Censo 2022 e votação realizada na reunião do Pleno do CES/PR

Art. 10 A indicação dos delegados(as) para as Conferências Macrorregionais de todos os Segmentos, será convocada pelo Conselho Estadual de Saúde e encaminhadas aos Conselhos Municipais de Saúde para ampla divulgação nos seus municípios.

§ 1º As pré-inscrições dos participantes por segmento deverão ser validadas pelos Assessores Regionais para o Controle Social e Comissão Organizadora, conforme formulário e entrega de documentação específica por meio de sistema eletrônico.

§ 2º A divulgação deve ser ampla e realizada pelos Conselhos Municipais de Saúde, apoiada pelas Regionais de Saúde e Comissão Organizadora, da qual participarão todos(as) os(as) interessados(as) e não somente os(as) Conselheiros(as) de Saúde, podendo tomar parte todas as entidades, movimentos e coletivos interessados em participar da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

Art. 11 Os(As) delegados(as) terão direito à voz e a voto e os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito à voz nas Conferências Macrorregionais.

Art. 12 Em caso de vacância de vagas em algum Segmento, estas serão preenchidas pelos suplentes do mesmo Segmento, obedecendo a sequência eleita.

Art. 13 As despesas com a realização das Conferências Macrorregionais serão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o transporte dos(as) delegados(as) até o local da realização da Conferência Macrorregional será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14 As Conferências Macrorregionais terão a seguinte Programação:

I. Conferência de Abertura;

II. Grupos de Trabalho;

III. Plenária Final: deliberação das propostas de âmbito Estadual e Nacional, eleição dos(as) delegados(as) e homologação para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná. A definição dos delegados(as) estaduais será definido em plenária por segmento com duração de até 1 (uma) hora na programação de cada uma das 4 (quatro) macrorregionais.

CAPÍTULO V DOS TRABALHOS DE GRUPOS

Art. 15 Serão organizados Grupos de Trabalho para o debate dos três subeixos relacionados ao tema central.

§ 1º A Comissão de Apoio organizará os grupos, alocando os participantes, por ordem de inscrição, nos respectivos grupos de forma a manter a paridade entre os Segmentos.

§ 2º Cada Grupo deverá escolher um relator e um coordenador e contará com um relator de apoio indicado pela Macrorregional.

§ 3º Os debates dos Grupos das Macrorregionais terão como subsídio o Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde: "**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**", e outros documentos elaborados pelo Conselho Nacional e aprovados pelo CES/PR que apoiem a discussão dos três subeixos.

Art. 16 Ao final de cada Conferência Macrorregional serão encaminhadas 8 (oito) propostas por eixo, 4 (quatro) de abrangência Estadual e 4 (quatro) de abrangência Nacional, totalizando 24 (vinte e quatro) propostas que subsidiarão os trabalhos em Grupo da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

§ 1º Os municípios que realizaram Conferência Municipal, as propostas aprovadas devem ser incorporadas nos instrumentos de gestão e orçamentários e subsidiar a elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

CAPÍTULO VI DA ESCOLHA DE DELEGADOS (AS) PARA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO PARANÁ

Art. 17 A eleição dos(as) delegados(as) para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná se dará durante as Conferências Macrorregionais, por Segmento e será acompanhada pela equipe de apoio das Regionais de Saúde e Comissão Organizadora.

§ 1º O número de delegados(as) eleitos(as) nas Macrorregionais obedecerá ao critério proporcional da população da Macrorregião, descrito no Art. 9º deste Regulamento das Conferências Macrorregionais preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

§ 2º Serão designados suplentes por Segmento do total de delegados(as) de cada Macrorregional para participarem da etapa estadual, conforme apresentado no Quadro 3, previsto no Regulamento da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

Quadro 3 – Distribuição proporcional de Pessoas Delegadas Suplentes por Macrorregional.

NOME DA MACRORREGIONAL	POPULAÇÃO IBGE 2022	Nº TOTAL DE DELEGADOS SUPLENTE	DELEGADOS USUÁRIOS SUPLENTE	DELEGADOS TRABALHADORES SUPLENTE	DELEGADOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS SUPLENTE
LESTE	5.705.788	25	13	6	6
OESTE	2.112.088	9	5	2	2
NORTE	2.023.604	9	4	3	2
NOROESTE	1.993.899	9	4	2	3
TOTAL: PR	11.835.379	52	26	13	13

Art. 18 Os(As) Trabalhadores(as) de Saúde, vinculados ao SUS: públicos, filantrópicos ou privados, mesmo que membros atuantes de Entidades de Usuários, não serão considerados representantes de Usuários, devendo participar da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná no Segmento de Trabalhadores de Saúde.

Art. 19 Os ocupantes de cargos de confiança ou chefia deverão representar somente o Segmento da Administração Pública, não podendo representar o Segmento de Usuários e Trabalhadores de Saúde.

Art. 20 Os(as) delegados(as) eleitos deverão providenciar documentação com indicação da entidade, movimento ou coletivo social até 5 (cinco) dias após a realização da etapa macrorregional da qual participou.

Parágrafo Único. Os delegados titulares e/ou suplentes eleitos serão homologados durante a Plenária Final.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Apoio e representantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Fabio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 007/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - Detalhamento de delegados(as) por município e regional de saúde na 1ª CEGTES PR

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
LESTE	Guaraqueçaba	7.446	1	4	2	1	1
LESTE	Antonina	17.261	1	4	2	1	1
LESTE	Morretes	18.396	1	4	2	1	1
LESTE	Pontal do Paraná	32.985	1	4	2	1	1
LESTE	Matinhos	39.212	1	4	2	1	1
LESTE	Guaratuba	42.801	1	4	2	1	1
LESTE	Paranaguá	157.043	1	8	4	2	2
	Total 1ª RS	315.144		32	16	8	8

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
LESTE	Doutor Ulysses	6.216	2	4	2	1	1
LESTE	Campo do Tenente	7.583	2				
LESTE	Adrianópolis	8.556	2				
LESTE	Tunas do Paraná	8.617	2	4	2	1	1
LESTE	Agudos do Sul	10.092	2				
LESTE	Piên	13.552	2	4	2	1	1
LESTE	Balsa Nova	14.608	2	4	2	1	1
LESTE	Cerro Azul	16.145	2	4	2	1	1
LESTE	Bocaiúva do Sul	16.292	2	4	2	1	1
LESTE	Contenda	17.435	2	4	2	1	1
LESTE	Tijucas do Sul	17.717	2	4	2	1	1
LESTE	Quitandinha	19.240	2	4	2	1	1
LESTE	Quatro Barras	26.452	2	4	2	1	1
LESTE	Rio Negro	31.406	2	4	2	1	1
LESTE	Campo Magro	31.678	2	4	2	1	1
LESTE	Itaperuçu	31.843	2	4	2	1	1
LESTE	Rio Branco do Sul	32.566	2	4	2	1	1
LESTE	Mandirituba	33.795	2	4	2	1	1
LESTE	Lapa	45.620	2	4	2	1	1
LESTE	Campina Grande do Sul	52.083	2	4	2	1	1
LESTE	Almirante Tamandaré	122.032	2	8	4	2	2
LESTE	Pinhais	131.048	2	8	4	2	2

LESTE	Piraquara	131.101	2	8	4	2	2
LESTE	Campo Largo	144.165	2	8	4	2	2
LESTE	Araucária	166.699	2	12	6	3	3
LESTE	Fazenda Rio Grande	167.315	2	12	6	3	3
LESTE	Colombo	238.780	2	12	6	3	3
LESTE	São José dos Pinhais	327.746	2	20	10	5	5
LESTE	Curitiba	1.871.789	2	40	20	10	10
	Total 2ª RS	3.742.171		196	98	49	49

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
LESTE	Porto Amazonas	5.543	3	4	2	1	1
LESTE	Ivaí	13.142	3				
LESTE	São João do Triunfo	13.725	3	4	2	1	1
LESTE	Ipiranga	14.230	3	4	2	1	1
LESTE	Sengés	17.112	3	4	2	1	1
LESTE	Carambei	23.386	3	4	2	1	1
LESTE	Piraí do Sul	23.514	3	4	2	1	1
LESTE	Arapoti	25.541	3	4	2	1	1
LESTE	Jaguariaíva	35.527	3	4	2	1	1
LESTE	Palmeira	36.384	3	4	2	1	1
LESTE	Castro	75.956	3	4	2	1	1
LESTE	Ponta Grossa	391.654	3	20	10	5	5
	Total 3ª RS	675.714		60	30	15	15

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
LESTE	Fernandes Pinheiro	6.288	4	4	2	1	1
LESTE	Guamiranga	7.856	4				
LESTE	Teixeira Soares	9.565	4				
LESTE	Inácio Martins	10.776	4	4	2	1	1
LESTE	Mallet	13.378	4				
LESTE	Rio Azul	14.032	4	4	2	1	1
LESTE	Rebouças	14.524	4	4	2	1	1
LESTE	Imbituva	29.893	4	4	2	1	1
LESTE	Irati	59.253	4	4	2	1	1
	Total 4ª RS	165.565		24	12	6	6

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
LESTE	Porto Barreiro	3.111	5	4	2	1	1
LESTE	Virmond	3.813	5				
LESTE	Campina do Simão	3.937	5				
LESTE	Marquinho	4.348	5				
LESTE	Foz do Jordão	4.845	5	4	2	1	1
LESTE	Laranjal	5.628	5				
LESTE	Boa Ventura de São Roque	6.347	5				
LESTE	Goioxim	6.570	5				
LESTE	Reserva do Iguaçu	7.009	5	4	2	1	1
LESTE	Cantagalo	10.589	5				

LESTE	Palmital	13.080	5				
LESTE	Rio Bonito do Iguaçu	13.955	5	4	2	1	1
LESTE	Nova Laranjeiras	14.132	5	4	2	1	1
LESTE	Candói	14.922	5	4	2	1	1
LESTE	Turvo	16.147	5	4	2	1	1
LESTE	Pinhão	29.931	5	4	2	1	1
LESTE	Laranjeiras do Sul	31.953	5	4	2	1	1
LESTE	Pitanga	33.640	5	4	2	1	1
LESTE	Prudentópolis	49.395	5	4	2	1	1
LESTE	Guarapuava	190.342	5	12	6	3	3
	Total 5ª RS	463.694		56	28	14	14

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
LESTE	Porto Vitória	3.484	6	4	2	1	1
LESTE	Paula Freitas	5.616	6				
LESTE	Paulo Frontin	6.460	6				
LESTE	Antônio Olinto	6.520	6	4	2	1	1
LESTE	General Carneiro	11.053	6				
LESTE	Bituruna	15.443	6	4	2	1	1
LESTE	Cruz Machado	15.993	6	4	2	1	1
LESTE	São Mateus do Sul	44.313	6	4	2	1	1
LESTE	União da Vitória	55.238	6	4	2	1	1
	Total 6ª RS	164.120		24	12	6	6

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
OESTE	Sulina	3.440	7	4	2	1	1
OESTE	Bom Sucesso do Sul	3.540	7				
OESTE	Honório Serpa	5.471	7				
OESTE	Saudade do Iguaçu	6.137	7				
OESTE	Mariópolis	6.356	7	4	2	1	1
OESTE	Coronel Domingos Soares	7.007	7				
OESTE	Vitorino	9.942	7				
OESTE	São João	11.683	7	4	2	1	1
OESTE	Itapejara d'Oeste	13.177	7				
OESTE	Mangueirinha	17.287	7	4	2	1	1
OESTE	Clevelândia	17.321	7	4	2	1	1
OESTE	Chopinzinho	21.646	7	4	2	1	1
OESTE	Coronel Vivida	26.413	7	4	2	1	1
OESTE	Palmas	43.769	7	4	2	1	1
OESTE	Pato Branco	94.239	7	8	4	2	2
	Total 7ª RS	287.428		40	20	10	10

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
OESTE	Boa Esperança do Iguaçu	2.411	8	4	2	1	1
OESTE	Pinhal de São Bento	2.762	8				
OESTE	Manfrinópolis	2.775	8				
OESTE	Bela Vista da Caroba	3.416	8				

OESTE	Bom Jesus do Sul	3.942	8	4	2	1	1
OESTE	Cruzeiro do Iguaçu	4.137	8				
OESTE	Salgado Filho	4.144	8				
OESTE	Flor da Serra do Sul	4.230	8				
OESTE	Nova Esperança do Sudoeste	5.592	8	4	2	1	1
OESTE	Pranchita	5.705	8				
OESTE	Enéas Marques	5.995	8				
OESTE	Pérola d'Oeste	6.197	8				
OESTE	Renascença	6.839	8	4	2	1	1
OESTE	Verê	7.929	8				
OESTE	São Jorge d'Oeste	9.308	8				
OESTE	Barracão	9.886	8				
OESTE	Nova Prata do Iguaçu	10.780	8	4	2	1	1
OESTE	Santa Izabel do Oeste	12.444	8				
OESTE	Salto do Lontra	14.006	8	4	2	1	1
OESTE	Planalto	14.300	8	4	2	1	1
OESTE	Marmeleiro	15.873	8	4	2	1	1
OESTE	Realeza	18.928	8	4	2	1	1
OESTE	Capanema	19.205	8	4	2	1	1
OESTE	Ampére	19.506	8	4	2	1	1
OESTE	Santo Antônio do Sudoeste	19.677	8	4	2	1	1
OESTE	Dois Vizinhos	44.828	8	4	2	1	1
OESTE	Francisco Beltrão	96.622	8	8	4	2	2
	Total 8ª RS	371.437		60	30	15	15

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
OESTE	Ramilândia	4.848	9	4	2	1	1
OESTE	Serranópolis do Iguaçu	5.034	9				
OESTE	Itaipulândia	10.909	9				
OESTE	Missal	12.951	9				
OESTE	Matelândia	18.472	9	4	2	1	1
OESTE	Santa Terezinha de Itaipu	23.236	9	4	2	1	1
OESTE	São Miguel do Iguaçu	29.285	9	4	2	1	1
OESTE	Medianeira	54.390	9	4	2	1	1
OESTE	Foz do Iguaçu	286.323	9	16	8	4	4
	Total 9ª RS	445.448		36	18	9	9

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
OESTE	Iguatu	2.142	10	4	2	1	1
OESTE	Iracema do Oeste	2.347	10				
OESTE	Anahy	3.107	10				
OESTE	Diamante do Sul	3.173	10				
OESTE	Santa Lúcia	3.668	10	4	2	1	1
OESTE	Campo Bonito	4.266	10				
OESTE	Lindoeste	5.147	10				
OESTE	Braganey	5.212	10				
OESTE	Espigão Alto do Iguaçu	5.915	10	4	2	1	1
OESTE	Ibema	6.218	10				

OESTE	Formosa do Oeste	7.641	10	4	2	1	1
OESTE	Boa Vista da Aparecida	7.876	10				
OESTE	Vera Cruz do Oeste	9.326	10				
OESTE	Jesuítas	10.508	10				
OESTE	Céu Azul	11.081	10				
OESTE	Três Barras do Paraná	11.142	10	4	2	1	1
OESTE	Catanduvas	11.246	10				
OESTE	Nova Aurora	12.848	10	4	2	1	1
OESTE	Santa Tereza do Oeste	12.928	10				
OESTE	Guaraniaçu	14.398	10	4	2	1	1
OESTE	Capitão Leônidas Marques	14.644	10	4	2	1	1
OESTE	Corbélia	17.466	10	4	2	1	1
OESTE	Cafelândia	18.262	10	4	2	1	1
OESTE	Quedas do Iguaçu	30.785	10	4	2	1	1
OESTE	Cascavel	350.644	10	20	10	5	5
Total 10ª RS		581.990		64	32	16	16

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
NOROESTE	Rancho Alegre D'Oeste	2.615	11	4	2	1	1
NOROESTE	Farol	3.052	11				
NOROESTE	Altamira do Paraná	3.435	11				
NOROESTE	Corumbataí do Sul	3.752	11				
NOROESTE	Quarto Centenário	4.213	11	4	2	1	1
NOROESTE	Fênix	4.492	11				
NOROESTE	Boa Esperança	4.552	11				
NOROESTE	Quinta do Sol	5.009	11				
NOROESTE	Janiópolis	5.862	11	4	2	1	1
NOROESTE	Luiziana	6.711	11				
NOROESTE	Nova Cantu	6.781	11				
NOROESTE	Juranda	7.773	11				
NOROESTE	Iretama	10.681	11	4	2	1	1
NOROESTE	Barbosa Ferraz	10.766	11				
NOROESTE	Moreira Sales	11.170	11				
NOROESTE	Roncador	11.253	11				
NOROESTE	Engenheiro Beltrão	12.444	11	4	2	1	1
NOROESTE	Peabiru	13.345	11				
NOROESTE	Mamborê	13.404	11				
NOROESTE	Araruna	14.520	11				
NOROESTE	Campina da Lagoa	15.737	11	4	2	1	1
NOROESTE	Terra Boa	18.654	11				
NOROESTE	Ubiratã	24.733	11				
NOROESTE	Goioerê	28.470	11				
NOROESTE	Campo Mourão	99.170	11	8	4	2	2
Total 11ª RS		342.594		56	28	14	14

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
NOROESTE	Esperança Nova	1.845	12	4	2	1	1

NOROESTE	Alto Paraíso	3.059	12	4	2	1	1
NOROESTE	Brasilândia do Sul	3.703	12				
NOROESTE	Cafezal do Sul	4.474	12				
NOROESTE	Tapira	5.743	12				
NOROESTE	Xambrê	5.769	12				
NOROESTE	Nova Olímpia	5.834	12				
NOROESTE	Maria Helena	5.872	12	4	2	1	1
NOROESTE	São Jorge do Patrocínio	6.520	12				
NOROESTE	Ivaté	6.771	12				
NOROESTE	Perobal	7.132	12				
NOROESTE	Francisco Alves	8.141	12				
NOROESTE	Icaraíma	8.992	12	4	2	1	1
NOROESTE	Douradina	9.168	12				
NOROESTE	Alto Piquiri	9.646	12				
NOROESTE	Mariluz	9.846	12				
NOROESTE	Pérola	11.885	12				
NOROESTE	Iporã	15.730	12	4	2	1	1
NOROESTE	Altônia	18.735	12	4	2	1	1
NOROESTE	Cruzeiro do Oeste	23.852	12	4	2	1	1
NOROESTE	Umuarama	117.148	12	8	4	2	2
	Total 12ª RS	289.865		40	20	10	10

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
NOROESTE	São Manoel do Paraná	2.132	13	4	2	1	1
NOROESTE	Guaporema	2.186	13				
NOROESTE	Indianópolis	4.223	13				
NOROESTE	São Tomé	5.385	13				
NOROESTE	Jussara	7.477	13	4	2	1	1
NOROESTE	Rondon	9.093	13				
NOROESTE	Japurá	9.127	13				
NOROESTE	Tuneiras do Oeste	10.332	13	4	2	1	1
NOROESTE	Cidade Gaúcha	11.467	13				
NOROESTE	Tapejara	15.659	13	4	2	1	1
NOROESTE	Cianorte	82.232	13	8	4	2	2
	Total 13ª RS	159.313		24	12	6	6

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
NOROESTE	Jardim Olinda	1.280	14	4	2	1	1
NOROESTE	Nova Aliança do Ivaí	1.315	14				
NOROESTE	Mirador	2.240	14				
NOROESTE	Paranapoema	2.406	14				
NOROESTE	Santo Antônio do Caiuá	2.499	14	4	2	1	1
NOROESTE	Inajá	2.529	14				
NOROESTE	São Pedro do Paraná	2.654	14				
NOROESTE	Porto Rico	3.194	14				
NOROESTE	Santa Mônica	3.357	14	4	2	1	1
NOROESTE	Itaúna do Sul	3.566	14				
NOROESTE	Planaltina do Paraná	4.063	14				

NOROESTE	Cruzeiro do Sul	4.495	14				
NOROESTE	Amaporã	4.765	14	4	2	1	1
NOROESTE	Tamboara	4.879	14				
NOROESTE	Diamante do Norte	5.151	14				
NOROESTE	São João do Caiuá	5.585	14				
NOROESTE	Guairaçá	6.582	14				
NOROESTE	São Carlos do Ivaí	6.588	14	4	2	1	1
NOROESTE	Marilena	7.220	14				
NOROESTE	Santa Cruz de Monte Castelo	8.630	14				
NOROESTE	Santa Isabel do Ivaí	8.897	14	4	2	1	1
NOROESTE	Querência do Norte	10.708	14				
NOROESTE	Nova Londrina	12.911	14				
NOROESTE	Paraíso do Norte	13.246	14	4	2	1	1
NOROESTE	Alto Paraná	13.897	14				
NOROESTE	Terra Rica	14.862	14				
NOROESTE	Loanda	23.149	14	4	2	1	1
NOROESTE	Paranavaí	90.969	14	8	4	2	2
	Total 14ª RS	271.637		48	24	12	12

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
NOROESTE	Santa Inês	1.744	15	4	2	1	1
NOROESTE	Uniflor	2.136	15				
NOROESTE	Flórida	2.651	15				
NOROESTE	Ivatuba	2.786	15				
NOROESTE	Ourizona	3.184	15	4	2	1	1
NOROESTE	Ângulo	3.447	15				
NOROESTE	Nossa Senhora das Graças	3.677	15				
NOROESTE	Munhoz de Melo	3.937	15				
NOROESTE	Atalaia	3.978	15	4	2	1	1
NOROESTE	Presidente Castelo Branco	4.334	15				
NOROESTE	Itaguajé	4.489	15				
NOROESTE	Lobato	4.600	15				
NOROESTE	São Jorge do Ivaí	5.159	15	4	2	1	1
NOROESTE	Iguaraçu	5.478	15				
NOROESTE	Santo Inácio	6.184	15				
NOROESTE	Doutor Camargo	6.290	15				
NOROESTE	Floraí	6.569	15	4	2	1	1
NOROESTE	Itambé	6.734	15				
NOROESTE	Paranacity	9.561	15				
NOROESTE	Santa Fé	11.397	15	4	2	1	1
NOROESTE	Floresta	11.559	15				
NOROESTE	Colorado	22.902	15	4	2	1	1
NOROESTE	Astorga	25.477	15	4	2	1	1
NOROESTE	Nova Esperança	26.616	15	4	2	1	1
NOROESTE	Mandaguaçu	31.544	15	4	2	1	1
NOROESTE	Mandaguari	36.827	15	4	2	1	1
NOROESTE	Marialva	47.028	15	4	2	1	1
NOROESTE	Paiçandu	49.999	15	4	2	1	1

NOROESTE	Sarandi	126.057	15	8	4	2	2
NOROESTE	Maringá	454.146	15	24	12	6	6
	Total 15ª RS	930.490		84	42	21	21

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
NORTE	Rio Bom	3.755	16	4	2	1	1
NORTE	Novo Itacolomi	4.061	16				
NORTE	Kaloré	4.579	16				
NORTE	Marumbi	4.700	16				
NORTE	Grandes Rios	5.625	16	4	2	1	1
NORTE	Bom Sucesso	6.583	16				
NORTE	Borrazópolis	7.706	16				
NORTE	São Pedro do Ivaí	8.691	16				
NORTE	Sabáudia	8.819	16	4	2	1	1
NORTE	Mauá da Serra	8.937	16				
NORTE	Califórnia	9.438	16				
NORTE	Marilândia do Sul	9.757	16				
NORTE	Cambira	10.482	16	4	2	1	1
NORTE	Faxinal	16.338	16				
NORTE	Jandaia do Sul	23.006	16				
NORTE	Arapongas	118.573	16				
NORTE	Apucarana	135.969	16	8	4	2	2
	Total 16ª RS	387.019		40	20	10	10

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
NORTE	Miraselva	1.965	17	4	2	1	1
NORTE	Cafeara	2.620	17				
NORTE	Pitangueiras	3.016	17				
NORTE	Prado Ferreira	3.663	17				
NORTE	Guaraci	4.751	17	4	2	1	1
NORTE	Lupionópolis	4.812	17				
NORTE	Primeiro de Maio	10.239	17				
NORTE	Centenário do Sul	10.836	17				
NORTE	Florestópolis	11.475	17	4	2	1	1
NORTE	Porecatu	11.596	17				
NORTE	Alvorada do Sul	11.672	17				
NORTE	Jataizinho	11.857	17				
NORTE	Tamarana	12.115	17	4	2	1	1
NORTE	Bela Vista do Paraíso	14.789	17	4	2	1	1
NORTE	Jaguapitã	15.193	17	4	2	1	1
NORTE	Sertãoópolis	16.694	17	4	2	1	1
NORTE	Assaí	17.628	17	4	2	1	1
NORTE	Ibiporã	54.917	17	4	2	1	1
NORTE	Rolândia	71.344	17	4	2	1	1
NORTE	Cambé	107.220	17	8	4	2	2
NORTE	Londrina	588.125	17	32	16	8	8
	Total 17ª RS	986.527		80	40	20	20

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
NORTE	Santo Antônio do Paraíso	2.122	18	4	2	1	1
NORTE	Nova América da Colina	3.277	18				
NORTE	Santa Cecília do Pavão	3.361	18				
NORTE	Santa Amélia	3.396	18				
NORTE	Rancho Alegre	3.511	18	4	2	1	1
NORTE	Leópolis	3.940	18				
NORTE	Nova Santa Bárbara	4.183	18				
NORTE	Sertaneja	5.761	18				
NORTE	Itambaracá	5.920	18	4	2	1	1
NORTE	Sapopema	6.444	18				
NORTE	Nova Fátima	7.225	18				
NORTE	Abatiá	7.321	18				
NORTE	São Sebastião da Amoreira	8.070	18	4	2	1	1
NORTE	Congonhinhas	8.336	18				
NORTE	Uraí	10.378	18				
NORTE	São Jerônimo da Serra	10.742	18	4	2	1	1
NORTE	Santa Mariana	11.111	18				
NORTE	Ribeirão do Pinhal	13.053	18				
NORTE	Andirá	20.234	18	4	2	1	1
NORTE	Bandeirantes	31.309	18	4	2	1	1
NORTE	Cornélio Procopio	44.599	18	4	2	1	1
	Total 18ª RS	214.293		32	16	8	8

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
NORTE	Barra do Jacaré	3.022	19	4	2	1	1
NORTE	Jundiá do Sul	3.446	19				
NORTE	Conselheiro Mairinck	4.354	19				
NORTE	Guapirama	4.627	19				
NORTE	Japira	4.971	19	4	2	1	1
NORTE	Salto do Itararé	5.195	19				
NORTE	Jaboti	5.425	19				
NORTE	Santana do Itararé	5.514	19	4	2	1	1
NORTE	São José da Boa Vista	5.968	19				
NORTE	Pinhalão	6.564	19				
NORTE	Figueira	8.064	19	4	2	1	1
NORTE	Quatiguá	8.092	19				
NORTE	Tomazina	9.659	19				
NORTE	Joaquim Távora	11.870	19	4	2	1	1
NORTE	Ribeirão Claro	12.357	19				
NORTE	Carlópolis	16.908	19	4	2	1	1
NORTE	Wenceslau Braz	18.894	19	4	2	1	1
NORTE	Cambará	23.956	19	4	2	1	1
NORTE	Siqueira Campos	24.083	19	4	2	1	1
NORTE	Ibaiti	30.943	19	4	2	1	1
NORTE	Jacarezinho	40.356	19	4	2	1	1
NORTE	Santo Antônio da Platina	45.261	19	4	2	1	1

	Total 19ª RS	299.529		48	24	12	12
--	---------------------	----------------	--	-----------	-----------	-----------	-----------

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
OESTE	Quatro Pontes	4.051	20	4	2	1	1
OESTE	São José das Palmeiras	4.063	20				
OESTE	Entre Rios do Oeste	4.511	20				
OESTE	Diamante D'Oeste	5.106	20				
OESTE	Mercedes	5.945	20	4	2	1	1
OESTE	Pato Bragado	5.976	20				
OESTE	Maripá	6.639	20				
OESTE	Ouro Verde do Oeste	6.808	20				
OESTE	São Pedro do Iguaçu	6.854	20	4	2	1	1
OESTE	Tupãssi	8.088	20				
OESTE	Nova Santa Rosa	8.292	20				
OESTE	Terra Roxa	18.448	20	4	2	1	1
OESTE	Santa Helena	24.917	20	4	2	1	1
OESTE	Guaíra	31.971	20	4	2	1	1
OESTE	Palotina	35.063	20	4	2	1	1
OESTE	Assis Chateaubriand	36.400	20	4	2	1	1
OESTE	Marechal Cândido Rondon	56.530	20	4	2	1	1
OESTE	Toledo	156.123	20	8	4	2	2
	Total 20ª RS	425.785		44	22	11	11

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
LESTE	Ventania	9.682	21	4	2	1	1
LESTE	Imbaú	11.619	21				
LESTE	Curiúva	13.272	21				
LESTE	Tibagi	18.612	21	4	2	1	1
LESTE	Ortigueira	26.078	21	4	2	1	1
LESTE	Reserva	26.786	21	4	2	1	1
LESTE	Telêmaco Borba	73.331	21	4	2	1	1
	Total 21ª RS	179.380		20	10	5	5

Macro	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RS	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
NORTE	Airanha do Ivaí	2.340	22	4	2	1	1
NORTE	Godoy Moreira	2.977	22				
NORTE	Cruzmaltina	3.150	22				
NORTE	Mato Rico	3.279	22				
NORTE	Arapuã	3.537	22	4	2	1	1
NORTE	Rio Branco do Ivaí	3.866	22				
NORTE	Lidianópolis	3.936	22				
NORTE	Lunardelli	5.027	22				
NORTE	Rosário do Ivaí	5.697	22	4	2	1	1
NORTE	Nova Tebas	6.848	22				
NORTE	Santa Maria do Oeste	9.811	22				
NORTE	São João do Ivaí	10.665	22	4	2	1	1
NORTE	Jardim Alegre	12.070	22				

NORTE	Manoel Ribas	13.702	22	4	2	1	1
NORTE	Cândido de Abreu	16.727	22	4	2	1	1
NORTE	Ivaiporã	32.604	22	4	2	1	1
Total 22ª RS		136.236		28	14	7	7

ANEXO II - Vagas por regional e macrorregionais da 1ª CEGTES. Critérios de distribuição de delegados(as) por porte populacional.

Regional	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
Total 1ª RS	32	16	8	8
Total 2ª RS	196	98	49	49
Total 3ª RS	60	30	15	15
Total 4ª RS	24	12	6	6
Total 5ª RS	56	28	14	14
Total 6ª RS	24	12	6	6
Total 21ª RS	20	10	5	5
LESTE	412	206	103	103

Regional	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
Total 7ª RS	40	20	10	10
Total 8ª RS	60	30	15	15
Total 9ª RS	36	18	9	9
Total 10ª RS	64	32	16	16
Total 20ª RS	44	22	11	11
OESTE	244	122	61	61

Regional	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
Total 16ª RS	40	20	10	10
Total 17ª RS	80	38	19	19
Total 18ª RS	32	18	9	9
Total 19ª RS	48	24	12	12
Total 22ª RS	28	14	7	7
NORTE	228	114	57	57

Regional	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
Total 11ª RS	56	28	14	14
Total 12ª RS	40	20	10	10
Total 13ª RS	24	12	6	6
Total 14ª RS	48	24	12	12
Total 15ª RS	84	42	21	21
NOROESTE	252	126	63	63

TOTAL	1136	568	284	284
--------------	-------------	------------	------------	------------

	delegados	usuário	trabalhador	prestador /gestor
Municípios pequenos (juntos 35 mil hab) até 4 municípios	4	2	1	1
13300 - 80000	4	2	1	1
80001 - 160000	8	4	2	2

160001 - 240000	12	6	3	3
240001 - 320000	16	8	4	4
320001 - 400000	20	10	5	5
400001 - 480000	24	12	6	6
480001 - 560000	28	14	7	7
5600001 - 640000	32	16	8	8
640001 -	40	20	10	10

51137/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 200 DE 13/05/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARDELI MARIA DE SOUZA				60	22/12/2012 21/12/2017	03/06/2024	01/08/2024
44184893	1	NAXVIII	221178181				

50066/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 201 DE 13/05/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 252 DE 31/05/2019 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARCIO PELLISSARI, R.G. 11450113, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1/7/2019 A 28/9/2019	21/6/2002 A 20/6/2007

50065/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 203 DE 14/05/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NOELI FERREIRA DE OLIVEIRA				90	22/12/2007 21/12/2012	01/07/2024	28/09/2024
34519102	1	NAXVIII	220774350				

50648/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 204 DE 14/05/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
IBRAIMA VAZ EMYGDIO				90	20/04/2014 19/04/2019	05/08/2024	02/11/2024
18609312	1	NAXVIII	220572935				

50647/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 205 DE 14/05/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
KUNITSUGU HIGASHIYAMA				30	22/12/2012 21/12/2017	02/07/2024	31/07/2024
6642098	1	NAXVIII	220790665				

50649/2024

PORTARIA SESA Nº 197/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

Considerando o disposto no art. 242 e parágrafo único do art. 243, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando o protocolado nº 22.124.895-3.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 593/2022, no período de 15/11/2022 a 13/11/2024, à servidora DANIELLE CRISTINA GOMES GONÇALVES, RG nº 9.460.117-7/PR, Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º A revogação aplica-se a partir de 05/06/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

50770/2024

PORTARIA SESA Nº 198/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.099.757-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor FERNANDO SANTOS, RG nº 2.082.965-6/PR, Técnico Administrativo, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 26 de junho de 2024 referente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2017 a 20 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

50957/2024

PORTARIA SESA Nº 199/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.047.704-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora ELOISA MARIA PACHECO GUIMARÃES, RG nº 1.912.561-0/PR, Médico, lotada no Centro de Medicamentos do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 24 de junho de 2024 referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2015 a 04 de julho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

50958/2024

PORTARIA SESA Nº 209/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.100.645-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS MARIA, RG nº 6.468.702-6/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 3 de junho de 2024 referente ao período aquisitivo de 8 de dezembro de 2015 a 7 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

51520/2024

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O senhor Emerson José Lourenço, RG: 58174963, que foi ocupante do cargo de Agente De Polícia Judiciária, QPPC, a comparecer no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 23 de Abril de 2024

Juliano Kutiansk
Chefe do GRHS/SESP

41507/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 013/2024/SESP, Angelo Teruhiko Moriyama, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 229/2024/SESP, publicada em DIOE nº 11.658, de 13 de maio de 2024, e em razão do exposto pelo protocolo nº 22.134.502-9, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **DANNY EVERTON RIBEIRO, CPF: XXX.XXX.039-50**, para se apresentar perante a Receita Estadual do Paraná, a fim de ressarcir custos devidos ao Estado, ou ainda, apresentar recurso sobre a decisão da matéria que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail angeloteruhiko@policiapenal.pr.gov.br ou fisicamente na Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri - 82600-730 - Curitiba/PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Angelo Teruhiko Moriyama,
Presidente da Comissão de PA nº 013/2024 – SESP.

51332/2024

RESOLUÇÃO Nº 240/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 2º Batalhão de Polícia Militar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23- PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.116.326-5;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do 2º Batalhão de Polícia Militar:

Função	NOME	CPF
Presidente	1º Ten. QOPM Renan da Silva e Sá Manzato	XXX.XXX.679-63
Membros	Subten. QPM 1-0 Marcos Aparecido Andrade	XXX.XXX.399-68
	Sd. QPM 1-0 Tamires Gabriel Corsini Pereira	XXX.XXX.379-69
Suplentes	1º Ten. QOPM Victor Alisson de Almeida	XXX.XXX.849-55
	3º Sgt. QPM 1-0 Volnei Orígenes Lemes de Camargo	XXX.XXX.209-59
	Cb. QPM 1-0 Jenifer de Fátima Leite	XXX.XXX.239-38
	Cb. QPM 1-0 Alison Galvão de Almeida	XXX.XXX.049-50

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 14 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51376/2024

RESOLUÇÃO Nº 241/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do QUINTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22115.199-2

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente	TIAGO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	XXX.XXX.699-86
Membros	ADRIANO CASSIANO	XXX.XXX.129-55
	MARCOS LUCIO DA SILVA	XXX.XXX.999-87
Suplentes	GISELE SOARES MARINO	XXX.XXX.019-99
	FELIPE AUGUSTO NASCIMENTO SILVERIO	XXX.XXX.079-32
	WELLINGTON DE MELLO BATTINI	XXX.XXX.549-35
	ROGER DUTRA DE SOUZA	XXX.XXX.789-53
	RODRIGO DE SOUZA VIANA	XXX.XXX.259-10
	JULIO CEZAR RIBEIRO	XXX.XXX.809-31

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51444/2024

RESOLUÇÃO Nº 242/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da 7ª. COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.114.405-8;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da 7ª. COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente	Capitã QOPM Kelly Wistuba de França Matias	XXX.XXX.789-18
Membros	1º. Tenente QOPM Igor Lucio Goldin	XXX.XXX.569-56
	2º. Tenente QOPM Amauri Aparecido de Campos Junior	XXX.XXX.879-05

Suplentes	Asp. Of. PM Luciano Evaristo Dmitruk	XXX.XXX.729-00
	2º. Sargento QPM 1-0 Fabricio do Nascimento Azevedo	XXX.XXX.499-71
	2º. Sargento QPM 1-0 Fernando Bernardes Alvarenga	XXX.XXX.929-71
	2º. Sargento QPM 1-0 Paulo José dos Santos	XXX.XXX.879-40
	3º. Sargento QPM 1-0 Rogério Domingos	XXX.XXX.929-53
	3º. Sargento QPM 1-0 Gerson Soares	XXX.XXX.559-20
	Cabo QPM 1-0 Leandro de Souza Brito	XXX.XXX.609-93
	Cabo QPM 1-0 Gustavo Deo da Silva	XXX.XXX.149-07
	Soldado QPM 1-0 Fernanda Roman Bolico	XXX.XXX.049-90
	Soldado QPM 1-0 Fabiana Gasparoto Piveta	XXX.XXX.429-84

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 14 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51433/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
26/2024	142/2022	61/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	JAIME DA SILVA LUZ
114/2024	324/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	MONICA FERRACIOLI

50059/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Michel Rodrigo Good, RG: 10.266.970-3, que foi ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 220 de 28 de novembro de 2023 E-Protocolo nº 20.719.684-3)

41599/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Rodrigo José Juliano, RG: 10.159.733-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse

em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 074 de 18 de abril de 2024 E-Protocolo nº 21.870.468-9)

41293/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Rafael Eduardo Lass Soares, RG: 8.305.592-8, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de maio de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 068 de 10 de abril de 2024 E-Protocolo nº 21.878.515-8)

45561/2024

RESOLUÇÃO Nº 239/2024

Prorrogação de Concurso Público da Polícia Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e o contido no e-Protocolo nº 22.043.328-5:

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por dois anos o prazo de validade do Concurso Público da Polícia Civil regido pelo Edital nº 02/2020, para os cargos de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia (atual Agente de Polícia Judiciária, conforme art. 76 da LC nº 259/2023) e Papiloscopista, homologado conforme Resolução SESP nº 146, de 13 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.198, de 15 de junho de 2022.

Curitiba-Paraná, 14 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51382/2024

**POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL****Portaria nº 067/2024-GAB**

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras CAROLINA SCHMEISKE DA GRAÇA, CPF: XXX.XXX.899-41 e DAYSE FERNANDA DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.329-38 como fiscais Titular e Suplente, respectivamente, do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 005/2024 – SESP(PCP)-DETRAN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochowski,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

51329/2024

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 17/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **27 DE MAIO DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 125/2023/CPC (038/2022/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: LUIZ ANTÔNIO FLAUZINO, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. RICARDO ALEXANDRE SEGATEL - OAB/PR 54.406.

RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR.

PROT. 157/2021/CPC (257/2021/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADA: DRA. FERNANDA GABARDO PALLÚ – OAB/PR 94.778.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

Curitiba, 14 de maio de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

51702/2024

PORTARIA Nº 153/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12

de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis **RODRIGO LUIZ TOZETTI**, CPF: XXX.XXX.389-46/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, e **ALCEONE RENNER**, CPF: XXX.XXX.815-91/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução na função de Técnico Administrativo, ambos lotados na Regional Administrativa de Francisco Beltrão – R7/PR, para que, no **protocolo nº 22.158.411-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.755.029-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. **INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. **DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

50143/2024

PORTARIA Nº 155/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis **EDMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF: XXX.XXX.779-72/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina /PR e **MARCO ANTONIO CAMILO**, CPF: XXX.XXX.279-92/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina/PR, para que, no **protocolo nº 22.166.346-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.404.300-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. **INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. **DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

51130/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 22.128.671-5

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Brian Henrique Alfieri Suzuki Messias**, inscrito no CPF: XXX.XXX.969-70, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51784/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.125.079-6

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Rogério Rosa Fernandes**, inscrito no CPF: XXX.XXX.699-08, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51791/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.128.033-4

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Roberto Severino dos Santos Junior**, inscrito no CPF: XXX.XXX.599-63, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51780/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.124.886-4

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Diego Galhardo Nogueira**, inscrito no CPF: XXX.XXX.649-39, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade

funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51788/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.148.119-4

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do 2SGT. QPMG1 **Marcelo Socio de Assis**, inscrito no CPF: XXX.XXX.299-26, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51753/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.149.579-9

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Antonio Marcelino Pinheiro dos Santos**, inscrito no CPF: XXX.XXX.249-00, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51760/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.125.011-7

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Álvaro Felipe Ribeiro da Silva Bruno**, inscrito no CPF: XXX.XXX.839-03, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51778/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo Nº. 17.898.002-5**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO** com base na Informação PGE nº 478/2023 (fls. 333/339), Informação s/n da Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral do Estado (fls. 348/351), Parecer Técnico SECID/DEP/CGCE (fls.313/330), Folha de Fechamento de Reequilíbrio (fls.174), Resumo Geral: Reequilíbrio por Medições (fls.175/177), Memórias de Cálculo (178/302), no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 a dívida em face da ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 20.501.854/0001-69, no valor total de **R\$ 1.758.211,98 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e noventa e oito centavos)**, a título de Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato nº 2474/2020-GMS, cujo objeto foi a obra de Construção da Cadeia Pública de Jovens e Adultos – CPJA, no Município de Piraquara, e cuja extinção ocorreu em 23 de dezembro de 2023.

II. PUBLIQUE-SE;

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

51158/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.819.814-7**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação nº 822/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.541.496/0001-07, sediada no Município de São Paulo/SP – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2022 – visando a aquisição de insumos veterinários para atender as necessidades do Centro Veterinário da PMPR – CEVET, no valor total de **R\$ 16.484,60 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 252/255;

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51142/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.500.661-1**

I. **ONDE SE LÊ**, no Despacho de fl. 75, publicado na página 86, da Edição nº 11.645, de 23 de abril de 2024:

“[...] Jonathan Luiz Nunes, CPF: **XXX.XXX.549-51**; [...]”

LEIA-SE:

“[...] Jonathan Luiz Nunes, CPF: **XXX.XXX.089-0**; [...]”

II. PUBLIQUE-SE;

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51148/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.368.839-1**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0908/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **DIOGO FANTI SILVA**, portador do CPF nº XXX.XXX.229-37, **RODRIGO MARCOS**, portador do CPF nº XXX.XXX.609-82 – no valor de **R\$ 371,26 (trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)**, para cada servidor, totalizando a quantia de **R\$ 742,52 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 01/12/2023 a 02/12/2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51091/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.447.729-7**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0911/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do **ANDRÉ LUIZ ROMERA**, portador do CPF: xxx.xxx.498-65, **PAULO SÉRGIO MOTA**, portador do CPF: xxx.xxx.329-20 – no valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, para cada servidor, totalizando a quantia de **R\$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no dia 08/12/2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51146/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 22.029.264-9**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **ISRAEL DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF: XXX.XXX.049-29, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51155/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.061.559-6

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Alexandre Eli Passoni**, inscrito no CPF: XXX.XXX.939-97, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51081/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.077.985-8

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Thiago Henrique Felix dos Santos**, inscrito no CPF: XXX.XXX.219-33, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51085/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.080.449-6

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Sabrina Mayara Ferreira da Silva**, inscrito no CPF: XXX.XXX.134-6, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51090/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.081.092-5

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Renata Pinto Teixeira**, inscrito no CPF: XXX.XXX.059-70, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade

funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51094/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.081.320-7

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Anderson Pereira**, inscrito no CPF: XXX.XXX.599-89, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51097/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.081.464-5

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Renan Gaudencio Caldi**, inscrito no CPF: XXX.XXX.159-14, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51098/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.081.916-7

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do 1º Sgt. QPM 1-0 **Claudir José de Carvalho**, inscrito no CPF: XXX.XXX.119-96, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51104/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.082.227-3**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor do 3SGT. QPMG1 **Patrícia Bueno Ribeiro**, inscrito no CPF: XXX.XXX.469-04, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51101/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.082.385-7**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do 3SGT. QPMG1 **Marzo Ribeiro de Oliveira**, inscrito no CPF: XXX.XXX.839-87, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51109/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.082.430-6**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Emilly Machado Reis**, inscrito no CPF: XXX.XXX.881-43, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51113/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.084.208-8**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Gracielle dos Santos Araújo** inscrito no CPF: XXX.XXX.889-01, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade

funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51115/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.084.221-5**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do 3SGT. QPMG1 **Gabriel Mauricio de Almeida**, inscrito no CPF: XXX.XXX.709-00, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51116/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.084.537-0**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Cb. QPMG1 **Josélia Aparecida da Silva**, inscrito no CPF: XXX.XXX.159-57, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51117/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.091.827-0**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Dayane Marques da Silva**, inscrito no CPF: XXX.XXX.899-35, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51121/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.097.753-6

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Robson Ricardo Monteiro Anesio**, inscrito no CPF: XXX.XXX.399-67, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51123/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.041.560-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0979/2024 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0207/2023, correspondente ao lote 03, do Pregão Eletrônico nº 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do instituto e identificação no interior do estado, visando o reajuste do valor do contrato, no percentual de 14,00% (quatorze inteiros por cento) a título de repactuação do valor contratual, conforme aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP, passando o valor atual mensal de R\$ 2.356,69 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 2.686,63 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *data da assinatura digital*.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51243/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.506.818-8

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0845/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor dos servidores: **DELUIZE CORDEIRO DA SILVA MARTINS**, inscrito sob o CPF nº. XXX.XXX.219-14; e **EDSON ROGÉRIO DE MATTOS**, inscrito sob o CPF nº. XXX.XXX.319-34, no valor individual de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, na data de 20/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51229/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.787.234-0

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 831/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e

no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, sob os fundamentos do inciso X, do art. 5º, da Lei Estadual 20.937/21, o pagamento de auxílio-alimentação ao Sd. QPM 1-0 **Tiago Rosenberger**, CPF nº XXX.XXX.499-42, no valor global de **R\$ 10.408,44 (dez mil quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, relativo ao período de Agosto de 2022 a Janeiro de 2024, face à decisão prolatada no Habeas Corpus nº 5032841-42.2022.4.04.0000/PR, que determinou sua realocação em serviços administrativos, na Polícia Militar do Paraná.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de maio de 2024.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51196/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.792.005-1

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 817/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, sob os fundamentos do inciso X, do art. 5º, da Lei Estadual 20.937/21, o pagamento de auxílio-alimentação ao Sd. QPM 1-0 **Tadeu Rafael de Senes Lopes**, CPF nº XXX.XXX.699-00, no valor global de R\$ 10.408,44 (dez mil quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao período de Agosto de 2022 a Janeiro de 2024, face ao Habeas Corpus 5032841-42.2022.4.04.0000/PR, que determinou sua realocação em serviços administrativos, na Polícia Militar do Paraná.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de maio de 2024.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51127/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.914.751-1

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0837/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do servidor **CARIVALDO VENTURA DO NASCIMENTO**, inscrito sob o CPF nº. XXX.XXX.829-04, totalizando o valor de **R\$ 377,72 (trezentos e setenta e sete reais e dois centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 29/12/2023 a 30/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51220/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.915.814-9

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0840/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do servidor em favor da servidora **ELIETE NAVARRO PALMIERI**, inscrita sob o CPF nº. XXX.XXX.649-07, totalizando o valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, a título de diária em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, na data de 08/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51222/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.827.449-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no inciso II, do art. 103 e no art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 476/2024 – PRC/PGE, a celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0406/2023, firma-

do entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, CNPJ/CPF n.º 09.070.101/0001-03, sediada no município de Curitiba/PR, cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas mediante instalação de dispositivo inviolável que possua transmissão de dados, em tempo real, via rede de telefonia celular, posicionamento por satélite e radiofrequência, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná - DEPPEN visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 21/05/2024 até 22/05/2025, bem como a redistribuição de postos de trabalho, mantendo-se o valor total do contrato, no importe anual de R\$ 58.275.000,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (88/89).

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51114/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.947.357-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0815/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0337/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 69.207.850/0001-61, sediada no Município de Santa Barbara d'Oeste/SP – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 25/05/2024 até 24/05/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 13.125,97 (treze mil cento e vinte cinco reais e noventa e sete centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 64/65);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51393/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.997.496-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação 838/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a **OKURA E MATOS PANIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.770.255/0001-97, sediada no Município de Londrina-PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0010/2023 – pretendendo a aquisição de pão francês, para atender demanda da Corregedoria Geral da Polícia Militar – COGER, no valor global de **R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 125/133.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2024
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51431/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.564.252-4

I. RECONHEÇO e INDENIZO, segundo os fundamentos do Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, o Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com base na Informação nº 328/2024-AT/SESP e consoante a Lei Estadual nº 19.130, de 25 de Setembro de 2017, a despesa decorrente do direito à percepção de 2 (duas) Diárias Especiais por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de março de 2023, no valor total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 Afonso Carlos Ferreira Filho, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.679-96, integrante da Polícia Militar do Paraná (PMPR);

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51380/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.103.167-9

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais)**, em favor aos servidores, **Luciane Alves da Silva** inscrito no CPF: XXX.XXX.169-66, **Karoline Belo Pellegrinello Korne** inscrito no CPF: XXX.XXX.996-50, **Roni Garcia** inscrito no CPF: XXX.XXX.949-97 conforme motivação do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51342/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.040.598-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0948/2024 – AT/SESP, a celebração do **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0955/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades das unidades da Polícia Civil – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 13,74% (treze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) para o Lote 04 e 14,01% (quatorze inteiros e um centésimo por cento) para o Lote 05, referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls.04/10) – passando o valor mensal de **R\$ 263.900,78 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais e setenta e oito centavos)** para **R\$ 300.782,56 (trezentos mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 112/114);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária

e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51538/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.444.443-7

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0863/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **CÉSAR TAKASHI OGASAWARA**, portador do CPF nº XXX.XXX.979-00 – no valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no dia 08/12/2023 a 08/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51603/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.973.030-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 975/2024 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 616/2022 GMS nº 2757/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária **ATLÂNTICO SUL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS AERONAVES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.453.054/0001-05, com sede no Município de Porto Belo/SC – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários a manter a aeronavegabilidade do helicóptero Robinson R66, ano 2013, matrícula PP-JAF, de acordo com o manual de manutenção da aeronave, para uma programação de 400 horas voadas por ano e/ou 12 meses, para atender a demanda do batalhão de polícia militar de operações aéreas do Paraná – BPMOA, visando a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar de 23/06/2024 até 22/06/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 548.323,43 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (135/136)

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51680/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.447.003-9

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0877/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **LUIS ALEXANDRE BORGES**, portador do CPF nº. XXX.XXX.949-05 e **FRANCISCO CARLOS MACIEL**, portador do CPF nº. XXX.XXX.449-22 – no valor de **R\$ 371,26 (trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)**, para cada servidor, totalizando a quantia de **R\$ 742,52 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 11/12/2023 a 12/12/2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51379/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.080.599-9

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor do 1SGT. QPMG1 **Nilson Pinheiro dos Reis**, CPF: XXX.XXX.609-97, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51377/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.129.914-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1021/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0420/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA.**, CNPJ nº 84.988.237/0001-12, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços contínuos de fornecimento de recarga de gases medicinais, armazenados em cilindros, como comodatos, para atender demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – visando a prorrogação de vigência contratual, **pelo período adicional de 12 (doze) meses**, de 25/05/2024 até 24/05/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 94.896,36 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 135/136);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51600/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.787.751-0

I. RECONHEÇO e INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2180/2023 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da credora **Construtora Danilo Bandeira Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **10.684.046/0001-20**, no valor total de **R\$ 45.561,51 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, referente a reequilíbrio econômico-financeiro, apurado à partir de requerimento apresentado pela empresa, em 12 de novembro de 2022 (fl. 02), relativo ao Contrato Administrativo nº 1408/2019, encerrado em 5 de setembro de 2023, o qual visava a execução dos serviços de engenharia para a construção da Cadeia Pública no Município de Foz do Iguaçu, conforme os valores apontados na folha de resumo de fechamento às fls. 609.

II. Em razão do reconhecimento da despesa fora de escopo contratual, a justificativa encontra-se nas razões pelas quais dar-se-á o pagamento por indenização, isto é, por motivo do fim da vigência do contrato.

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51616/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.934.180-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 885/2024 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 883/2022 GMS nº 4005/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária **R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61, com sede no Município de Santa Barbara d' Oeste/SP – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Ajudância Geral da Polícia Militar do Paraná – visando a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar de **15/09/2024 até 14/09/2025**, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 46.768,56 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (290/291);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51638/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.936.157-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 889/2024 – AT/SESP, a formalização do **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1041/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob

nº. 27.595.780/0001-16 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,6835%, pelo indexador IPCA-IBGE, passando o valor mensal contratual de **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)** para **R\$ 37.266,08 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 84/85).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51618/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.147.423-6

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do 3ºSgt. QPMG 1-0 **Francisclei Rodrigues**, inscrito no CPF: XXX.XXX.749-19, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51726/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.999.785-1

I. ACOLHO, nos termos da Informação nº. 1004/2024 – AT/SESP, as conclusões da Ilma. Sra. Pregoeira, mantendo a decisão, conforme fundamentos especificados às fls. 785/794;

II. No mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **SÚD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.41.691/0001-91 (fls. 749/755);

III. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

IV. PUBLIQUE-SE; e,

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame,

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51738/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.319.376-7

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 0927/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **RONE LEÃO DE MACEDO**, portador do CPF nº. XXX.XXX.619-02 – no valor de **R\$ 309,93 (trezentos e nove reais e noventa e três centavos)**, a título de diária em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 15/11/2023 a 17/11/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51752/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.373.255-2

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 915/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor dos servidores: **ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.679-84; e **FERNANDO JOSÉ MARTINS SIMÕES**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.638-60, no valor individual de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 27/12/2023 a 28/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51751/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.396.322-8

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0925/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **DAMIÃO BENASSI JUNIOR**, portador do CPF nº. XXX.XXX.039-10 – no valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, a título de diária em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, na data de 13/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51749/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.467.478-5

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 930/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor dos servidores: **ANTONIO LAERCIO SOUZA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.423-38; **FABRICIO ANDRE JANKE**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.899-65; **LUCIANO ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.869-12; e **SAMUEL BLANK NETTO**, inscrito no CPF sob o

nº. XXX.XXX.329-01, no valor individual de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 348,68 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, na data de 15/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51747/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.467.543-9

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 933/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor dos servidores: **BRUNO FALCI AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.986-26; **ROBERTO ROCHA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.818-64; **RENATO BREGOLI DONDONI**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.899-65; e **ANDRÉ LEANDRO KNAPPMANN**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.729-36, no valor individual de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 348,68 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, na data de 15/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51745/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.860.129-4

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 914/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do servidor **ANGELO TERUHIKO MORIYAMA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.369-15, no valor de **R\$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, nas datas de 08/12/2023 e 16/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51743/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.137.838-5

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Cb. QPMG1 **Carlos Alberto de Moura**, inscrito no CPF: XXX.XXX.429-97, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51740/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.147.646-8

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Cb. QPMG1 **Elton Sapelli Lemos**, inscrito no CPF: XXX.XXX.509-37, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51748/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.150.447-0

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Sd. QPMG 1-0 **Elton Sander de Carvalho Ruas**, inscrito no CPF: XXX.XXX.749-00, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51731/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.151.078-0

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPMG 1-0 **Auriel Fernando Raittz Mendes dos Santos**, inscrito no CPF: XXX.XXX.659-32, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51737/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.080.443-7

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Ana Paula da Silva Daminski**, inscrito no CPF: XXX.XXX.669-27, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51769/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.096.727-1

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais)**, em favor dos servidores nominados na tabela acostada à fls 13-14, mov. 10, deste protocolo.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51764/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.22.127.767-8

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Uelin Juliano da Silva**, inscrito no CPF: XXX.XXX.569-37, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51774/2024

PORTARIA Nº 156/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis e **MARCO ANTONIO CAMILO**, CPF: XXX.XXX.279-92/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina/PR e **EDMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF: XXX.XXX.779-72/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina /PR, para que, no **protocolo nº 22.166.411-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.538.778-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

51106/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2563/2022 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE GUARAPUAVA

PROTOCOLO Nº 22.036.227-2

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda **Locador:** **IMPERIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**. **Objeto:** Prorrogação de locação de imóvel da **Agência do Trabalhador de Campina Grande do Sul**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **16/05/2024 a 15/05/2025**; **Valor Mensal:** **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. **Dotação Orçamentária:**

06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **3910** – Locação de Imóveis – **Fonte 761**.

06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **3910** – Locação de Imóveis – **Fonte 700**.

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 428/2024-SETR** em 13/05/2024.

Mauro Moraes
Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51598/2024

RESOLUÇÃO Nº 030/2024 – SETR
protocolo nº. 22.161.734-7

Súmula: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro no âmbito desta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e

Renda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº. 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvana Lampert, RG nº 4.083.573-3, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O Agente de Contratação deverá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O Agente de Contratação tem as seguintes atribuições:

I – auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V – receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII – coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX – verificar e julgar as condições de habilitação;

X – conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV – indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII – elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX – instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º Fica designada a servidora Tamara Caroline Mohr, RG nº 6.220.084-7, como membro da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de

Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 6º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 013/2023.

Curitiba, 14 de maio de 2024

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51257/2024

DESPACHO Nº 431/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 22.052.689-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 171 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 309/2024-NFS/SETR (mov. 41) e na Informação nº 334/2024-AT/SETR (mov. 48) a **repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 1402/2023, o qual tem por objeto a contratação serviços continuados limpeza, asseio e conservação**, formalizado junto a empresa RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 69.207.850/0001-61, no valor mensal de **R\$ 429,54 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e total de R\$ 5.154,48 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) total do período 12 (doze) meses**, reajustando o valor mensal do contrato para R\$ 4.903,96 (quatro mil, novecentos e três reais e noventa e três centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

50745/2024

DESPACHO Nº 432/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 22.048.829-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 171 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 302/2024-NFS/SETR (mov. 45) e na Informação nº 284/2024-AT/SETR (mov. 50) a **repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 1467/2023, o qual tem por objeto a contratação serviços continuados de assistente administrativo**, formalizado junto a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 02.531.343/0001-0, no valor mensal de **R\$ 894,64 (oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e total de R\$ 10.735,68 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), total do período 12 (doze) meses**, reajustando o valor mensal do contrato para R\$ 10.566,50 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

50804/2024

DESPACHO Nº 433/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.921.798-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 339/2024-NFS/SETR (mov. 41) e na Informação Técnica nº 340/2024-AT/SETR (mov. 47), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 053/2018, o **pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de São João do Ivaí, referente ao período de 13.03.2024 a 12.04.2024, em benefício à ELIZABETH MARCOS PRAISLER, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.906.239-**, no valor total de R\$ 1.210,84 (um mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51107/2024

DESPACHO Nº 434/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.920.978-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 327/2024-NFS/SETR (mov. 53) e na Informação Técnica nº 342/2024-AT/SETR (mov. 60), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 080/2018, o **pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Santa Izabel do Oeste, referente ao período de 01.03.2024 a 31.03.2024, em benefício à RADIO DANUBIO AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 77.818.870/0001-05, no valor total de R\$ 757,77 (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR para providências.**

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51120/2024

DESPACHO Nº 435/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.920.061-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 337/2024-NFS/SETR (mov. 45) e na Informação Técnica nº 341/2024-AT/SETR (mov. 52), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 2.125/2014, o **pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Pontal do Paraná, referente ao período de 12.03.2024 a 11.04.2024, em benefício à HOLDING PONTAL DO PARANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 17.383.376/0001-25, no valor total de R\$ 2.407,77 (dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR para providências.**

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51131/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 436/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.811.584-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inc. II da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 339/2024-AT/SETR (mov. 94), a Informação nº 342/2024-NFS/SETR (mov. 86), o Termo de Referência (mov. 50), a **aquisição de bebedouros industriais em atendimento às Agências do Trabalhador, no valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, sendo o valor da despesa para aquisição de 4 (QUATRO) bebedouros o total de: **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**,

em benefício a vencedora da dispensa da licitação para ambos os itens: 53.510.697 MARA SILVIA WEHRMANN DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 53.510.697/0001-07, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se contratação que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas, da mesma forma as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V. **Ao NAS/SETR para providências.**

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51141/2024

DESPACHO Nº 437/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.920.334-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 337/2024-NFS/SETR (mov. 45) e na Informação Técnica nº 343/2024-AT/SETR (mov. 58), em atenção a extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 15.076.899-3, o **pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Porto Amazonas, referente ao período de 05.03.2024 a 04.05.2024, em benefício à RAFAELA RIFFERT DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.371.919-**, e VITORIA RIFFERT DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.371.949-*, no valor total de R\$ 2.435,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR para providências.**

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51231/2024

DESPACHO Nº 439/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.140.713-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 344/2024-NFS/SETR (mov. 32) e na Informação Técnica nº 346/2024-AT/SETR (mov. 35), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 015/2021, o **pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Siqueira Campos, referente ao período de 10.03.2024 a 09.05.2024, em benefício à MARCELO AUGUSTO MENDES, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.413.899-**, no valor total de R\$ 3.213,58 (três mil, duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal

nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51262/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 024/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado e art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

Considerando a conjugação de esforços entre a Administração Pública para a execução do PROJETO TURISMO NA ESCOLA que visa conscientizar e incentivar o Turismo e o pertencimento através da qualificação de professores da rede de ensino pública, representada pelo Termo de Cooperação entre a Secretaria do Estado de Turismo e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ANDERSON MUNIZ CANIZELLA, RG nº 6545598-6, para atuar como Gestor;

Art. 2º DESIGNAR a servidora, LETICIA OLIVIA TONETTO ROCHA, RG nº 27.739.725-x, para atuar como Fiscal, dos Termos de Cooperação do Projeto Turismo na Escola do ano de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

MÁRCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

51406/2024

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

Dispõe sobre a ocupação de alojamentos nas dependências dos imóveis da Receita Estadual do Paraná – REPR – e dá outras providências.

O **DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, estabelece:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta NPA – Norma de Procedimento Administrativo – tem por finalidade regulamentar a administração, a distribuição e a ocupação de espaços dentro das dependências dos imóveis da Receita Estadual do Paraná – REPR – que possam ser destinados a alojamentos temporários para seus servidores, sem prejuízo das atividades normais da repartição pública.

Parágrafo único. O alojamento temporário é parte do imóvel de propriedade da REPR e destinado à residência de servidor da ativa que esteja lotado ou à disposição na circunscrição administrativa em que estiver aquele localizado.

Art. 2.º A administração do alojamento temporário compreende os procedimentos de permissão de uso, conservação, manutenção, direitos e deveres dos permissionários, proibições, revogação da permissão de uso, desocupação, devolução e reintegração de posse do imóvel.

Art. 3.º É vedada a permissão de uso de alojamentos temporários a servidor quando ele, seu cônjuge, companheiro ou companheira com amparo de lei:

I - for proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário, de imóvel residencial na cidade do alojamento, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção;

II - possuir pendências no Cadin do Estado do Paraná.

Art. 4.º Considera-se irregular a ocupação do alojamento temporário de imóvel da REPR, decorrente da permanência do permissionário, de seus dependentes ou de terceiros, após o vencimento do prazo de desocupação estabelecido na comunicação de revogação da permissão de uso.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO E OUTRAS GARANTIAS

Art. 5.º O processo de permissão de uso de alojamento temporário de imóvel da REPR deverá observar:

I - o critério para a ocupação dos alojamentos temporários corresponde ao vínculo funcional existente quando da disponibilidade do imóvel, na seguinte ordem de preferência:

- Delegados;
 - Assessores;
 - Inspetores Regionais;
 - Chefes de Agências da Receita Estadual – AREs;
 - antiguidade funcional;
- II - havendo empate no critério de antiguidade prevalecerá:
- o maior tempo de serviço público na REPR;
 - o maior tempo de serviço público na repartição onde fica o alojamento;
 - o maior número de dependentes legais;
 - a idade mais avançada.

Parágrafo único. O processo de permissão de uso do alojamento temporário se inicia com a manifestação formal do interesse do servidor da ativa em ocupar o espaço.

Art. 6.º O alojamento temporário será entregue no estado em que se encontra, devendo ser restituído em iguais condições com as quais se deu o recebimento, conforme termo de vistoria.

Art. 7.º Após o interessado haver aceito o espaço que lhe foi oferecido, a administração providenciará a vistoria do imóvel e a emissão do Termo de Permissão de Uso, que fixará o marco temporal a partir do qual se vinculam os direitos e obrigações.

Parágrafo único. O permissionário assinará termo administrativo em que declare:

I - aceitar integralmente as regras que disciplinam a cessão de uso e haver recebido as chaves do respectivo espaço;

II - concordar com o termo de vistoria descritivo do alojamento que lhe foi destinado.

Art. 8.º O permissionário poderá fazer benfeitorias e adaptações no alojamento, para adequar às suas necessidades familiar e de convivência pessoal, ou para restabelecer a dignidade de moradia, sem alterar a funcionalidade do imóvel, observando e respeitando as normas e a legislação específica local para obras e reformas, condicionado à prévia autorização formal do Delegado da REPR da sua localização.

Art. 9.º As eventuais benfeitorias que interessem à estrutura integral do imóvel ou destinadas a recompor as condições de habitabilidade correrão por conta do interessado, que não terá direito a ressarcimento.

Art. 10. A ocupação do alojamento se caracteriza pela efetiva moradia no imóvel pelo permissionário.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 11. O Termo de Permissão de Uso é o documento formal que assegura ao permissionário o direito de ocupar e residir no alojamento que lhe foi designado, pelo tempo em que a administração reputar necessário e que for do interesse desta.

Art. 12. A permissão de uso será concedida pelo Diretor da REPR ou pelo Delegado Regional da Receita da circunscrição em que o imóvel do alojamento estiver localizado.

Art. 13. Após a emissão do Termo de Permissão de Uso, ao permissionário será assegurado o direito de ocupar e residir no alojamento designado, podendo a administração revogar ou anular o ato quando necessitar do imóvel para seus fins institucionais, diversos da destinação residencial, e ainda se o permissionário:

I - formular, por escrito, a sua renúncia à permissão;

II - devolver o alojamento;

III - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel na mesma localidade do alojamento, como também seu cônjuge, companheiro ou companheira com amparo de lei;

IV - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do alojamento a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

V - entrar em licença para tratar de assuntos particulares;

VI - for removido para repartição da REPR localizada em outra cidade;

VII - for exonerado ou demitido da REPR;

VIII - tiver se aposentado;

IX - vier a falecer.

Art. 14. O permissionário preserva o direito de uso do alojamento durante gozo de licença para tratamento de saúde, de licença especial ou licença capacitação.

Art. 15. É dever do permissionário:

I - zelar pela conservação, pelo bom estado e pela segurança do alojamento;

II - comunicar formalmente ao Delegado Regional da Receita, responsável pela unidade em que o imóvel se encontra localizado, problema estrutural que implique comprometimento da segurança do alojamento;

III - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo permissivo, na forma registrada no termo de vistoria;

IV - ressarcir ou providenciar a reparação dos danos e prejuízos causados por si ou por terceiros (sob sua responsabilidade) no alojamento, aos bens móveis e imóveis da REPR

V - manter um comportamento probo e consentâneo com a legislação disciplinar vigente.

Art. 16. É vedado ao permissionário:

I - fazer uso do alojamento para fins comerciais ou dar outra destinação que não seja a residencial, bem como sublocar o imóvel, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto;

II - transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do alojamento.

Parágrafo único. Não se considera atividade com fins comerciais o exercício domiciliar de atividades profissionais (home office) de exclusivo interesse da administração fiscal.

Art. 17. É ainda vedado ao permissionário e seus dependentes manterem, no alojamento, animais, plantas ou objetos que comprometam a segurança e o bem-estar de terceiros, bem como o patrimônio do permissivo.

Art. 18. Fica reservado ao permissivo o direito de vistoria do alojamento cedido, sempre que julgar conveniente, desde que notificado o permissionário por escrito e com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 19. O descumprimento dos deveres e prazos estipulados nesta NPA implicará responsabilidade funcional.

Art. 20. O permissionário não deve utilizar equipamentos sonoros que possam perturbar a tranquilidade dos vizinhos e o funcionamento da instituição.

CAPÍTULO IV

DESOCUPAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Art. 21. A desocupação do alojamento poderá ocorrer por ação voluntária do permissionário, por determinação discricionária e no interesse da administração, ou compulsoriamente quando o permissionário se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no art. 13.

Art. 22. O termo de revogação da permissão de uso será expedido pelo Diretor da REPR ou pelo Delegado Regional da Receita responsável pela unidade em que o imóvel do alojamento se localiza.

§ 1.º Expedido o termo de revogação, o permissionário terá 15 (quinze) dias para efetivamente desocupar e restituir o alojamento.

§ 2.º Transcorrido o prazo previsto no § 1.º, se o alojamento não tiver sido restituído à REPR, o permissionário será considerado ocupante irregular, sem prejuízo das medidas legais, administrativas e judiciais, cabíveis.

Art. 23. É obrigação do permissionário informar ao Delegado Regional da Receita, da unidade de localização do imóvel do alojamento, a data prevista para desocupação.

Art. 24. O permissionário deverá agendar e acompanhar a vistoria de entrega, ou designar representante para esse ato, e assinar o termo respectivo.

Parágrafo único. Para a vistoria, o imóvel deverá estar totalmente desocupado e em condições de conservação compatíveis com as que lhe foram entregues.

Art. 25. Por ocasião da vistoria de desocupação do alojamento, eventuais danos e avarias ao imóvel, em acréscimo aos que já haviam sido descritos no termo de vistoria relativo à ocupação, deverão ser registrados e encaminhados ao permissionário, para a devida reparação ou indenização, em prazo razoável a ser fixado pela administração.

Art. 26. A devolução do alojamento está condicionada à assinatura do termo de vistoria, por parte do permissionário, na data da efetiva devolução do imóvel.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Na hipótese de o ocupante ter recebido o imóvel sem prévia vistoria, em período anterior à vigência desta NPA, deverá ser considerado, ao tempo da devolução, o estado geral do imóvel em face do tempo de construção da edificação.

Art. 28. Os casos não previstos nesta NPA serão submetidos à apreciação do Diretor da REPR.

Art. 29. Esta Norma de Procedimento Administrativo entra em vigor na data da sua publicação.

Receita Estadual do Paraná, 14 de maio de 2024.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da REPR

51388/2024

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.